



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SES/MT/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2026/64643

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DO SUDOESTE MATO-GROSSENSE, EM PONTES E LACERDA - MATO GROSSO, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 302.377.032,58 (trezentos e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2027 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT
<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

Comissão de Contratação 01 – Portaria n.º 0637/2026/GBSES

Atendimento: 09h às 17h.

Telefone: (65) 3613-5410

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico SEPLAG:

Telefone: (65) 99214-5804 / (65) 99339-9207

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br

E-mail: forneecedores@seplag.mt.gov.br

Suporte Técnico AZ:

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: servicecenter@azi.com.br

Atendimento: 08h às 17h. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	8
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6 CREDENCIAMENTO	9
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	10
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	13
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	16
11 HABILITAÇÃO	16
12 RECURSOS	25
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14 CONTRATO	26
15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
16 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
APÊNDICE I - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA	34
APÊNDICE II - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	46
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	47
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	48
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	48
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO	48
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	49
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	49
5 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO	49
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	62
7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	63
8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL	65
9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	67
10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	67
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	68
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	69
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS	71
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	71
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE	72
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	72
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	81
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	81
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO SERVIÇO	82
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREPOSTO	83
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	83
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	84
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	84
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS REQUISITOS NORMATIVOS	84
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DIREITO DE PETIÇÃO	85
27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	85
28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – NULIDADE DO CONTRATO	85
29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO	85
30 CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	86
31 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO	86
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	87

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 2 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SESDIC2026130565
 HASH: 470e1c02a18a06380470d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO B – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)..... 88
ANEXO C – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES..... 104





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº SES-PRO-2026/64643.

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 57.252.971/0001-46, representada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor global de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no Portal da SES: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/839/concorrenca-publica> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **02/10/2026 a 11/01/2027**, por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>, podendo os interessados cadastrar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo previsto neste Edital.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45 - Horário de Brasília/DF) do dia **11/01/2027**.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a “contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda - Mato Grosso, contemplando o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega integral do empreendimento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar da **Concorrência Eletrônica** deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 4 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 O autor do anteprojeto que integra a presente contratação, pessoa física ou jurídica, quando enquadrado na hipótese prevista no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.4.1 A vedação acima não se aplica à elaboração dos projetos básico e executivo pela futura contratada, por constituírem encargos inerentes ao regime de contratação integrada, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.4.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

Palácio Paaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 5 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SFSDIC2026130565
HASH: 4770e102a18a06380476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beeedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.7 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

3.5.1 Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando for o caso, para fins exclusivamente informativos e das regras próprias de consórcio, sem fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inaplicáveis a esta licitação;

3.5.1 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

3.5.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.5.3.

3.5.3 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.6 A comprovação da condição de ME/EPP prevista nos subitens anteriores destina-se exclusivamente às hipóteses em que essa condição produza efeito específico nesta contratação, não implicando concessão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.9 É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista o porte, a complexidade e as características específicas da área destinada à implantação do empreendimento, permitindo ao licitante





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

conhecer previamente as condições locais, acessos, interferências e demais aspectos relevantes à elaboração de sua proposta e ao planejamento da execução.

3.10 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.11 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.13 Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.14 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

3.14.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

3.14.2 Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.15 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.17 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **limitada a 03 (três) empresas consorciadas**, considerando a dimensão, a complexidade técnica e a multiplicidade de especialidades envolvidas na implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, observadas as disposições deste Edital e as justificativas constantes nos itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência.

3.17.1 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito por seus integrantes, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração.

3.17.2 Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as exigências específicas deste Edital.

3.17.3 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada, e os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na fase de licitação e na execução do contrato.

3.17.4 Caso o licitante melhor classificado seja constituído sob a forma de consórcio, será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.17.4.1 O percentual de 20% foi definido de forma proporcional às características da contratação, considerando o elevado valor estimado, o prazo de execução, a complexidade do empreendimento e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com os riscos e obrigações assumidos, sem impor exigência máxima capaz de restringir injustificadamente a competitividade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.17.5 A participação em consórcio não afastará a responsabilidade pela execução integrada do objeto, devendo ser observadas as regras de constituição, liderança, responsabilidade e qualificação previstas no edital e na legislação aplicável.

3.17.6 O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado.

3.18 Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade entre sua forma de organização, seu objeto social e as obrigações decorrentes desta contratação.

3.19 A cooperativa deverá comprovar possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e estrutura de gestão compatíveis com a execução de obra e serviço especial de engenharia sob o regime de contratação integrada, observados todos os requisitos de habilitação, execução, responsabilidade e desempenho previstos neste edital.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

4.2 Não há reserva de cotas, licitação exclusiva ou qualquer outro benefício dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões do subitem seguinte.

4.3 Não será concedido tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, inclusive o valor anual é cerca de R\$ 100,8 milhões, considerado na forma do § 3º do mesmo artigo, supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Permanece admitida a participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências deste Edital, sem fruição de benefícios por identificação no sistema ou declaração, preservada a regra própria dos consórcios formados exclusivamente por essas empresas.

4.4 As referências à condição de ME/EPP constantes do sistema eletrônico ou deste Edital produzirão efeitos apenas quando juridicamente aplicáveis e não importarão concessão dos benefícios afastados no subitem anterior.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento, de providências ou impugnação a este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, via sistema **SIAG**, sendo direcionados à **Comissão de Contratação**, a quem caberá responder e divulgar a respectiva resposta no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.2 Para criar uma impugnação ou realizar pedido de esclarecimento via sistema, o interessado deverá acessar, no menu, a opção “Fornecedores → Área do Licitante” e, após identificação mediante login e senha, acessar “Processo Aquisição → Editais”, pesquisar o edital pelo número do processo ou do edital e, após localizá-lo, clicar em visualizar. Estando dentro dos prazos estabelecidos em Lei, o sistema apresentará as opções “Criar Impugnação” e/ou “Criar Esclarecimento”. O interessado deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, quando necessário. **Para que a manifestação seja admitida pela Administração, o registro deverá ser efetivamente enviado, não sendo suficiente o seu simples salvamento no sistema.**

5.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

5.2 A apresentação de impugnação e pedido de esclarecimento não suspende, por si só, os prazos previstos no certame, sem prejuízo da suspensão motivada do procedimento quando necessária.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 8 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado à Comissão de Contratação solicitar manifestação da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções - SUPO, de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, bem como dos setores contábil, financeiro ou de outras unidades competentes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

5.4 É facultado à Comissão de Contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital ou em seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou de pedido de esclarecimento, serão realizadas as correções necessárias e designada nova data para a realização do certame, observando-se novamente o prazo mínimo legal aplicável, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIA” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 O licitante que se declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá observar os campos e declarações disponibilizados pelo sistema, sem prejuízo do disposto no item 4 deste Edital.

6.2.3.2 A participação de cooperativas observará as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, disponibilizados no Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 98432-0038/ (65) 98432-0112**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema SIAG, a comprovação da garantia de proposta prevista no subitem 7.10, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio dos referidos documentos.

7.1.1 O licitante deverá formular sua proposta considerando integralmente o Termo de Referência (anexo I deste Edital) e os demais documentos técnicos vinculantes da contratação.

7.1.2 O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o valor global estimado da contratação, de R\$ 302.377.032,58 (trezentos e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

7.1.2.1 Em razão do regime de **contratação integrada**, o objeto será julgado pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado pela Administração.

7.1.2.2 O percentual de desconto ofertado incidirá de forma linear e uniforme sobre todos os itens e subitens da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica: sobre cada serviço das parcelas orçadas sinteticamente e sobre cada macroserviço das parcelas parametrizadas, preservadas as quantidades, as unidades de medida, os parâmetros de aferição e as demais premissas estabelecidas pela Administração.

7.1.2.3 Nos termos do art. 23, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 56 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a planilha que acompanhar a proposta realinhada terá, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético da Administração. Não será aceita planilha que agregue em linha única serviços discriminados no modelo fornecido.

7.1.2.4 O percentual de desconto ofertado após a fase de lances, constante da proposta realinhada, não poderá ser inferior ao percentual de desconto ofertado inicialmente pelo licitante.

7.1.2.5 O orçamento sintético-paramétrico de referência (Anexo do Memorial de Cálculo) e as descrições de suas 48 parametrizações têm caráter referencial: agrupam os serviços por afinidade para fins de estimativa de custo e não constituem rol exaustivo do escopo, que é o definido no Termo de Referência e em seus anexos técnicos. Consideram-se incluídos nos preços dos macroserviços os custos de serviços, fornecimentos, ensaios, testes, comissionamento, treinamento e operação assistida, ainda que não nomeados nas parametrizações.

7.1.2.6 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas e marcos do cronograma físico-financeiro/eventograma, vinculada ao cumprimento dos resultados previstos, vedada remuneração orientada por preços unitários ou por quantidades de itens unitários.

7.1.3 Para fins de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços realinhada, acompanhada da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica e da Planilha de Composição do BDI da licitante, devidamente preenchidas e compatíveis com o percentual de desconto ofertado.

7.1.3.1 O valor global constante da proposta realinhada deverá corresponder ao resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado pela Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.3.2 O percentual de desconto deverá repercutir de forma linear sobre os valores de todos os itens e subitens da planilha, vedada a alteração das quantidades e dos parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.1.3.3 Os percentuais de BDI do orçamento de referência são referenciais e não serão impostos à licitante, que apresentará composição própria do BDI, demonstrada e compatível com seu regime tributário e com o desconto ofertado, observados o desconto linear, os critérios de aceitabilidade de preços do art. 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a demonstração de exequibilidade, sem majoração do valor final.

7.1.3.4 A licitante informará, na Proposta de Preços, o regime de apuração tributária a que está sujeita (lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional), para fins de acompanhamento da carga tributária efetiva durante a transição da reforma tributária do consumo.

7.1.3.5 Em observância ao art. 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, não será aceita proposta que apresente valor global superior ao valor estimado pela Administração, preço unitário superior ao da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica de referência em qualquer item ou subitem, valor que não corresponda ao percentual de desconto ofertado, ou inconsistências entre a proposta, a Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica e a composição do BDI

7.1.3.6 A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, desde que não implique alteração do percentual de desconto originalmente ofertado, majoração do preço, modificação substancial da proposta ou inclusão posterior de elemento que deveria constar originalmente dos documentos apresentados.

7.1.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

7.1.5 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos, elaboração dos projetos básico e executivo, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, mobilização e desmobilização, seguros, garantias, despesas financeiras, riscos, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não sendo admitido pleito posterior decorrente da omissão de quaisquer custos ou despesas.

7.1.6 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 15mb (quinze megabytes)

7.1.7 O modo de disputa adotado será ABERTO.

7.1.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proponente.

7.2 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá considerar os tributos e encargos incidentes sobre a execução do objeto, observando a legislação tributária aplicável e o regime de tributação ao qual estiver submetida, sem prejuízo da observância dos **percentuais de BDI sem desoneração estabelecidos neste Edital e em seus anexos**.

7.2.1 Os valores propostos deverão contemplar todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, observada a legislação vigente e suas eventuais alterações, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, conforme subitem 7.1.4.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o MAIOR DESCONTO sobre o valor global de referência.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

7.6 Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (subitem 1.3), sob pena de inabilitação.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor global de referência.

7.10 GARANTIA DE PROPOSTA:

7.10.1 Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a **R\$ 3.023.770,33**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 77, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.10.2 A comprovação da garantia de proposta deverá ser anexada e enviada pelo licitante no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, juntamente com a apresentação da proposta inicial, até a data e horário limites estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital.

7.10.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legal;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.10.4 A garantia terá validade mínima igual ao prazo de eficácia da proposta.

7.10.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.10.6 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.7 A garantia de proposta possui finalidade própria e não se confunde com a garantia adicional, nem substitui a garantia de execução contratual, disciplinada no item 14.14 deste Edital e na Minuta do Contrato.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.11 INEQUILIBRILIDADE DA PROPOSTA:

7.11.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais resultem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 GARANTIA ADICIONAL:

7.12.1 Será exigida do licitante vencedor cuja proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre o valor integral orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.2 A garantia adicional deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, como condição para sua formalização, juntamente com a garantia de execução contratual e observado o prazo estabelecido no item 14.14.3 deste Edital.

7.12.3 A garantia adicional prevista neste item não se confunde com a garantia de proposta nem com a garantia de execução contratual ou outros documentos, sendo exigida cumulativamente quando configurada a hipótese prevista no item 7.12.1.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Comissão de Contratação e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pela Comissão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 A Comissão poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre a Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescentes para o lote, considerando o **maior percentual de desconto** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último desconto (lance) por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com percentuais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o percentual deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.7 Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério maior desconto.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo percentual seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Comissão deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 A Comissão solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá a Comissão desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.2.3 O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, juntamente com a proposta realinhada, as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de maior desconto, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A Comissão poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 A Comissão examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O percentual de desconto ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser menor que o percentual de desconto.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 A Comissão poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para contratação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, em conformidade com o item 7.10 deste edital.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do valor estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o valor estimado da licitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Na presente aquisição não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação e proposta realinhada, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pela Comissão durante a sessão, será publicada no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, a Comissão de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5.1.10 No caso de sociedade cooperativa: desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o elevado vulto e a complexidade do empreendimento, o prazo de execução, a necessidade de mobilização contínua de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos, materiais e serviços especializados, bem como a manutenção de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes da elaboração dos projetos e da execução integrada da obra até sua conclusão.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.8 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.4.9 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.4.10 O licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica (APÊNDICE I) ou a Declaração de Não Realização de Vistoria (APÊNDICE II).

11.5.4.11 Condição para assinatura do contrato: antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação exigida no item 14.7 deste Edital, constituindo sua apresentação condição indispensável à formalização contratual.

11.5.5 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, da Instrução Normativa n.º 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.5.5.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.5.5.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 20 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.5.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.5.5.4 Registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107.

11.5.5.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.5.5.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971.

11.5.5.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.5.13 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.6.1 É necessária a comprovação da **habilitação técnica do licitante**, considerando o porte e a complexidade da implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, sob o regime de contratação integrada, de forma a demonstrar experiência e capacidade compatíveis com o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e implantação dos sistemas necessários ao empreendimento.

11.5.6.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, observando-se:

11.5.6.2.1 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto;

11.5.6.2.2 Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para as atividades de arquitetura e urbanismo, pela empresa, consorciada ou responsável pela execução dessas atividades; e

11.5.6.2.3 registro válido dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais, de acordo com suas atribuições e com as disciplinas sob sua responsabilidade.

11.5.6.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.6.3.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.6.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.6.3.2.1 A comprovação deverá demonstrar **capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante experiência anterior na elaboração de Projetos Básico e Executivo hospitalar de média ou alta complexidade, em empreendimento com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação, contemplando, entre outras disciplinas pertinentes, **arquitetura hospitalar, estrutura, instalações elétricas de baixa e**





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

média, climatização hospitalar (HVAC), gases medicinais, instalações hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio.

- A exigência justifica-se pela natureza da contratação integrada, na qual a elaboração dos Projetos Básico e Executivo constitui parcela essencial do objeto e influencia diretamente a execução da obra. A comprovação da experiência da licitante busca assegurar capacidade operacional efetiva para desenvolver, coordenar e compatibilizar projetos hospitalares multidisciplinares de porte e complexidade compatíveis, reduzindo riscos de falhas de dimensionamento, incompatibilidades, retrabalhos e impactos sobre o prazo, o custo e a segurança do empreendimento.

11.5.6.3.2.2 A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, **profissional(is) legalmente habilitado(s) e detentor(es) de experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto**, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico em experiência anterior na elaboração de Projetos Básico e Executivo hospitalar de média ou alta complexidade, em empreendimento com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação, contemplando, entre outras disciplinas pertinentes, **arquitetura hospitalar, estrutura, instalações elétricas de baixa e média, climatização hospitalar (HVAC), gases medicinais, instalações hidrossanitárias e prevenção e combate a incêndio.**

- exigência de qualificação técnico-profissional, inclusive quanto aos quantitativos mínimos estabelecidos, justifica-se pelo porte e pela complexidade do empreendimento, considerando que a atuação em projetos e sistemas dessa magnitude demanda experiência do responsável técnico na coordenação, dimensionamento e condução de soluções em escala compatível, não se mostrando suficiente, para as parcelas críticas indicadas, experiência restrita a serviços de pequena magnitude.

11.5.6.3.2.3 A comprovação deverá demonstrar **capacidade técnico-operacional da licitante** para a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação, contemplando, no mínimo:

11.5.6.3.2.3.1 Execução de estrutura de edificação, em qualquer sistema estrutural (concreto armado ou protendido moldado no local, pré-moldado, metálico ou misto), com área construída mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência de 33.635,49 m² da presente contratação.

11.5.6.3.2.3.2 Execução de instalações elétricas de média tensão, incluindo, no mínimo, 01 (uma) cabine com capacidade de 2,4 MVA, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 6 MVA para o empreendimento.

11.5.6.3.2.3.3 Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação.

11.5.6.3.2.3.4 Execução de sistema de climatização com capacidade mínima de 384 TR, incluindo rede de dutos de ar, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 960 TR para o empreendimento.

- A exigência justifica-se pelo porte, pela complexidade e pela interdependência das parcelas críticas do empreendimento, que demandam capacidade empresarial efetiva para mobilização de equipes, equipamentos, materiais, fornecedores e serviços especializados, bem como para coordenação simultânea de diferentes frentes de trabalho. As exigências relativas à estrutura, definidas por área construída para admitir qualquer sistema estrutural previsto no Estudo Técnico Preliminar, instalações elétricas, subestação e alimentação de energia, instalações de baixa tensão e sistema de climatização foram definidas por representarem serviços relevantes para a segurança, o desempenho e a adequada execução da obra, sendo necessário demonstrar experiência anterior em escala compatível com a contratação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.6.3.3 A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação, **profissional(is) legalmente habilitado(s) e detentor(es) de experiência técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto**, mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico, para a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação, contemplando, no mínimo:

11.5.6.3.3.1 Execução de estrutura de edificação, em qualquer sistema estrutural (concreto armado ou protendido moldado no local, pré-moldado, metálico ou misto), com área construída mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência de 33.635,49 m² da presente contratação.

11.5.6.3.3.2 Execução de instalações elétricas de média tensão, incluindo, no mínimo, 01 (uma) cabine com capacidade de 2,4 MVA, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 6 MVA para o empreendimento.

11.5.6.3.3.3 Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área mínima de 13.454,20 m², correspondente a 40% (quarenta por cento) da área de referência da presente contratação.

11.5.6.3.3.4 Execução de sistema de climatização com capacidade mínima de 384 TR, incluindo rede de dutos de ar, correspondente a 40% da capacidade total estimada de 960 TR para o empreendimento.

- A exigência de qualificação técnico-profissional justifica-se pela relevância e complexidade dos serviços envolvidos, que demandam profissionais com experiência comprovada na execução de sistemas estruturais, elétricos e de climatização de porte compatível, de modo a assegurar adequado acompanhamento técnico, integração entre as disciplinas e redução dos riscos de falhas executivas, incompatibilidades, retrabalhos e impactos no desempenho e na segurança do empreendimento.

11.5.6.3.4 Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo foram identificadas na planilha orçamentária de referência pelo valor individual, com BDI, dos macroserviços que compõem cada uma, em relação ao valor global estimado de R\$ 302.377.032,58. Quando a parcela exigida abrange mais de um macroserviço, os itens são considerados em conjunto, por constituírem um único serviço do ponto de vista técnico-operacional:

11.5.6.3.4.1 Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, com o respectivo As Built em BIM (itens 1 e 2): R\$ 13.188.290,94, correspondentes a 4,36% do valor global;

11.5.6.3.4.2 Superestrutura, em qualquer sistema estrutural (item 7): R\$ 61.765.609,15, correspondentes a 20,43% do valor global;

11.5.6.3.4.3 Instalações elétricas de média tensão, com cabine de medição e proteção, transformadores e grupo gerador (itens 34 e 35): R\$ 14.129.837,03, correspondentes a 4,67% do valor global;

11.5.6.3.4.4 Instalações elétricas de baixa tensão e sistema IT médico (item 33): R\$ 21.478.963,62, correspondentes a 7,10% do valor global;

11.5.6.3.4.5 Sistemas e equipamentos de climatização, exaustão e pressurização (itens 36 e 37): R\$ 24.431.911,60, correspondentes a 8,08% do valor global;

11.5.6.3.5 Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 40% (quarenta por cento) das quantidades de referência, dentro do limite de 50% admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

11.5.6.4 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.6.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.5.6.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 23 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.6.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.5.6.8 Não será admitido, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos para cada parcela de maior relevância técnica, o somatório de atestados distintos que, isoladamente, não demonstrem o quantitativo mínimo exigido. Em cada parcela, a escala altera a natureza do serviço, e a soma de experiências em empreendimentos menores não demonstra a capacidade exigida: (i) Projetos Básico e Executivo hospitalares – o projeto hospitalar de grande porte exige a coordenação simultânea de todas as disciplinas em modelo único, com interfaces assistenciais, fluxos, setorização por risco e compatibilização de sistemas que não existem em empreendimentos menores; (ii) estrutura – a estrutura de edificação de grande porte envolve estabilidade global, juntas de dilatação, sequência de execução e logística contínua de produção, fornecimento ou montagem; (iii) instalações elétricas de média tensão – a exigência recai sobre um conjunto unitário de medição, proteção e transformação, cuja complexidade cresce com a potência instalada, incluídas a coordenação e a seletividade das proteções, a interface com a concessionária e os ensaios de energização; (iv) instalações elétricas de baixa tensão – em edificação hospitalar de grande porte, a instalação forma uma rede única e hierarquizada, com quadro geral, quadros de distribuição por setor, circuitos essenciais e de segurança comutados com a geração de emergência e sistema IT médico nos ambientes do grupo 2, cuja seletividade e coordenação das proteções só se verificam na rede completa; e (v) climatização – nessa capacidade, a climatização hospitalar é, em regra, um sistema central, com produção de água gelada, distribuição hidráulica, redes de dutos, filtragem e controle das pressões diferenciais dos ambientes críticos, verificados em balanceamento integrado. Os quantitativos mínimos correspondem a 40% das quantidades de referência, dentro do limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.6.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.6.10 Caso o Comissão de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Edital e no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.5.6.12 Qualificação técnica, consórcios e subcontratação:

11.5.6.12.1 A qualificação técnica deverá limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, identificadas após a consolidação do anteprojeto e da estimativa, com exigências compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional do empreendimento.

11.5.6.12.2 Poderão ser exigidas experiências em elaboração e compatibilização de projetos hospitalares, execução de estabelecimentos assistenciais de saúde, climatização de ambientes críticos, gases medicinais, instalações elétricas e sistemas de emergência, prevenção e combate a incêndio, automação predial e comissionamento de sistemas integrados.

11.5.6.12.3 A participação em consórcio e a subcontratação de parcelas especializadas poderão ser admitidas no edital como mecanismos de ampliação da competitividade, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela coordenação, compatibilização, qualidade, desempenho e entrega do empreendimento

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 24 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze)**

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 25 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.1.2 Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com a Comissão de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso. Qualquer decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 CONTRATO

14.1 A contratação será realizada **por escopo**, por possuir objeto certo e determinado, destinado à implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, sob o regime de contratação integrada.

14.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **39 (trinta e nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2.1 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

14.3 O prazo de execução do objeto será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão da ordem de início, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras, serviços de engenharia e as demais etapas necessárias à conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.3.1 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

14.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.6 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar os contratos, sob pena de decair o direito à contratação.

14.6.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.7 Entre a adjudicação e a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o Plano de Execução BIM Pré-Contratação (pré-BEP), nos termos dos Requisitos de Troca de Informação (EIR, itens 1.3.2.1 e 1.3.2.2), contendo, no mínimo: identificação dos riscos para o cumprimento dos gates de aceitação técnica M-01 a M-09 e forma de mitigação; capacidade técnica da equipe proposta; declaração de adesão integral ao EIR e ao OIR; Declaração de Adoção do BIM assinada pelo responsável técnico; matriz preliminar de responsabilidades por disciplina (RACI); lista das plataformas e versões de software; e plano preliminar de compatibilização e detecção de interferências. A apresentação do pré-BEP é condição para a assinatura do contrato; o BEP definitivo será apresentado em até 10 (dez) dias corridos da assinatura e aprovado pela SUPO em até 5 (cinco) dias corridos, como condição do gate M-01 (EIR, item 1.3.2.3).

14.7.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.8 Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados, desde que compatíveis com a natureza do empreendimento e previamente autorizada pela Administração:

14.8.1 A subcontratação poderá abranger parcelas que demandem conhecimento técnico especializado, tais como sistemas de climatização hospitalar, gases medicinais, instalações elétricas especiais, automação predial, prevenção e combate a incêndio, tecnologia da informação, elevadores e outros sistemas técnicos integrantes da obra.

14.8.2 Permanecerá vedada a subcontratação total do objeto, devendo a Contratada manter a responsabilidade integral pela coordenação, compatibilização, qualidade, prazo, segurança, desempenho e entrega da solução contratada.

14.8.3 A subcontratação não afastará a responsabilidade técnica, administrativa, civil ou contratual da Contratada perante a Administração, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada

14.9 O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual

14.10 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 27 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

14.11 PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

14.11.1 Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.11.1.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.11.1.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.11.1.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.11.1.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

14.11.2 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.11.3 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.11.4 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.12 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES:

14.12.1 A identificação, avaliação, tratamento, alocação e monitoramento dos riscos relacionados à presente contratação encontram-se detalhados na Matriz de Alocação de Riscos (Mapa de Riscos) e na respectiva Matriz de Responsabilidades, documentos técnicos vinculantes que integrarão os Anexos B e C do instrumento contratual, para todos os fins. A Matriz de Alocação de Riscos contempla os principais eventos de risco relacionados à execução do objeto, suas causas, consequências, níveis de probabilidade e impacto, medidas de tratamento e a respectiva alocação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A Matriz de Responsabilidades complementa essa alocação, estabelecendo as obrigações, os responsáveis e os respectivos momentos de cumprimento.

14.12.2 Os documentos encontram-se também disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Anexo B: Matriz de Alocação de Riscos (Mapa de Riscos)

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41216080-7377>

Anexo C: Matriz de Responsabilidades

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41215721-8398>

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



SESDIC2026130565
HASH: 4770e102a18a06380476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beeedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.13 A licitante deverá observar os requisitos de sustentabilidade e normativos previstos no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e nos demais documentos técnicos da contratação.

14.13.1 Durante a execução contratual deverão ser observados os requisitos BIM, os documentos de gestão da informação, as matrizes de verificação, os critérios de aceitação, os procedimentos de compatibilização, planejamento, testes, comissionamento e entrega previstos no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos vinculantes da contratação.

14.14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.14.1 Será exigida garantia de execução contratual, exclusivamente na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.14.2 As condições da garantia de execução e da cláusula de retomada estão disciplinadas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

14.14.3 A apresentação do seguro-garantia deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.15 Quando configurada a hipótese prevista no subitem 7.12.1 deste Edital, a apresentação da garantia adicional constituirá condição para a assinatura do contrato.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002 / 1.754.1002;
- Elemento de Despesa: 51.

16 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 29 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9 Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

16.10 Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.11 Quanto ao atraso para **assinatura do contrato**:

16.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 É facultado a Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

17.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h e das 14h às 17h (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.14 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência (TR);
 - Integra o Anexo do TR - Matriz de Alocação de Riscos
 - Apêndice I - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
 - Apêndice II - Modelo Declaração de Não Realização de Vistoria;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV - Modelo de Declarações
- Anexo V - Minuta de Contrato.
 - Anexo A - Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2026.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência nº SES/00016/2026/REV02**, documento original devidamente assinado, integra o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2026/64643**, às págs. **6.627 a 6.681**, e estará disponível aos interessados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, no endereço <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>, na opção licitação correspondente à Concorrência Pública, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O **Termo de Referência** também poderá ser acessado diretamente pelo link:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41242410-1027>

INTEGRA A ESTE ANEXO:

Orçamento, Memorial de Cálculo e Anexos

Parte I

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103191-7974>

Parte II

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103211-2246>

Parte III-A

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103253-4918>

Parte III-B

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103375-7005>

Parte III-C

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103367-2534>

Parte IV

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41102655-6167>

Parte V

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41103424-8435>

Os demais documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/17j7MPpGpHp9rA-v501HlXcH-YpnLjHi6?usp=drive_link





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE I - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

APÊNDICE I

Edital nº	Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SES/MT
Processo Administrativo nº	SES-PRO-2026/64643
Objeto	Contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda – Mato Grosso

Atestamos, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que a empresa abaixo qualificada realizou vistoria técnica no local destinado à execução do objeto.

Empresa	
CNPJ	
Representante	
Qualificação	() Representante legal () Responsável técnico
CPF	
Registro profissional	
Data da vistoria	___/___/___
Local vistoriado	Lote 18 - Área Institucional 05 - CH. Golden 2-A do Loteamento Bosque dos Ipês
Município/UF	Pontes e Lacerda - MT

Durante a vistoria, o representante da empresa pôde percorrer e observar o terreno e seu entorno imediato, verificando, entre outros aspectos:

- a localização, os limites aparentes, as dimensões e as condições físicas do terreno;
- os acessos ao terreno, as vias do entorno e as condições para mobilização de trabalhadores, materiais, veículos e equipamentos;
- a topografia aparente, os desníveis, a vegetação, o escoamento superficial e as eventuais interferências visíveis no terreno ou em seu perímetro;
- as condições operacionais e logísticas, bem como as limitações e demais particularidades relevantes à elaboração da proposta e ao planejamento da execução.

A licitante declara que obteve as informações necessárias ao dimensionamento dos serviços, à elaboração de sua proposta e ao planejamento da implantação do empreendimento, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, os projetos e os demais documentos da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições do terreno, dos acessos, do entorno, da topografia aparente ou das interferências que poderiam ter sido verificadas durante a vistoria, responsabilizando-se pelos custos e providências necessários à adequada execução do objeto, observadas as disposições contratuais e a matriz de riscos, quando houver.

Cuiabá, xx de xxx de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE	REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
Nome:	Nome:
CPF:	Matrícula:
Cargo/Função:	Cargo/Função:
CREA/CAU nº:	Unidade/Setor:
Assinatura:	Assinatura:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE II - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Edital nº	Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SES/MT
Processo Administrativo nº	SES-PRO-2026/64643
Objeto	Contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda – Mato Grosso

A empresa abaixo qualificada DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que optou por não realizar a vistoria prévia disponibilizada pela Administração

Empresa	
CNPJ	
Representante	
Qualificação	() Representante legal () Responsável técnico
CPF	
Registro profissional	
Empresa	

A licitante declara, sob sua responsabilidade, que se enquadra em uma das situações abaixo:

Conhece o local de execução do objeto, suas condições, acessos, instalações, interferências e demais peculiaridades relevantes, em razão de visita anteriormente realizada ou de conhecimento prévio do local.

Não realizou visita ao local, mas possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, obtido por meio do edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais, documentos técnicos, informações disponibilizadas pela Administração e demais meios considerados suficientes para a elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, que dispõe de todas as informações necessárias ao dimensionamento dos serviços, à elaboração da proposta e ao planejamento da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria.

A licitante reconhece que a não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições de acesso, das interferências, das características do local ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente conhecidas, tampouco justificar pedidos de alteração de preços, prazos ou condições contratuais, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou expressamente atribuídas à Administração na matriz de riscos e nos demais documentos da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cuiabá, xx de xxx de 2026.

Nome do representante legal ou responsável técnico

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Registro profissional - CREA/CAU: _____





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES/MT
Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SES/MT.

Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Objeto: Contratação sob o regime de contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT, incluindo elaboração de projetos e demais macroserviços previstos no instrumento convocatório e em seus anexos.

Senhores,

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução integral do objeto acima identificado, referente ao Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT, com 213 leitos e área construída estimada de 33.635,49 m², observada a data-base 06/2026 e as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica que integra a proposta.

1) Declaramos que examinamos e conhecemos as condições do instrumento convocatório e de seus anexos, comprometendo-nos a executar integralmente o objeto no regime de contratação integrada e de acordo com as exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

2) Declaramos que o preço global ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive elaboração de projetos e As Built, administração local, mobilização e desmobilização, mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, garantias, despesas financeiras, riscos, lucro e demais despesas incidentes.

3) Declaramos que a Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica, devidamente preenchida, integra esta proposta como anexo e deverá guardar plena correspondência com o valor global aqui apresentado, inclusive quanto aos 48 macroserviços, parâmetros, preços e percentuais de BDI aplicáveis.

4) Declaramos que, para fins de elaboração desta proposta, serão adotados exclusivamente os percentuais de BDI SEM DESONERAÇÃO, conforme a respectiva Planilha de Composição de BDI que deverá acompanhar a proposta como anexo.

5) Declaramos não existir fato impeditivo que obste esta empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais declarações exigidas no Edital.

6) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) Declaramos inexistir, em nosso quadro societário, de direção ou gerência, situação de conflito de interesses ou vínculo impeditivo com agentes públicos, nos termos da legislação aplicável e das exigências do instrumento convocatório.

8) Ofertamos o percentual de desconto de _____ % (_____ por cento) sobre o valor global de referência de R\$ 302.377.032,58 (data-base 06/2026), aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os macroserviços da Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica, do que resulta o VALOR TOTAL DA PROPOSTA (COM BDI) indicado no quadro-resumo.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 36 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Banco:
Agência:	Conta:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/Função:	
Telefone:	E-mail:
QUADRO-RESUMO DA PROPOSTA	
Empreendimento:	Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense (SES0068), Pontes e Lacerda/MT - 213 leitos - 33.635,49 m²
Data-base: 06/2026	Regime: Contratação Integrada
BDI considerado:	SEM DESONERAÇÃO - conforme composição anexa
BDI Obras: 22,11%	BDI Equip./Insumos: 13,51%
BDI Projetos: 19,73%	Validade da proposta: 90 (noventa) dias
Percentual de desconto ofertado sobre o valor global de referência (R\$ 302.377.032,58, data-base 06/2026)	_____ % (_____ por cento)
Valor global sem BDI:	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (COM BDI):	R\$
Valor por extenso:	

Observação: os percentuais de BDI e o valor total deverão coincidir com os valores lançados na Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica, considerando exclusivamente a composição de BDI sem desoneração. O valor total da proposta deverá corresponder ao campo “VALOR TOTAL COM BDI” da planilha anexa.

ANEXOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

- I - Planilha Orçamentária Sintético-Paramétrica, devidamente preenchida pela licitante;
- II - Planilha de Composição do BDI sem Desoneração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
 Cargo/Função: _____

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 37 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARAMÉTRICA - CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

Nº LEITOS: 213 | ÁREA CONSTRUÍDA: 33.635,49 m² | DATA BASE: 06/2026

BDI OBRAS:

BDI DIFERENCIADO EQUIPAMENTOS E INSUMOS:

BDI DIFERENCIADO PROJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MACROSSERVIÇO	REFERÊNCIA (PARAMETRIZAÇÃO OU BANCO E CÓDIGO)	QUANTIDADE	UNID.	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR SEM BDI	BDI %	VALOR COM BDI	PARÂMETRO ADOPTADO
1	PARAMETRIZAÇÃO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PARAMETRIZAÇÃO-1	1,00	UND		0,00	0,00%	0,00	REFERÊNCIAS EXTERNAS DE PROJETO (VIDE ANEXO II DO PARAMÉTRICO)
2	PARAMETRIZAÇÃO 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS AS BUILT	PARAMETRIZAÇÃO-2	1,00	UND		0,00	0,00%	0,00	REFERÊNCIAS EXTERNAS DE PROJETO (VIDE ANEXO II DO PARAMÉTRICO)* coeficiente de redução - Para essa parametrização foi considerado um cenário de atualização contínua. Percentual de 10% sobre o valor total de projetos, adotado quando a metodologia de
3	PARAMETRIZAÇÃO 3 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PARAMETRIZAÇÃO-3	36,00	MÊS		0,00	0,00%	0,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,49% DO CUSTO DIRETO DA OBRA (VALOR MÍNIMO - 1º QUARTIL P/ CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ACÓRDÃO 2622/2013-TCU- PLENÁRIO). PARAMETRIZAÇÃO PELAS REFERÊNCIAS RESULTAVA ABAIXO DO PISO. VIDE JUSTIFICATIVA NA ABA PARAMETRIZAÇÕES.
4	PARAMETRIZAÇÃO 4 - CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, E MAQUINÁRIOS	PARAMETRIZAÇÃO-4	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE)								
5.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI 101136	23.229,64	m³		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
5.1.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	SINAPI 101126	14.170,02	m³		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
5.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI 95875	510.120,72	M3XKM		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
5.1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	SINAPI 100574	17.004,02	m³		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
5.1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI 105564	18.631,74	m³		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
5.1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI 105565	4.597,90	m³		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6	PARAMETRIZAÇÃO 6 - FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	PARAMETRIZAÇÃO-6	10.777,66	M3		0,00	0,00%	0,00	VOLUME DE CONCRETO M3
7	PARAMETRIZAÇÃO 7 - SUPERESTRUTURA	PARAMETRIZAÇÃO-7	14.889,08	M3		0,00	0,00%	0,00	VOLUME DE CONCRETO M3
8	PARAMETRIZAÇÃO 8 - ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSIVE PINTURA E TRATAMENTO)	PARAMETRIZAÇÃO-8	14.428,33	KG		0,00	0,00%	0,00	KG
9	PISOS, CONTRAPISOS, REGULARIZAÇÕES, CALÇADAS, REBAIXAMENTOS DE MEIO-FIO, MEIO-FIO, SARJETA, E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE BASE E SUB-BASE.								
9.1	SUBITEM 9.1 - PISOS, CONTRAPISOS, REGULARIZAÇÕES, CALÇADAS, PASSEIOS, RAMPAS.								
9.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	SINAPI 104626	2.954,48	m³		0,00	0,00%	0,00	
9.1.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI 97087	24.726,10	m²		0,00	0,00%	0,00	
9.1.3	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_02/2026_PE	SINAPI 101748	45.027,18	m²		0,00	0,00%	0,00	
9.1.4	PREPARO DE CONTRAPISO COM MEMBRANA CIMENTÍCIA. AF_02/2026	SINAPI 106792	45.027,18	m²		0,00	0,00%	0,00	
9.1.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI 87620	45.027,18	m²		0,00	0,00%	0,00	
9.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI 97084	24.726,10	m²		0,00	0,00%	0,00	
9.1.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI 100324	2.472,61	m³		0,00	0,00%	0,00	
9.2	PARAMETRIZAÇÃO 9.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E VIAS INTERNAS.	PARAMETRIZAÇÃO-9.2	22.745,98	M2		0,00	0,00%	0,00	M2 DE PAVIMENTO
10	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO INTERNO, EXTERNO E FACHADA, DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MURO, VERGAS E CONTRAVERGAS								
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI 103324	20.807,05	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI 103344	26.847,43	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.3	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI 96373	1.222,03	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.6	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI 96359	794,22	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.7	PAREDE EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE (RU), COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS	Próprio SES01163	407,33	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10.9	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS	Próprio SES01850	491,95	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.10	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	SINAPI 102235	286,99	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.11	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS	Próprio SES01849	71,75	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.12	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	SINAPI 93200	16.363,91	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.14	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI 105023	2.486,14	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.16	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	SINAPI 105029	363,45	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.17	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI 101161	35,40	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
10.19	PELE DE VIDRO (PAINEL FIXO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEOP-PA 091518 (03/2026, atualizada e regionalizada)	1.880,13	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA.(Para o preço unitário tabelado sem desoneração de R\$1615,43, foi aplicado o fator de atualização INCC 1,0269 e o fator de regionalização 1,0476)
10.20	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI 89470	3.377,32	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
11	TELHAMENTO, RUFOS, CALHAS, PINGADEIRAS								
11.1	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	Próprio SES01705	987,08	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
11.2	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	Próprio SES01851	26,82	m		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPI 94229	163,51	m		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
11.4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPI 100327	313,11	m		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
11.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI 101979	2.012,62	m		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
12	PARAMETRIZAÇÃO 12 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PISOS, PAREDES E ÁREAS MOLHADAS (INCLUSIVE PROTEÇÕES MECÂNICAS)	PARAMETRIZAÇÃO-12	90.439,05	M2		0,00	0,00%	0,00	SUPERFÍCIE A IMPERMEABILIZAR M2
13	TETO/FORRO								
13.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI 96114	18.779,73	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
13.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	SINAPI 96121	17.987,72	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

13.3	FORRO EM DRYWALL, RF, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Próprio SES01844	746,48	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
13.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), PARA AMBIENTES COMERCIAIS	Próprio SES01361	2.733,79	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
14	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO INTERNO, EXTERNO, E FACHADAS (INCLUINDO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, BLINDAGENS ESPECIAIS, CHAPISCO, REBOCO, EMBOÇO, PORCELANATOS, ACM E REVESTIMENTO VINÍLICO DE PAREDE DE ALTA PERFORMANCE)								
14.1	SUBITEM 14.1 - CHAPISCOS, REBOCOS E EMBOÇOS.								
14.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI 87905	102.063,60	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
14.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	SINAPI 104218	102.063,60	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
14.1.3	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, E = 2,0CM	Próprio SES01096	306,38	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
14.2	PARAMETRIZAÇÃO 14.2 - PORCELANATOS DE PAREDES INTERNAS	PARAMETRIZAÇÃO-14.2	14.563,47	M2		0,00	0,00%	0,00	M2
14.3	PARAMETRIZAÇÃO 14.3 - REVESTIMENTO DE FACHADA	PARAMETRIZAÇÃO-14.2	808,38	M2		0,00	0,00%	0,00	M2
14.4	PARAMETRIZAÇÃO 14.4 - REVESTIMENTO VINÍLICO DE PAREDE DE ALTA PERFORMANCE	PARAMETRIZAÇÃO-14.2	14.655,17	M2		0,00	0,00%	0,00	M2
15	REVESTIMENTO DE PISOS (PISOS MANTA VINILICA, MANTA VINILICA ELETROSTATICA, PORCELANATOS, GRAMAS SINTÉTICAS, SOLEIRAS, PEITORIL)								
15.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	SINAPI 98679	1.710,12	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.2	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 CM.	Próprio SES01846	7.039,60	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.3	PISO VINÍLICO COM SUPORTE CURVO E RODAPÉ - FORNECIDO E INSTALADO	Próprio SES01847	22.412,48	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.4	PISO VINILICO CONDUTIVA COM SUPORTE CURVO, FIO DE COBRE E RODAPÉ, COM DISSIPADOR DE ELETRICIDADE - FORNECIDO E INSTALADO	Próprio SES01848	255,13	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.5	SOLEIRA E PEITORIL EM GRANITO BRANCO SIENA C/ REBAIXO E=3CM	Próprio SES01399	242,50	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.6	ARREMATE DE TRANSIÇÃO PISO VINILICO - FORNECIDO E INSTALADO	Próprio SES01133	248,00	m		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
15.8	GRAMA DE 42MM COM PROTEÇÃO UV, COLA, TAPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ORSE 10042 (06/2026, regionalizada)	408,46	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA Regionalização pelo custo médio do m² SINAPI/IBGE (tabela 2296), 06/2026, SE (R\$ 1.744,67) para MT (R\$ 2.058,88): fator 1,1800. Custo adotado: R\$ 73,04/m², truncamento em 2 casas.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

16	PARAMETRIZAÇÃO 16 - ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS, PORTÕES, INCLUINDO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E BLINDAGENS ESPECIAIS, SISTEMA ANTIBACTERIANO, PELE DE VIDRO, BRISES, CHAPAS PERFURADAS, DIVISÓRIAS DE VIDRO, FAIXAS ANTI- IMPACTO EM PORTAS, CANTONEIRAS DE QUINA)	PARAMETRIZAÇÃO-16	6.776,52	M2		0,00	0,00%	0,00	M2
17	PINTURAS E TEXTURAS (INCLUSIVE EMASSAMENTO, LIXAMENTO, SELADOR, DEMARCAÇÕES)								
17.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI 88485	88.657,53	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI 88484	22.813,67	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI 88497	88.657,53	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI 88496	22.813,67	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI 95305	27.178,41	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.6	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI 102507	6.604,90	M		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.7	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI 102501	34,80	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.9	PINTURA DE PAREDE COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	Próprio SES01364	21.862,43	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI 88489	32.862,05	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
17.11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI 88488	22.813,67	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
18	BANCADAS (INOX E GRANITO)								
18.1	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Próprio SES01089	891,52	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
18.2	FRONTÃO OU SAIA DE GRANITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Próprio SES01843	532,48	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
18.3	BANCADA DE GRANITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Próprio SES01842	530,67	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19	LOUÇAS E METAIS								
19.2	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI 100878	625,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI 86872	41,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.6	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI 86936	192,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.7	TORNEIRA DE PRESSÃO BICA BAIXA	SINAPI 106779	654,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.8	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO BICA ALTA	Próprio SES00001	192,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.9	TORNEIRA PARA TANQUE	SINAPI 86914	41,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
19.10	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI 86905	16,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

19.11	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI 86937	654,00	UN		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
20	PARAMETRIZAÇÃO 20 - PAISAGISMO E URBANISMO	PARAMETRIZAÇÃO-20	60.002,59	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA TOTAL DO TERRENO M2
21	PARAMETRIZAÇÃO 21 - ACESSIBILIDADE, CORRIMÃO, GUARDA CORPO, BATE-MACA	PARAMETRIZAÇÃO-21	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
22	PARAMETRIZAÇÃO 22 - COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INTERNA, EXTERNA	PARAMETRIZAÇÃO-22	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
23	PARAMETRIZAÇÃO 23 - ACESSÓRIOS	PARAMETRIZAÇÃO-23	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
24	PARAMETRIZAÇÃO 24 - ESPELHOS								
24.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	Próprio SES04064	290,71	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
25	PARAMETRIZAÇÃO 25 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, IRRIGAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO-25	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
26	PARAMETRIZAÇÃO 26 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO (INCLUSIVE RESERVATÓRIOS E BOMBAS E SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA)	PARAMETRIZAÇÃO-26	1.506,75	M3		0,00	0,00%	0,00	M3 (VOLUME TOTAL DOS RESERVATÓRIOS)
27	PARAMETRIZAÇÃO 27 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ ELEVATÓRIA	PARAMETRIZAÇÃO-27	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
28	PARAMETRIZAÇÃO 28 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: ÁGUAS PLUVIAIS	PARAMETRIZAÇÃO-28	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
29	PARAMETRIZAÇÃO 29 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: MACRODRENAGEM	PARAMETRIZAÇÃO-29	60.002,59	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA TOTAL DO TERRENO M2
30	PARAMETRIZAÇÃO 30 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO, HIDRANTES, CENTRAL DE ALARME)	PARAMETRIZAÇÃO-30	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
31	PARAMETRIZAÇÃO 31 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (SPRINKLERS)	PARAMETRIZAÇÃO-31	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
32	PARAMETRIZAÇÃO 32 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PREVENTIVOS BÁSICOS, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EXTINTORES)	PARAMETRIZAÇÃO-32	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
33	PARAMETRIZAÇÃO 33 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BAIXA TENSÃO COMPLETA, E SISTEMA IT MÉDICO	PARAMETRIZAÇÃO-33	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
34	PARAMETRIZAÇÃO 34 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: MÉDIA TENSÃO	PARAMETRIZAÇÃO-34	6.000,00	KVA		0,00	0,00%	0,00	KVA
35	PARAMETRIZAÇÃO 35 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (ABRANGENDO TRANSFORMADOR, CABINE, GRUPO GERADOR, ATENUADORES DE RUÍDO, TANQUES DE COMBUSTÍVEL E NOBREAKS CENTRAIS).	PARAMETRIZAÇÃO-35	6.000,00	KVA		0,00	0,00%	0,00	KVA
36	PARAMETRIZAÇÃO 36 - SISTEMAS DE: REFRIGERAÇÃO, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, E PRESSURIZAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO-36	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
37	PARAMETRIZAÇÃO 37 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, RESFRIAMENTO (CHILLER)	PARAMETRIZAÇÃO-37	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

38	PARAMETRIZAÇÃO 38 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS: GASES MEDICINAIS E VÁCUO	PARAMETRIZAÇÃO-38	213,00	UN		0,00	0,00%	0,00	LEITOS UND
39	PARAMETRIZAÇÃO 39 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS GÁS GLP	PARAMETRIZAÇÃO-39	19,00	UN		0,00	0,00%	0,00	PONTOS DE CONSUMO UND
40	PARAMETRIZAÇÃO 40 - SPDA	PARAMETRIZAÇÃO-40	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
41	PARAMETRIZAÇÃO 41 - CHAMADA DE ENFERMAGEM	PARAMETRIZAÇÃO-41	241,00	UN		0,00	0,00%	0,00	LEITOS UND
42	PARAMETRIZAÇÃO 42 - CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELEFONIA, E SISTEMA DE TELEVISÃO	PARAMETRIZAÇÃO-42	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
43	PARAMETRIZAÇÃO 43 - CFTV, CANAL ABERTO DE TV, CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO/CATRACAS E CANCELA	PARAMETRIZAÇÃO-43	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
44	PARAMETRIZAÇÃO 44 - SONORIZAÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO-44	335,00	UN		0,00	0,00%	0,00	UND
45	PARAMETRIZAÇÃO 45 - ELEVADORES TIPO MACA	PARAMETRIZAÇÃO-45	1,00	UN		0,00	0,00%	0,00	UND
46	PARAMETRIZAÇÃO 46 - ELEVADORES TIPO LEITO	PARAMETRIZAÇÃO-46	6,00	UN		0,00	0,00%	0,00	QUANTIDADE DE ELEVADORES. MEDIANA ENTRE REF 05 E COTAÇÃO 1 - GROMOS IND. DE ELEVADORES (CNPJ 18.382.943/0001-91), 07/2026, R\$ 335.000,00/UND (LANÇADA NA COLUNA REF 05)
47	PARAMETRIZAÇÃO 47 - AUTOMAÇÃO PREDIAL HOSPITALAR, SUPERVISÃO E CONTROLE (BMS), CONTROLE DE PRESSÃO POSITIVA/NEGATIVA EM ISOLAMENTOS (UTIS/BLOCOS CIRÚRGICOS), MONITORAMENTO DE TEMPERATURA/UMIDADE E CONTROLE DE FUMAÇA COM AUTOMAÇÃO INTEGRADA, NÍVEL PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL, NÍVEL PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SENSOR DE JANELA E PORTA.	PARAMETRIZAÇÃO-47	33.635,49	M2		0,00	0,00%	0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M2
48	LIMPEZAS FINAIS DE OBRA								
48.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Próprio SES04011	33.635,49	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
48.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	SINAPI 99813	33.635,49	m²		0,00	0,00%	0,00	Quantitativo de arquitetura de PONTES E LACERDA
TOTAIS						0,00		0,00	

VALOR TOTAL COM BDI LICITADO	
VALOR TOTAL COM BDI DA PROPOSTA (R\$)	0,00
DESCONTO TOTAL DA PROPOSTA (%)	
VALOR TOTAL DO DESCONTO DA PROPOSTA (R\$)	

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE BDI SEM DESONERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) Hipótese 1 (Resolução Normativa 018/2017 com base no Acórdão do TCU 2622/2013 'SEM DESONERAÇÃO DE MÃO DE OBRA')		BDI DIFERENCIADO EQUIPAMENTOS E INSUMOS (Acórdão 2622/2013 - TCU)		BDI DIFERENCIADO PARA PROJETOS (Acórdão 2622/2013 - TCU)	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV	ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV	ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	4,00%	AC - Administração Central	3,45%	SEM DESONERAÇÃO	3,45%
DF - Custos Financeiros	1,23%	DF - Custos Financeiros	0,85%	DF - Custos Financeiros	0,85%
C - Riscos	1,27%	C - Riscos	0,85%	C - Riscos	0,85%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	S - Seguros e Garantias Contratuais	0,48%	S - Seguros e Garantias Contratuais	0,48%
LO - Lucro Operacional	6,16%	LO - Lucro Operacional	3,50%	LO - Lucro Operacional	3,50%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV	TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV	TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%	F - PIS	0,65%	F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%	G - COFINS	3,00%	G - COFINS	3,00%
H - ISSQN Aliquota de Pontes e Lacerda MT Art. 62, inciso III do Código Tributário Municipal (LC nº 021/2004) Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de que trata o artigo 192) = 5,0%	3,00%	H - ISSQN Aliquota de Pontes e Lacerda MT Art. 62, inciso III do Código Tributário Municipal (LC nº 021/2004) Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de que trata o artigo 192) = 5,0%	0,00%	H - ISSQN Aliquota de Pontes e Lacerda MT Art. 62, inciso III do Código Tributário Municipal (LC nº 021/2004) Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de que trata o artigo 192) = 5,0%	5,00%
Contribuição Previdenciária conforme cronograma de reoneração gradual - Lei Nº 14.973/2024	0,00%	Contribuição Previdenciária conforme cronograma de reoneração gradual - Lei Nº 14.973/2024	-	Contribuição Previdenciária conforme cronograma de reoneração gradual - Lei Nº 14.973/2024	-
Sub-total	6,65%	Sub-total	3,65%	Sub-total	8,65%
BDI COM IMPOSTOS	22,11%	BDI COM IMPOSTOS	13,51%	BDI COM IMPOSTOS	19,73%
FÓRMULA DO BDI					
Localidade / alíquota ISSQN	PONTES E LACERDA	5%	% sobre a Mão de Obra	60%	Sem deduções de ISSQN para elaboração de projetos e projetos as built

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO
ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES/MT

Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SES/MT.

Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Objeto: Contratação sob o regime de contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT, incluindo elaboração de projetos e demais macroserviços previstos no instrumento convocatório e em seus anexos.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, executou para _____, CNPJ nº _____, os serviços/obras abaixo descritos, no período de ____/____/____ a ____/____/____, no endereço/local _____.

OBJETO DO CONTRATO:

_____.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS EXECUTADOS:

_____.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

_____.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À VERIFICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:_____.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com as obrigações assumidas, e que as informações acima são verdadeiras.

Local e data: _____.

Nome, cargo e assinatura do emitente
Telefone/e-mail para contato: _____

Observação: o atestado deverá conter elementos suficientes para comprovar as exigências técnicas do item 11.5.6 deste Edital e poderá ser objeto de diligência pela Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES/MT

Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SES/MT.

Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Objeto: Contratação sob o regime de contratação integrada para a implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT, incluindo elaboração de projetos e demais macroserviços previstos no instrumento convocatório e em seus anexos.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **Declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 47 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2026/SES-MT.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2026/64643.

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DO SUDOESTE MATO-GROSSENSE, EM PONTES E LACERDA – MATO GROSSO, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a).** _____, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/MT, inscrita no CPF n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º** ____/____, localizada sito à Rua _____ n.º ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º ____/_ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo n.º **SES-PRO-2026/64643**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “contratação integrada para a implantação do **Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda – Mato Grosso**, contemplando o desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega integral do empreendimento”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital da Concorrência Eletrônica n.º. 001/2026; (b) o Termo de Referência, (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n.º _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	0023367	CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DO SUDOESTE MATO-GROSSENSE, EM PONTES E LACERDA – MATO GROSSO, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À	UNIDADE	01	R\$

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 48 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento N.º: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

		ENTREGA INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.			
--	--	--	--	--	--

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 A contratação será realizada **por escopo**, por possuir objeto certo e determinado, destinado à implantação do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, sob o regime de contratação integrada.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **39 (trinta e nove) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2.1 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O prazo de execução do objeto será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão da ordem de início, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras, serviços de engenharia e as demais etapas necessárias à conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

4.3.1 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.4 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

4.6 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar os contratos, sob pena de decair o direito à contratação.

4.6.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução ocorrerá sob o regime de contratação integrada, cabendo à Contratada desenvolver os Projetos Básico e Executivo a partir do anteprojeto e das premissas vinculantes estabelecidas pela Administração, executar as obras e serviços e entregar integralmente o empreendimento em condições de funcionamento.

5.2 Prazo de execução.

5.2.1 O prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, a implantação dos sistemas, os testes, o comissionamento e as demais atividades necessárias à conclusão integral do empreendimento.

5.2.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3 Local de execução.

5.3.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.2 Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, localizado no Lote 18 - Área Institucional 05 - CH. Golden 2-A do Loteamento Bosque dos Ipês no Município de Pontes e Lacerda – MT.

5.4 Forma de execução

5.4.1 A execução será conduzida sob o regime de contratação integrada, compreendendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de arquitetura e engenharia, as compatibilizações, aprovações e licenças atribuídas à Contratada, a execução das obras e instalações, os fornecimentos integrantes do objeto, os testes, o comissionamento, a capacitação, a operação assistida nos limites contratuais e a entrega técnica documentada do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense, em Pontes e Lacerda/MT.

5.4.2 Serão preservados o perfil assistencial, as capacidades, os ambientes mínimos, a setorização, os fluxos, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho, continuidade, durabilidade, operação e manutenção estabelecidos nos documentos da contratação. A capacidade global de 213 leitos e postos não dispensará o dimensionamento individual das demais posições assistenciais previstas nas relações detalhadas, vedadas reduções de programa e dupla contagem.

5.4.3 A área construída estimada de 33.635,49 m² e os quantitativos paramétricos são referências para a solução e a formação do preço. Os quantitativos efetivos serão desenvolvidos e demonstrados nos projetos, sem conversão do contrato em remuneração por preços unitários ou geração automática de acréscimo de valor. Alterações de premissas vinculantes observarão o procedimento de alteração contratual e a matriz de riscos.

5.4.4 Caberá à Contratada desenvolver as soluções completas necessárias ao atendimento do objeto, coordenar projetistas, executores, fornecedores e subcontratados e responder pela adequação de suas escolhas técnicas. A liberdade de concepção não autoriza reduzir capacidades, segurança, desempenho, vida útil ou condições de manutenção, nem modificar unilateralmente premissas vinculantes.

5.4.5 Integram o objeto todos os materiais, sistemas e equipamentos prediais permanentes necessários ao funcionamento da infraestrutura contratada, ainda que não individualmente relacionados no TR e nos anexos, inclusive transporte, instalação, interligação, configuração, testes, comissionamento e documentação. Não integram o fornecimento da Contratada, salvo relação expressa em contrário no Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces – CMEII: equipamentos médico-hospitalares, inclusive os de imagem, esterilização e laboratório; mobiliário solto; acessórios clínicos; sistemas PACS, RIS e LIS; prontuário eletrônico; e licenças de software assistencial.

5.4.6 Para os equipamentos e sistemas da Contratante, a Contratada desenvolverá e executará as interfaces prediais incluídas no objeto, tais como bases, cargas estruturais, blindagens, energia, aterramento, climatização, gases, utilidades, drenagem, dados, rotas de instalação e espaços de manutenção, conforme o CMEII e os dados de referência. Permanecerão com a Contratante as aquisições, definições e demais obrigações a ela atribuídas.

5.4.7 A conclusão desta contratação corresponderá à entrega da infraestrutura e dos sistemas de seu escopo em condições comprovadas de funcionamento. A abertura assistencial do hospital dependerá, adicionalmente, das providências de pessoal, equipamentos, insumos, licenças de funcionamento e habilitações atribuídas à Contratante.

5.5 Documentos aplicáveis e interpretação

5.5.1 A Contratada utilizará exclusivamente os documentos oficialmente integrantes da contratação e as alterações posteriormente formalizadas. A Lista Mestra de Documentos identificará arquivo, código, revisão, origem, data, situação e vínculo com o entregável correspondente, preservando-se as versões anteriores e o histórico das decisões.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.5.2 A interpretação observará a legislação aplicável e a hierarquia documental aprovada no edital e no contrato, considerando a especialidade da matéria. A matriz contratual de riscos regerá a alocação econômica dos eventos; os requisitos técnicos definirão resultados e verificações; os instrumentos de governança identificarão procedimentos e agentes competentes. Plano, ata, relatório, BEP ou instrumento de controle não poderá alterar unilateralmente obrigação, preço, prazo ou risco contratual.

5.5.3 Na gestão da informação será observada a hierarquia OIR, EIR, Manual BIM SES-MT e BEP. O BEP detalhará como a Contratada cumprirá os requisitos contratados e não poderá reduzi-los nem criar obrigação material para a Contratante sem o procedimento competente.

5.5.4 A repetição de requisito em mais de um anexo não caracteriza fornecimento ou remuneração em duplicidade. Os documentos de outros empreendimentos utilizados na estimativa de custos não criam obrigações autônomas para esta contratação; serão exigíveis as disposições incorporadas aos documentos próprios do hospital.

5.5.5 Divergência, omissão ou incompatibilidade será formalizada por Solicitação de Informação Técnica, com indicação das fontes, localização, requisito afetado, alternativas e repercussões. A Contratada não adotará unilateralmente solução dependente de decisão administrativa e não executará a parcela afetada enquanto houver impedimento técnico ou legal, mantendo as atividades independentes que possam prosseguir com segurança.

5.6 Assinatura ordem de início e mobilização técnica

5.6.1 Cumpridas as condições de contratação, inclusive o pré-BEP previsto no EIR, a Contratada indicará seu preposto, responsáveis técnicos, coordenação de projetos e coordenação BIM. Serão comprovadas as habilitações profissionais, os vínculos exigidos e as ART/RRT das atividades antes de sua execução, com atualização quando houver substituição ou alteração de atribuição.

5.6.2 A Contratante designará gestor, fiscais e responsáveis pela análise técnica, informará competências e canais de comunicação e convocará reunião inicial com a Contratada. A reunião registrará a matriz nominal de responsabilidades, o plano de fiscalização, a relação de documentos de entrada, as interfaces, as pendências, os procedimentos de submissão e as condições para início das atividades.

5.6.3 A ordem de início identificará o contrato, o local, a data inicial de execução, as atividades autorizadas, as condições de acesso e as restrições incidentes. A Contratante comprovará a disponibilidade da área necessária e dos pontos de atendimento sob sua responsabilidade, conforme a matriz de riscos. A emissão da OS não substituirá aprovação de projeto, licença, autorização de instalação ou termo de liberação de frente.

5.6.4 A mobilização técnica inicial compreenderá organograma, contatos, plano de mobilização, plano de entregas, análise dos documentos de entrada, matriz de responsabilidades e pendências, estrutura de controle documental, estratégia de qualidade e comissionamento e implantação dos instrumentos previstos para M-01. Pendência crítica de entrada será submetida à decisão da Contratante antes do avanço ao gate afetado.

5.6.5 O BEP definitivo será apresentado na planilha-modelo da SES em até dez dias corridos da assinatura e submetido à aprovação da SUPO em até cinco dias corridos, conforme EIR. A aprovação será registrada no controle de gates, com identificação da revisão e de eventuais ressalvas não impeditivas.

5.6.6 A prontidão técnica do M-01 deverá anteceder os gates de desenvolvimento dos projetos. Sua conclusão não se confundirá com a conclusão física e a medição da implantação do canteiro, que obedecerão aos produtos e condições próprios do eventograma compatibilizado.

5.7 Levantamentos e validação das condições existentes

5.7.1 Antes da consolidação dos projetos, a Contratada analisará anteprojeto, topografia, sondagens, programa, infraestrutura externa, documentos ambientais e informações dos equipamentos, verificando suficiência e coerência para sua solução. Executará os levantamentos e investigações complementares necessários às atividades de sua responsabilidade, com os registros técnicos correspondentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.7.2 A verificação abrangerá limites de implantação, referências de coordenadas e cotas, acessos, drenagem, interferências, redes aparentes e cadastradas, condições geotécnicas, nível d'água e interfaces com vizinhos, de acordo com a natureza dos serviços. O resultado será apresentado em relatório de análise crítica, cadastro atualizado, modelos/levantamentos aplicáveis e registro de pendências.

5.7.3 Antes de escavações, contenções ou atividades capazes de afetar imóveis e estruturas vizinhas, serão executadas as vistorias cautelares e o monitoramento exigidos nos documentos, com identificação das condições iniciais, riscos, medidas de proteção e registros acessíveis à fiscalização.

5.7.4 A verificação de dados e a realização ou dispensa de vistoria prévia não transferem à Contratadas riscos expressamente atribuídos à Contratante. Condições geotécnicas extraordinárias, passivos ambientais, interferências ocultas e indisponibilidade fundiária serão registrados e tratados segundo suas alocações específicas, distinguindo-os das insuficiências ordinárias de investigação e de projeto da Contratada.

5.8 Planejamento e controle de prazos

5.8.1 A Contratada elaborará planejamento executivo integrado de projetos, aprovações, licenças, suprimentos, mobilização, frentes de obra, instalações, testes, documentação e recebimentos. O planejamento conterá estrutura analítica do trabalho, responsáveis, durações, predecessoras, recursos, caminho crítico, marcos, entregáveis e vínculos com os eventos financeiros.

5.8.2 O prazo de execução será de 36 meses contados da ordem de início, conforme a regra de contagem do contrato e o cronograma aprovado. Serão observados os limites dos projetos e aprovações de seu escopo em 150 dias, da infraestrutura até o mês 14, da estrutura e envoltória até o mês 24 e da conclusão dos demais sistemas e serviços até o mês 36, com suas dependências e as ressalvas da matriz de riscos.

5.8.3 O cronograma de entregas de informação deverá prever tempo para análise da SES, correções, reanálises e aprovações externas. A submissão no último dia de uma etapa não caracterizará seu cumprimento quando o marco exigir produto aprovado. O planejamento distinguirá prazo de manifestação de órgão público de prazo controlável pela Contratada.

5.8.4 A execução será acompanhada por programação dos serviços e relatório executivo mensal, contendo avanço físico comprovado, eventos concluídos, desvios, caminho crítico atualizado, situação de suprimentos, licenças, testes, não conformidades e ações de recuperação. Os modelos 4D e 5D serão atualizados conforme o EIR e a cada evento submetido à medição no M-08.

5.8.5 Identificado atraso imputável à Contratada, esta apresentará plano de recuperação com causas, ações, recursos, responsáveis, datas e demonstração de viabilidade, submetendo-o à fiscalização. A aprovação do plano não afasta a mora ou as consequências cabíveis, nem autoriza redução de qualidade, segurança ou pagamento adicional por recuperação de atraso próprio.

5.8.6 Reprogramações administrativas e atualizações do planejamento não alterarão por si só o prazo contratual ou a remuneração. Eventos com repercussão contratual serão instruídos com nexo causal, medidas de mitigação, impacto no caminho crítico e memória de custos, observando-se a matriz e o rito competente.

5.9 Desenvolvimento dos projetos e compatibilização

5.9.1 A Contratada desenvolverá Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas do objeto, incluindo arquitetura, implantação, terraplenagem, fundações, contenções, estruturas, urbanização, hidrossanitário, tratamento de efluentes, drenagem, elétrica, energia de emergência, climatização, gases, incêndio, transporte vertical, telecomunicações, sistemas eletrônicos, automação e demais disciplinas previstas nos anexos.

5.9.2 Cada etapa compreenderá modelos e desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, estudos de demanda e dimensionamento, especificações, detalhes, quantitativos, critérios de desempenho, interfaces, procedimentos de verificação e registros de responsabilidade técnica compatíveis com sua maturidade. A documentação deverá demonstrar exequibilidade e coerência entre solução, orçamento executivo e planejamento.

5.9.3 O Programa Físico desenvolvido e o Quadro Mestre de Ambientes relacionarão módulos funcionais, códigos institucionais, ocorrências, capacidades, quantidades, áreas, criticidade, fluxos, equipamentos e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

sistemas. A Contratada demonstrará atendimento aos 359 ambientes mínimos de entrada do Catálogo e às relações detalhadas, justificando compartilhamentos admitidos sem suprimir funções ou capacidade.

5.9.4 O Projeto Básico consolidará a solução global, o programa, os dimensionamentos, os requisitos das disciplinas e as interfaces necessárias à aprovação. O Projeto Executivo detalhará a execução completa, com soluções coordenadas, especificações, sequências, acessos de manutenção, suportes, passagens, reservas e detalhes construtivos.

5.9.5 A compatibilização abrangerá geometria, funcionalidade, desempenho, construtibilidade, montagem, manutenção e substituição de equipamentos. Deverá contemplar fluxos limpos e contaminados, acessos independentes, compartimentação, proteção radiológica, controle de pressão, rotas de fuga, espaços técnicos e interferências entre estrutura, instalações e equipamentos.

5.9.6 Antes de concretagem, fabricação ou fechamento de elementos, serão coordenados furos, passagens, insertos, bases, suportes e embutidos. Intervenção posterior em elemento estrutural dependerá de verificação e autorização do responsável pelo projeto estrutural, além dos procedimentos contratuais de alteração e registro.

5.9.7 A Contratada apresentará o modelo federado, relatórios de compatibilização e de interferências, cortes coordenados e matriz de interfaces. As interferências serão registradas em BCF e tratadas nos ciclos previstos no EIR, com federação no mínimo quinzenal, classificação de criticidade, responsável, prazo, evidência e reanálise. Os gates M-05, M-06 e M-07 exigirão inexistência de interferências críticas conhecidas não tratadas.

5.9.8 Os prazos de tratamento das interferências BIM serão os do EIR: críticas em cinco dias úteis, altas em dez, médias em quinze e baixas até o ciclo seguinte. Esses prazos não autorizam avançar atividade cujo requisito impeditivo permaneça sem solução.

5.9.9 A Contratada corrigirá erros, omissões, incompatibilidades e insuficiências de seus projetos às suas despesas, inclusive os efeitos decorrentes na obra, conforme a matriz. Análise, acompanhamento, manifestação ou aceite administrativo não transferirão à Contratante a responsabilidade técnica originalmente atribuída à Contratada, preservadas as responsabilidades expressas da Administração.

5.10 Gestão BIM e informação técnica

5.10.1 A gestão BIM atenderá aos usos, formatos, nomenclatura de nove campos, coordenadas, estrutura de modelos, identificadores e requisitos de informação do EIR. Serão entregues modelos nativos, abertos e federados e documentos associados nas versões contratuais, incluindo IFC 2x3 Coordination View 2.0 e BCF 2.1 ou superior. Para estruturas será observado o requisito específico de arquivos nativos TQS.

5.10.2 Os níveis de desenvolvimento e informação serão compatíveis com os gates: solução geral ND1/NI1, Projeto Básico ND2/NI2, Projeto Executivo ND3/NI3 e As Built ND4/NI4. O cumprimento será verificado por disciplina, ambiente, sistema e ativo, não apenas por declaração global de maturidade.

5.10.3 A informação compartilhada, publicada e arquivada tramitará no Autodesk Forma institucional, mantido pela SES. Se utilizar ambiente próprio de trabalho em desenvolvimento, a Contratada assegurará o acesso institucional permanente e sem custo previsto no EIR e a integração com o CDE oficial, preservando histórico, permissões, versões e entregas.

5.10.4 A submissão formal e as decisões observarão o protocolo e as assinaturas previstos para o SIGADOC, com referência inequívoca aos arquivos e revisões depositados no CDE. Disponibilização de arquivo não equivale a aprovação; ausência de resposta ou simples mudança de pasta não caracteriza liberação para executar.

5.10.5 O planejamento 4D e o controle 5D serão entregues no M-07 e atualizados durante M-08, vinculando elementos, atividades e eventos. Os quantitativos extraídos servirão ao controle e à rastreabilidade; o preço e a medição permanecerão regidos pelo contrato e pelo eventograma.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.10.6 A Contratada manterá IDs estáveis e relações entre ambientes, ocorrências BIM, requisitos MVR, equipamentos, ativos, documentos e testes. Alterações serão registradas sem apagar o histórico. O BEP, os controles e as entregas estruturadas deverão permitir verificação, exportação e auditoria pela SES.

5.10.7 Indicadores de completude, aprovação e divergência de quantitativos previstos no EIR serão utilizados para acompanhamento da qualidade. Não constituirão autorização para descumprir requisito essencial nem percentual automático de pagamento, retenção ou multa.

5.11 Apresentação análise aprovação e liberação

5.11.1 Cada submissão identificará contrato, fase, gate, pacote, disciplina, revisão, responsáveis, relação de arquivos, requisitos atendidos, pendências, alterações desde a versão anterior e evidências de verificação interna. Pacotes incompletos ou sem identificação suficiente serão devolvidos com indicação objetiva da deficiência.

5.11.2 A apresentação corresponde ao protocolo; a análise é a verificação de conformidade; a manifestação registra conclusões e exigências; a aprovação é a decisão da autoridade competente sobre a etapa; a liberação autoriza frente delimitada; o aceite reconhece conformidade do produto; e os recebimentos provisório e definitivo são atos específicos de verificação e encerramento. Nenhum desses atos será presumido a partir de outro.

5.11.3 A SES emitirá manifestação fundamentada sobre os pacotes de projetos em até 30 dias corridos, e reanálise de reapresentações em até quinze dias corridos, observados os prazos específicos do BEP e dos demais produtos nos anexos. A decisão indicará aprovação, aprovação com ressalvas não impeditivas ou necessidade de correção, com referência ao requisito e à evidência examinada.

5.11.4 A Contratada responderá a cada apontamento em matriz de comentários e soluções, indicando providência, justificativa, documentos afetados e revisão correspondente. A correção observará prazo compatível com o cronograma e a criticidade, sem confundir prazo de reapresentação da Contratada com prazo de reanálise da SES.

5.11.5 Os gates técnicos serão controlados na sequência: M-01, mobilização técnica e entradas; M-02, programa físico, fluxos e ambientes; M-03, solução geral; M-04, Projeto Básico global; M-05, compatibilização multidisciplinar; M-06, Projeto Executivo consolidado; M-07, liberação para execução e planejamento integrado; M-08, execução, verificações e atualizações; M-09, As Built e entrega final. Os produtos detalhados serão os da Matriz de Entregáveis por Marco e do EIR.

5.11.6 A execução da obra dependerá da aprovação do Projeto Básico global e da consolidação do Projeto Executivo, observadas as demais condições de M-07. A apresentação ou análise de projetos por pacotes não autoriza iniciar obra com Projeto Básico parcial ou interfaces globais não resolvidas.

5.11.7 A liberação por frentes será formalizada no M-07, com delimitação física, serviços, revisões autorizadas, compatibilização com a solução global, licenças aplicáveis, condições de segurança, interfaces de equipamentos e registros de responsabilidade técnica. Ressalva impeditiva de segurança, desempenho, compatibilização ou licença bloqueará a frente afetada.

5.11.8 A Contratada manterá no canteiro somente as versões autorizadas para execução, com acesso ao histórico. Revisão posterior será avaliada quanto às frentes liberadas e poderá exigir suspensão, revalidação e atualização dos documentos e modelos correspondentes.

5.11.9 A fiscalização poderá determinar a paralisação de atividade insegura ou em desacordo com o contrato. A retomada dependerá da correção e da verificação registrada, sem deslocamento automático dos riscos nem autorização de preço ou prazo adicional.

5.12 Licenciamento aprovações e infraestrutura externa

5.12.1 A Contratada elaborará e manterá a Matriz Mestra de Licenciamento, Aprovações e Autorizações, identificando ato, órgão, titular, responsável pela elaboração e protocolo, taxa, documentos necessários, predecessoras, prazo, validade, condicionantes, criticidade e gate dependente. A matriz será vinculada ao planejamento e aos controles documentais.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 54 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



HASH: 4770e10218106380470d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.12.2 Compete à Contratada elaborar, instruir, protocolar e acompanhar os projetos, estudos e pedidos de seu escopo, atender exigências decorrentes de suas soluções e obter as autorizações que lhe sejam atribuídas, incluindo as relativas à execução, segurança contra incêndio, conclusão edilícia e demais atos indicados nos anexos.

5.12.3 Permanecerão com a Contratante os atos personalíssimos e as providências de titularidade do Estado, inclusive os atos de funcionamento e cadastro institucional que a matriz lhe atribui. A Contratada fornecerá o dossiê e o suporte técnico de seu escopo. Atos que dependam de assinatura da SES observarão o prazo de dez dias úteis a partir da instrução completa previsto na matriz de riscos.

5.12.4 Protocolo, pedido ou manifestação preliminar não substituirá licença emitida quando esta for exigível. Nenhuma atividade sujeita a autorização poderá começar antes do ato aplicável. As condicionantes serão vinculadas às atividades e verificadas antes de sua liberação e durante a execução.

5.12.5 A Contratada confirmará pontos de conexão e desenvolverá as redes internas, entradas e ligações compreendidas em seu escopo. A Contratante providenciará os reforços externos, disponibilidades e compromissos das concessionárias que lhe sejam alocados. Exigência de terceiro não alterará, por si só, a distribuição de responsabilidades do contrato.

5.12.6 A Contratada executará os sistemas de tratamento, reservação, bombeamento, drenagem e lançamento previstos, inclusive a ETE exigida no Caderno de Engenharia, observando as condições dos órgãos e prestadores de serviços. A viabilidade de conexão não dispensa requisitos de tratamento e desempenho expressamente contratados.

5.12.7 Atraso decorrente de instrução incompleta ou erro da Contratada será de sua responsabilidade. Atraso de órgão externo, omissão de ato da SES ou condição divergente da referência será comunicado, documentado e enquadrado na linha específica da matriz, com demonstração do impacto e da diligência das partes, sem presunção de direito a custo adicional.

5.13 Canteiro pessoal segurança e meio ambiente

5.13.1 A Contratada apresentará projeto e plano de implantação do canteiro, compatíveis com o terreno disponível, as licenças, a sequência de obra, a circulação de pessoas e veículos, as áreas de apoio, o armazenamento, as instalações provisórias e as medidas de emergência e proteção ambiental.

5.13.2 A implantação física será executada após o atendimento das condições aplicáveis à atividade. A Contratada manterá escritórios, áreas de vivência, instalações sanitárias, utilidades, comunicação, vigilância, limpeza, sinalização, isolamento, controle de acesso e demais estruturas necessárias, conforme os documentos contratuais e a legislação.

5.13.3 Caberá à Contratada mobilizar pessoal habilitado em quantidade e qualificação compatíveis com o planejamento, equipamentos e ferramentas adequados, materiais, transporte, meios de movimentação e recursos de segurança. Manterá os responsáveis e as equipes exigidos, inclusive coordenação de disciplinas, qualidade e BIM, sem transferir a gestão de seus empregados à fiscalização.

5.13.4 As substituições de profissionais sujeitos a requisito contratual serão justificadas e submetidas à verificação das condições exigidas, com atualização das responsabilidades técnicas. A subcontratação parcial de especialidades dependerá de autorização e não afastará a responsabilidade da Contratada pela coordenação, qualidade e resultado; é vedada a subcontratação total.

5.13.5 Os materiais e equipamentos serão recebidos, identificados, conferidos, protegidos e armazenados conforme suas características e as instruções aplicáveis, com preservação de certificados, lotes, números de série e garantias. A Contratada assegurará condições de descarga, içamento, transporte interno e proteção contra umidade, contaminação, avarias e acesso indevido.

5.13.6 Serão implementados os programas de segurança e saúde exigíveis, análise dos riscos das atividades, proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, capacitação, sinalização e procedimentos para atividades críticas. Ocorrências anormais ou acidentes serão comunicados à fiscalização em até 24 horas, sem prejuízo de resposta emergencial e das comunicações legais imediatas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.13.7 A Contratada executará o gerenciamento dos resíduos da construção, controle de poeira, ruído, efluentes, erosão e carreamento de sedimentos, proteção da vegetação e prevenção de contaminação. Transporte e destinação serão comprovados por documentos aplicáveis e realizados em condições autorizadas, incluindo áreas de apoio e fontes de materiais de sua responsabilidade.

5.13.8 A desmobilização compreenderá remoção das instalações provisórias, retirada de resíduos, limpeza final, recomposição das áreas afetadas e regularização das intervenções de seu escopo. A manutenção do paisagismo e reposição das espécies observarão os requisitos e os períodos de garantia estabelecidos nos documentos contratuais.

5.14 Execução das obras instalações e equipamentos

5.14.1 Cada frente será executada conforme projetos liberados, sequência aprovada, procedimentos de qualidade e requisitos de segurança. A Contratada verificará locação, materiais, interfaces e condições precedentes antes de iniciar o serviço, registrando os resultados no diário e nos instrumentos de inspeção.

5.14.2 A Contratada coordenará suprimentos e atividades de todas as especialidades, antecipando itens de longo prazo de fabricação, necessidades de importação e interfaces com equipamentos da SES. A programação de compras não autoriza substituir especificação sem aprovação nem gera direito a medição por simples aquisição ou entrega de equipamento no canteiro.

5.14.3 Instalações serão executadas com identificação, suportação, acessos de manutenção, selagens e proteção compatíveis com as exigências de cada ambiente. Travessias e interfaces deverão preservar compartimentação contra incêndio, controle de infecção, estanqueidade, pressão, acústica e blindagem aplicáveis.

5.14.4 Nenhum serviço sujeito a inspeção ou ensaio prévio será ocultado sem evidência de conformidade e liberação registrada. Antes de reaterros e fechamentos serão atualizados os registros conforme executado. Para forros e demais fechamentos serão observadas as liberações específicas das redes de incêndio, dutos, gases e chamada de enfermagem exigidas no eventograma e nas matrizes.

5.14.5 A seleção definitiva dos equipamentos prediais deverá demonstrar atendimento às capacidades, autonomias, redundâncias e requisitos vinculantes. A Contratada apresentará fichas, cálculos, certificados, condições de instalação, operação e manutenção, sem transformar parâmetros de estimativa em limite de desempenho.

5.14.6 Para equipamento fornecido pela SES, o CMEII registrará dados de referência e definitivos, diferenças, impactos e providências. Interfaces irreversíveis de equipamento crítico não serão executadas sem os dados necessários ou solução formalmente aprovada que demonstre sua adequação. Mudanças posteriores serão tratadas segundo a responsabilidade causal e a matriz de riscos.

5.14.7 Recebimento, armazenamento ou guarda de bens da SES pela Contratada dependerão da atribuição contratual e de termo de entrega com identificação, estado, documentação e responsabilidades. O ato não transfere à Contratada riscos de fornecimento da SES além dos previstos, nem afasta sua responsabilidade por dano decorrente de conduta comprovadamente imputável a ela.

5.14.8 Na central de gases serão distinguidos o tanque e o fornecimento em comodato atribuídos à SES das bases, redes, acessórios, instalações e insumos de teste de responsabilidade da Contratada. As partes coordenarão prontidão e testes conforme o CMEII e o plano de comissionamento.

5.15 Custos diretos indiretos e limites de remuneração

5.15.1 O preço contratado abrangerá todos os custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada, conforme a proposta, o TR, os anexos e a matriz de riscos, ainda que determinada despesa inerente ao escopo não esteja individualizada no título de um macroserviço.

5.15.2 Estão compreendidos, quando incidentes sobre suas obrigações: mão de obra; salários e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; tributos; seguros e garantias exigidos; alimentação, transporte, hospedagem e deslocamentos; uniformes, EPIs e EPCs; ferramentas, máquinas e equipamentos; administração local e central; mobilização e desmobilização; implantação, operação e manutenção do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

canteiro; instalações provisórias; consumo de água, energia, comunicação e internet; vigilância, limpeza, sinalização e controle de acesso.

5.15.3 O preço compreenderá, ainda, materiais, fretes, carga, descarga, içamento, movimentação, armazenamento e proteção; levantamentos complementares; projetos, cálculos, memoriais, compatibilizações e revisões; BIM e ferramentas de sua responsabilidade; ART/RRT; taxas, licenças e aprovações atribuídas à Contratada; ensaios, controle tecnológico, instrumentos e calibrações; testes, ajustes, balanceamento, comissionamento e treinamento; operação assistida nos limites contratados; documentação, cópias e arquivos exigidos; As Built; resíduos; recomposições e correções de responsabilidade da Contratada.

5.15.4 Os custos distribuídos nos macroserviços ou no BDI não serão novamente remunerados em apartado. A administração local seguirá o rateio aprovado no eventograma, sem medição autônoma mensal cumulativa. O fornecimento de evidência BIM/As Built para medição não criará pagamento adicional além das parcelas contratuais destinadas a esses produtos.

5.15.5 A obrigação de preço completo não abrange fornecimentos excluídos nem custos de risco alocado à Contratante, tais como reforços externos, atos e taxas de sua titularidade, seus equipamentos e sistemas, manutenção do CDE institucional e demais exceções expressas. A descrição genérica de infraestrutura ou sistema completo será interpretada em conjunto com esses limites.

5.15.6 Ensaios e verificações ordinários do objeto e retestes decorrentes de falha imputável à Contratada integram seu preço. As contraprovas solicitadas pela SES observarão o procedimento e a imputação final previstos no R-77, com registro da solicitação, resultado e despesa, sem duplicidade de pagamento.

5.15.7 Erro de proposta, escolha técnica, incompatibilidade e insuficiência dos projetos da Contratada não fundamentarão pagamento adicional quando constituírem riscos seus. Permanecem preservados reajuste, alterações e recomposição econômica legal e contratualmente admissíveis, sujeitos à matriz de riscos, à comprovação dos efeitos e ao procedimento formal.

5.16 Fiscalização controle de qualidade e rastreabilidade

5.16.1 A Contratada manterá diário de obra, registros fotográficos identificados, atas, relatórios de avanço, fichas de inspeção, certificados, laudos e resultados de ensaios. A fiscalização terá acesso aos locais, profissionais responsáveis, documentos e sistemas relacionados ao contrato, observadas as regras de segurança e integridade dos dados.

5.16.2 Será implementado plano de inspeção e ensaios por serviço e sistema, contendo requisito, método, frequência, amostragem quando admitida, momento de verificação, responsável, instrumento, critério de aceitação e registro. Serão mantidos os recursos de controle tecnológico exigidos, inclusive laboratório permanente em obra conforme a matriz de riscos.

5.16.3 Serão utilizados os instrumentos ICT previstos: LMD para documentos; RMA para alterações; RNC para não conformidades; RITB para questões técnicas/BIM; RVT para verificações; RCM para compatibilização; RAB para auditoria BIM; CMEA como vista de ativos do CMEII; RMTC para testes; CDAB para As Built; CGM para gates; MRP para responsabilidades e pendências; e CME para entregáveis.

5.16.4 Os registros utilizarão identificadores únicos, fontes principais e vínculos coerentes, preservando histórico, responsável, prazo, evidência e decisão. As bases serão entregues em formato estruturado editável e nos retratos documentais exigidos para os gates, sem substituição por PDF isolado quando o anexo exigir dados estruturados.

5.16.5 A não conformidade identificará requisito exigível, serviço, ambiente, sistema ou ativo afetado, criticidade, causa conhecida, responsável, ação, prazo e critério de encerramento. A Contratada corrigirá, apresentará evidência e solicitará reanálise. O encerramento será registrado pelo agente competente; simples declaração de correção não equivale a aceite.

5.16.6 A classificação de não conformidades NC-1 a NC-4, das pendências P1 a P3 e das interferências BIM seguirá os documentos específicos. A fiscalização identificará o efeito concreto sobre segurança,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

desempenho, gate, evento ou recebimento, evitando equivalência automática entre escalas de finalidades diferentes.

5.17 Medição por eventos e aceitação financeira

5.17.1 A medição observará o eventograma contratual de 190 parcelas, compreendendo 188 parcelas ordinárias e as etapas 49 e 50 de recebimento. O evento somente será elegível após conclusão integral de seu produto, atendimento dos critérios objetivos e apresentação das evidências exigidas.

5.17.2 O pedido identificará evento, localização, quantidade de controle quando aplicável, documentos e revisões, inspeções, ensaios, testes, evidência fotográfica e modelo atualizado. No M-08, os registros BIM e As Built relativos ao evento deverão refletir o que foi executado, inclusive serviços posteriormente ocultos.

5.17.3 A fiscalização verificará o evento e registrará aceite, ressalva ou rejeição motivada. Deficiência material, ensaio reprovado ou requisito essencial não atendido impedirá o pagamento do evento afetado; não haverá pagamento percentual de evento indivisível incompleto. Eventos contratualmente independentes e conformes poderão ser medidos.

5.17.4 Ressalvas estritamente formais que não comprometam o produto nem o requisito essencial serão tratadas conforme as classes de aceitação previstas no anexo de Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento, com responsável e prazo. Não será enquadrada como formal a falta de teste, documento ou evidência indispensável à segurança, desempenho ou verificação da execução.

5.17.5 As etapas 49 e 50 serão remuneradas nas condições próprias de recebimento, cada uma correspondente a 2,5% do preço, conforme a distribuição contratual. Seus valores integram o preço global e decorrem da dedução já aplicada às demais parcelas, vedada nova retenção pelos mesmos fundamentos ou soma que ultrapasse o preço contratado.

5.17.6 Previsão mensal de desembolso, material adquirido ou equipamento apenas entregue não constitui direito à medição. O orçamento analítico desenvolvido com o Executivo e os quantitativos BIM servirão ao acompanhamento e à rastreabilidade, sem substituir o critério contratual por evento. Liquidação e pagamento seguirão a seção própria do TR.

5.17.7 Glosa ou não aceitação indicará evento, requisito, evidência e motivo. Eventual sanção administrativa dependerá de seu procedimento próprio, assegurados contraditório e defesa; indicador de desempenho ou rejeição de evento não será tratado como multa automática.

5.18 Alterações soluções alternativas e eventos de risco

5.18.1 Necessidade de esclarecimento, adequação, substituição de material, método construtivo, solução de projeto ou tratamento de interferência será formalizada por SIT e, quando envolver alteração, pelo RMA. A instrução conterá situação original, motivo, alternativas, memória técnica, conformidade com o programa, interfaces, efeitos no ciclo de vida, custo, prazo e enquadramento na matriz de riscos.

5.18.2 A Contratada demonstrará equivalência ou superioridade da solução alternativa, mediante dados, cálculos, fichas, ensaios ou certificados pertinentes. A fiscalização e a SUPO examinarão a conformidade, submetendo a decisão à autoridade competente quando envolver premissa vinculante ou repercussão contratual.

5.18.3 Alteração dependente de aprovação não será executada unilateralmente. Aprovação técnica não equivale a reconhecimento de preço, prorrogação ou reequilíbrio. Quando necessária alteração contratual, sua formalização observará a legislação, inclusive a disciplina do art.132 da Lei 14.133/2021.

5.18.4 Alterações de valor na contratação integrada observarão as hipóteses legalmente aplicáveis do art.133, I, II e IV, em conjunto com a matriz de riscos e as demais disposições pertinentes. O inciso III, próprio da contratação semi-integrada, não constitui fundamento desta contratação. Serão preservados reajustes e efeitos tributários/legalmente previstos, inclusive a disciplina do art.134. Os efeitos da reforma tributária do consumo observarão o disposto no item Reequilíbrio deste Termo de Referência.

5.18.5 A parte que identificar evento de risco comunicará sua ocorrência e adotará medidas de mitigação. A Contratada observará o prazo de dez dias úteis previsto na matriz para a comunicação, com documentação

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

do fato, nexos, atividades afetadas e efeitos estimados; eventual comunicação tardia receberá o tratamento específico da matriz, sem perda automática de direitos além do nela estabelecido.

5.18.6 O pleito de prazo ou valor demonstrará a obrigação original, a alocação do evento, as providências adotadas, a parcela atingida, o impacto no caminho crítico e os custos efetivos pertinentes, segregando efeitos já cobertos por preço, reajuste, seguro ou outra compensação. A análise individual não autoriza suspensão indevida de frentes independentes.

5.18.7 A extensão automática da vigência do contrato por escopo, quando cabível, não importará aprovação de custos adicionais nem afastará a apuração da responsabilidade pelo atraso. Readequações de execução e efeitos econômicos serão formalizados pelos instrumentos adequados.

5.19 Testes comissionamento e demonstração de desempenho

5.19.1 A Contratada planejará o comissionamento desde os projetos: estratégia inicial no M-01; plano, matriz de testes e critérios consolidados até M-06; verificações de instalação, pré-comissionamento e testes funcionais no M-08; e integração, desempenho, treinamento e dossiê de encerramento no M-09, conforme o caderno específico.

5.19.2 O plano identificará sistemas, subsistemas, ambientes e ativos, requisitos, responsáveis pela execução e testemunho, procedimentos, instrumentos e calibrações, condições prévias, resultados esperados, critérios de aprovação, medidas de segurança, condições de interrupção e resposta, registros e retestes. Cada teste será vinculado ao requisito e à versão efetivamente instalada.

5.19.3 O processo compreenderá verificação da instalação, pré-comissionamento, partida, testes funcionais, testes integrados, ajustes, balanceamento, calibração e demonstração do desempenho requerido. A conclusão física, a energização ou a apresentação de certificado de fabricante não substituirão os testes do sistema instalado e de suas interfaces.

5.19.4 Para energia elétrica, serão comprovados alimentação normal e de emergência, transferência, geração, UPS, circuitos críticos, proteções, alarmes, autonomia e recuperação, segundo os requisitos contratados. Serão verificadas a redundância N+1 da geração e a resposta à indisponibilidade de componente essencial onde exigidas.

5.19.5 Para climatização, serão verificados vazões, balanceamento, temperatura, umidade, pressões diferenciais, filtragem, renovação, exaustão, alarmes, contingência e interfaces de automação, conforme a classificação e os critérios de cada ambiente. A condição de ensaio, em repouso, operacional ou simulada, será identificada e tecnicamente justificada.

5.19.6 Para gases medicinais e vácuo, serão executados os testes de estanqueidade, pressão, vazão, alarmes, identificação, qualidade e cruzamento, incluindo verificação de 100% dos pontos quanto às conexões cruzadas e atendimento às redundâncias previstas para ar medicinal e vácuo. Os insumos de teste de responsabilidade da Contratada serão providenciados sem cobrança apartada.

5.19.7 Serão demonstrados os sistemas de incêndio e suas relações de causa e efeito com climatização, dampers, controle de acesso, elevadores e automação; as redes hidrossanitárias, reservatórios, bombas, tratamento e destinação de efluentes; e os demais sistemas previstos, com as autorizações e laudos pertinentes.

5.19.8 Os testes dos sistemas eletrônicos e de automação abrangerão os pontos, enlaces, comandos, alarmes, integrações, falhas de comunicação e recuperação previstos. A certificação do cabeamento e as verificações de chamada de enfermagem observarão a cobertura integral exigida nos anexos. Serão entregues configurações, licenças, backups e dados necessários à operação dos sistemas contratados.

5.19.9 Equipamentos clínicos excluídos não serão exigidos como fornecimento da Contratada. Suas interfaces serão verificadas mediante inspeção, medição, ensaio de capacidade, simulação ou dispositivo de teste tecnicamente válido previsto no plano. Dependência de ação ou equipamento da SES será formalizada, preservando a distribuição de riscos e as condições legais de segurança.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.19.10 Cada resultado registrará condição inicial, procedimento, valores previstos e obtidos, instrumento, data, executante, testemunho, evidências, desvio, correção e reanálise. Falha não será apagada do histórico; a aprovação dependerá do reteste e do encerramento das pendências pertinentes.

5.19.11 Pendência P1, impeditiva à segurança, desempenho essencial, funcionalidade crítica ou validade dos testes, bloqueará o sistema, gate ou recebimento afetado. Pendências P2 e P3 serão avaliadas quanto ao efeito concreto, com plano, responsável, prazo e evidência, sem dispensa de correção.

5.19.12 A prontidão será verificada pelas dimensões de instalação, pré-comissionamento, testes funcionais, integração, desempenho, treinamento, documentação, governança, pendências e encerramento global previstas no caderno. A entrada em operação dependerá das manifestações formais da fiscalização e da SUPO, observadas as competências decisórias e as autorizações legais aplicáveis.

5.20 As Built cadastro de ativos e documentação final

5.20.1 O As Built será produzido progressivamente, com levantamento e registro do executado antes da ocultação dos serviços e atualização dos projetos, memoriais e modelos a cada evento pertinente. A versão final representará a condição efetivamente executada e aceita, sendo vedada a simples renomeação do Projeto Executivo sem conferência em campo.

5.20.2 Os arquivos nativos, PDFs, modelos disciplinares e federado e IFC deverão apresentar identidade técnica de conteúdo. O As Built será entregue em ND4/NI4, com revisões encerradas, vínculos estáveis e correspondência com equipamentos instalados, testes e documentos de operação e manutenção.

5.20.3 O cadastro de ativos conterá os campos obrigatórios do EIR e CMEII, incluindo identificação, localização, sistema, fabricante, modelo, série, instalação, fornecedor, garantia e documentos associados, e dados de manutenção quando aplicáveis. Os campos obrigatórios deverão estar completos ou justificados como não aplicáveis nos casos admitidos, com verificação de integridade e duplicidades.

5.20.4 A entrega de dados para gestão de ativos observará os formatos estruturados e o layout contratados, em conjunto com os modelos e documentos. Não será presumida obrigação de aquisição, implantação ou integração com sistema de manutenção da SES além daquelas expressamente incluídas no objeto.

5.20.5 O Dossiê Técnico Final reunirá índice e rastreabilidade; projetos As Built; modelos BIM; manuais; testes e comissionamento; balanceamentos e qualificações; certificados e laudos; garantias; cadastro de ativos; treinamentos; backups e licenças; e registros de operação assistida, conforme a organização do caderno de entrega.

5.20.6 Serão incluídos os memoriais atualizados, ART/RRT, aprovações e licenças do escopo, fichas e documentos de fabricantes, instruções de operação normal e emergencial, manutenção preventiva, relação de peças recomendadas e identificação da assistência. A relação recomendada de sobressalentes não será interpretada como fornecimento adicional sem previsão contratual.

5.20.7 A documentação será entregue em português nos termos dos anexos, sem prejuízo dos originais dos fabricantes. Credenciais e informações sensíveis serão transferidas por meio controlado, com registro de entrega e permissões, sem exposição indiscriminada em relatórios. O acervo será depositado nos ambientes institucionais, com exportações e preservação do histórico exigidas.

5.21 Treinamento e operação assistida

5.21.1 A Contratada apresentará plano de treinamento compatível com os sistemas entregues, identificando públicos, conteúdos, responsáveis, recursos, atividades práticas e critérios de comprovação. A SES indicará as equipes de operação, manutenção, engenharia clínica, TI, segurança e outras pertinentes e assegurará sua participação conforme o planejamento.

5.21.2 A capacitação abrangerá operação normal, contingência, emergência, alarmes, controles, manutenção preventiva, segurança e consulta aos manuais e modelos dos sistemas do contrato. Serão apresentados material didático, listas de presença, registros das atividades e comprovação da capacitação prevista, sem transferência à Contratada da contratação do pessoal operador.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.21.3 A operação assistida terá o período, o regime, a equipe e os níveis de atendimento expressamente definidos no contrato e nos anexos da licitação. Após o comissionamento, compreenderá acompanhamento dos sistemas contratados, ajustes, correção de falhas imputáveis à Contratada, apoio à equipe da SES, monitoramento de desempenho e relatórios de ocorrências e providências.

5.21.4 A operação assistida não substitui as garantias nem constitui operação clínica do hospital. A indisponibilidade de equipe, equipamento ou condição de funcionamento de responsabilidade da SES será registrada e tratada conforme a matriz, sem impor permanência ilimitada ou prestação material adicional não contratada.

5.21.5 O encerramento será instruído com resultados de estabilidade e desempenho, ocorrências, ações concluídas, pendências, documentação atualizada e termo de transferência das responsabilidades operacionais. Os critérios de duração e intensidade não poderão ser ampliados por plano posterior sem o procedimento contratual pertinente.

5.22 Recebimentos provisório e definitivo

5.22.1 Concluído o objeto e reunidas as evidências exigidas, a Contratada comunicará formalmente a conclusão e requererá recebimento provisório, identificando entregáveis, sistemas, testes, documentação e eventuais pendências. A comunicação não caracteriza recebimento nem sana falta de requisito impeditivo.

5.22.2 A fiscalização verificará a conclusão física, os projetos e modelos correspondentes, o funcionamento dos sistemas contratados, os testes e comissionamento, o treinamento, a documentação técnica e as licenças exigíveis, inclusive AVCB quando previsto como condição do RP. A verificação registrará a situação de cada requisito e a inexistência de pendência impeditiva.

5.22.3 O recebimento provisório será realizado com a conclusão dos serviços, mediante termo detalhado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando atendidas as condições. Caso contrário, será emitida manifestação motivada com as parcelas não conformes, providências e condições para nova verificação, sem recebimento tácito.

5.22.4 O termo provisório identificará o objeto verificado, documentos, testes, ressalvas não impeditivas admitidas, responsáveis e prazos de saneamento. A Contratada permanecerá obrigada à proteção e preservação das parcelas sob sua responsabilidade e à correção das pendências, sem prejuízo das atribuições operacionais formalmente transferidas à SES.

5.22.5 O recebimento definitivo será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da conformidade integral, saneamento das pendências, estabilidade dos sistemas, conclusão da operação assistida nos limites pactuados e aceite do As Built, cadastro de ativos e acervo final.

5.22.6 Serão conferidos no encerramento os documentos da obra e de regularidade exigíveis, incluindo os vinculados ao CNO e à CND da obra no marco previsto, bem como as providências de desmobilização, limpeza e recomposição. Documento ou ato sob responsabilidade da SES será identificado como tal, sem imputação automática de seu atraso à Contratada.

5.22.7 A entrega técnica não dependerá de aquisição futura de equipamento clínico excluído quando a interface puder ser validada nos termos dos anexos. Essa regra não autoriza operação assistencial sem licença, condição sanitária, segurança ou desempenho legalmente exigível.

5.22.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional pela obra, pelos projetos e pelos sistemas, nem afasta a correção de vícios e o cumprimento das garantias. O pagamento das etapas 49 e 50 dependerá dos respectivos atos e das condições de medição.

5.23 Garantias e responsabilidades após a entrega

5.23.1 A garantia técnica contratual será de 60 meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, observados os prazos legais mínimos, a natureza de cada responsabilidade e os prazos superiores aplicáveis de fabricante ou previstos no contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.23.2 A Contratada responderá pelos defeitos de projeto, execução, materiais, equipamentos, instalação, integração e desempenho que lhe sejam imputáveis. Providenciará diagnóstico, correção, substituição, recomposição e retestes necessários, incluindo pessoal, materiais, ferramentas, transporte e deslocamentos, sem ônus adicional nas hipóteses de sua responsabilidade.

5.23.3 Recebida a notificação, a Contratada adotará imediatamente as medidas de contenção necessárias à segurança e apresentará resposta técnica e plano de atendimento em até dois dias úteis. O prazo de solução será tecnicamente justificado segundo criticidade, extensão e recursos necessários e submetido à fiscalização, sem prejuízo de prazo específico mais exigente previsto para o sistema.

5.23.4 Exclusões por operação inadequada, falta de manutenção ou intervenção de terceiros dependerão da demonstração do nexo causal com o dano reclamado. Operação antecipada não extingue genericamente garantias nem afasta defeito de origem independente dessa operação, preservadas as responsabilidades legais.

5.23.5 A SES observará os procedimentos de operação e manutenção entregues, conservará os registros e comunicará falhas pelos canais definidos. Cada atendimento registrará ocorrência, causa, providência, peças, testes, resultado e atualização documental pertinente. A transferência de responsabilidades de renovação de licenças seguirá os atos e prazos expressamente atribuídos nos anexos.

5.23.6 A garantia de execução contratual, os seguros e sua vigência, reposição e liberação observarão as cláusulas próprias do edital e do contrato, sem confusão com garantia técnica ou com as parcelas de recebimento. Sua existência não limita a responsabilidade da Contratada às coberturas ou valores garantidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixar prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.1.5 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá emitir de Termo de Recebimento Provisório, caso não apresente irregularidades.

6.1.6 Para fins de recebimento provisório, deverão estar concluídos, no mínimo:

6.1.6.1 as obras e os serviços de engenharia previstos no escopo contratual;

6.1.6.2 a instalação, integração e configuração dos sistemas e equipamentos permanentes incorporados à edificação;

6.1.6.3 os ensaios, testes e atividades de comissionamento previstos;

6.1.6.4 as atividades de pré-operação técnica e capacitação atribuídas à contratada;

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.1.6.5 a entrega dos Projetos As Built, modelos BIM definitivos, manuais, memoriais, certificados, relatórios, garantias e demais documentos técnicos exigidos;

6.1.6.6 a obtenção das licenças, autorizações e aprovações cuja responsabilidade esteja atribuída à contratada;

6.1.6.7 a limpeza final, a desmobilização do canteiro e a recomposição das áreas afetadas pela execução;

6.1.6.8 a correção das não conformidades consideradas impeditivas ao recebimento.

6.1.7 A formalização do recebimento provisório não representa aceitação definitiva da obra nem afastará a obrigação da contratada de corrigir vícios, defeitos, falhas ou não conformidades posteriormente identificadas.

6.2 PERÍODO DE OBSERVAÇÃO E CORREÇÃO DE PENDÊNCIAS

6.2.1 Após o recebimento provisório, o objeto permanecerá em período de observação, durante o qual serão verificadas as condições da edificação, das instalações e dos sistemas executados, bem como o atendimento das pendências eventualmente registradas.

6.2.2 Identificados vícios, defeitos, não conformidades ou pendências, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade, a urgência e o impacto da ocorrência.

6.2.3 Após a realização das correções, a fiscalização poderá repetir as inspeções, ensaios, testes ou procedimentos de comissionamento necessários à confirmação da conformidade.

6.2.4 As correções deverão observar os mesmos padrões de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica exigidos para a execução original do objeto e não implicarão ônus adicional para a Administração quando decorrentes de responsabilidade atribuída à contratada.

6.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.3.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Não haverá pagamento antecipado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.3 As medições das parcelas de execução física da obra somente serão liberadas a partir da entrega, inclusive, do As Built BIM das etapas a que se referem - modelos nativos e IFC 2x3 (Coordination View 2.0) atualizados com o registro do efetivamente executado, conforme o EIR e o BEP, e aceitos pela fiscalização. Sem o As Built BIM correspondente, a parcela não será medida nem paga, ainda que o serviço esteja fisicamente concluído. Esta condição não se confunde com as parcelas próprias de As Built do item 2 do Eventograma, que remuneram a elaboração do As Built.

7.3.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.5 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.6.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.6.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.7 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.8 O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante ordem bancária, a ser creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.8.1 O pagamento observará, ainda, o disposto no decreto estadual vigente que regulamenta o cronograma financeiro da Administração Pública Estadual, sendo realizado, sempre que possível, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) do mês.

7.9 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.10 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.11 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.12 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.13 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.14 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.15 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.16 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.17 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

8.1 REAJUSTE:

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado da Administração utilizado para a formação do valor de referência da licitação.

8.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do INCC-M – Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV

8.1.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2 REEQUILÍBRIO:

8.2.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto, por solicitação da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, quando ocorrer fato superveniente capaz de alterar de forma relevante a equação inicialmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Matriz de Riscos e dos demais documentos da contratação.

8.2.2 Quando as alterações decorrerem de solicitação da CONTRATANTE ou implicarem efetiva modificação quantitativa ou qualitativa do escopo originalmente contratado, poderão ser promovidos, quando cabíveis, os correspondentes ajustes do valor contratual, do cronograma de execução e das demais condições afetadas, mediante demonstração dos respectivos impactos.

8.2.3 No âmbito da contratação integrada, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da respectiva planilha orçamentária detalhada não implicará, por si só, alteração automática do valor contratado. Eventual revisão deverá estar fundamentada em hipótese legalmente admitida, devidamente demonstrada e compatível com a alocação de riscos estabelecida.

8.2.4 Quando a revisão resultar em redução do valor contratual, deverá ser preservado, no mínimo, o percentual de desconto obtido na licitação em relação ao orçamento de referência da Administração, assegurando-se a manutenção da vantagem econômica originalmente alcançada.

8.2.5 Aplicam-se, quanto aos efeitos da reforma tributária do consumo sobre o preço contratado, as seguintes disposições:

8.2.5.1 O orçamento de referência e as taxas de BDI foram elaborados com os tributos vigentes na data-base do orçamento (PIS, COFINS e ISSQN). A execução contratual ocorrerá no período de transição da reforma tributária do consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (arts. 125 a 133 do ADCT) e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, no qual esses tributos serão progressivamente substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cujas alíquotas e regras operacionais serão definidas e alteradas ao longo da transição.

8.2.5.2 A proposta considerará a legislação tributária vigente na data de sua apresentação. As alterações posteriores de alíquotas, bases de cálculo, regras de creditamento ou regulamentação da transição, com comprovada repercussão sobre o preço contratado, ensejarão a revisão do contrato, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.3 A revisão será processada anualmente, após a publicação das alíquotas de referência ou das alterações normativas aplicáveis a cada exercício, ou na periodicidade que vier a ser definida em regulamentação superveniente, sem prejuízo de sua realização a qualquer tempo quando a alteração produzir impacto relevante sobre a execução contratual.

8.2.5.4 O desequilíbrio será apurado pela variação da carga tributária efetiva incidente sobre o preço de venda, demonstrada pela recomposição do BDI, considerados os créditos de CBS e IBS, o regime de apuração da CONTRATADA, a possibilidade de repasse do encargo e eventuais benefícios relacionados aos tributos extintos. A revisão incidirá somente sobre o saldo contratual a executar a partir do fato gerador. A variação do custo dos insumos não é objeto desta revisão e observará o reajuste e a Matriz de Riscos.

8.2.5.5 O pedido será instruído com memória de cálculo, composição do BDI original e recomposta, documentos fiscais e demonstração do nexo causal, e apresentado durante a vigência contratual. A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

CONTRATANTE promoverá a revisão de ofício quando houver redução da carga tributária efetiva, assegurada a manifestação da CONTRATADA.

8.2.5.6 A forma de apresentação do pedido e a metodologia de recomposição do BDI observarão a regulamentação que vier a ser editada pela Administração. Na sua ausência, aplicam-se as regras deste item e, subsidiariamente e no que couber, os critérios dos arts. 374, § 1º, e 376 da Lei Complementar nº 214/2025.

8.2.5.7 A revisão será formalizada por termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (PAOE): 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde;
- Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90;
- Fonte de despesa: 1.500.1002 / 1.754.1002;
- Elemento de Despesa: 51.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida garantia de execução contratual, exclusivamente na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos dos arts. 96, 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de resguardar a Administração contra riscos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto ao desenvolvimento dos projetos, execução das obras e serviços de engenharia, cumprimento dos prazos, atendimento aos requisitos técnicos e de desempenho, correção de não conformidades e entrega integral do empreendimento.

10.1.1 O percentual de 10% (dez por cento) justifica-se pela complexidade do objeto, pelo elevado valor da contratação e pelo risco de paralisação de obra hospitalar com execução de 36 meses; a cláusula de retomada, que transfere à seguradora a obrigação de concluir o objeto, confere proteção adicional, e cobertura superior elevaria o custo do prêmio, remunerado na parcela de seguros e garantias do BDI, e restringiria a competição sem ganho proporcional de proteção.

10.2 A apólice deverá ser apresentada pela Contratada previamente à assinatura do contrato, devendo ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura contratual, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A apólice deverá ter vigência igual ou superior à vigência do contrato e acompanhar suas alterações mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, sem interrupção da cobertura.

10.3.1 O seguro-garantia permanecerá em vigor ainda que a Contratada não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 A garantia deverá assegurar a cobertura dos eventos ocorridos durante a vigência da apólice, ainda que a caracterização ou a comunicação do sinistro ocorra posteriormente, observados os prazos prescricionais e a regulamentação aplicável.

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de providenciar endosso da apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A seguradora deverá firmar o contrato e os respectivos termos aditivos como interveniente anuente, obrigando-se, em caso de inadimplemento da Contratada, a assumir a execução e concluir o objeto contratual, observados os arts. 102 da Lei nº 14.133/2021 e 81, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.1 Na condição de interveniente anuente, a seguradora poderá ter livre acesso às instalações, acompanhar a execução contratual, acessar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

responsável técnico, podendo executar diretamente a conclusão do objeto ou subcontratá-la, total ou parcialmente, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de quem ela indicar para a conclusão do contrato, dependerá da demonstração da respectiva regularidade fiscal.

10.6 A apólice deverá contemplar expressamente a sinistralidade decorrente do não cumprimento ou do cumprimento irregular dos prazos contratuais e dos cronogramas de execução, nos termos do art. 81, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante a Administração.

10.7 A garantia deverá assegurar, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis ao seguro-garantia:

10.7.1 Os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

10.7.2 As multas moratórias e compensatórias regularmente aplicadas à Contratada;

10.7.3 Os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento contratual;

10.7.4 As obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível e abrangidas pela cobertura exigida

10.8 Não serão admitidas disposições na apólice que afastem, limitem ou inviabilizem a cláusula de retomada ou os mecanismos previstos no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a execução do objeto diretamente pela seguradora ou por terceiros por ela subcontratados.

10.9 Na hipótese de inadimplemento da Contratada, caso a seguradora assuma e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada. Caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, nos termos do parágrafo único do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 O emitente da garantia deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo das comunicações necessárias à regulação do sinistro e ao eventual acionamento da cláusula de retomada.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, complementada ou renovada, conforme o caso, mediante o respectivo endosso, seguindo os mesmos parâmetros estabelecidos nesta cláusula e sem interrupção da cobertura.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de obrigação coberta, a Contratada deverá providenciar a respectiva reposição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante.

10.13 A garantia será liberada após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.14 A garantia de execução prevista nesta cláusula é independente das demais garantias legais, contratuais, técnicas, de desempenho, manutenção ou assistência previstas para o objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência seus anexos e nos demais documentos da contratação.

10.15 O descumprimento das obrigações, manutenção, complementação, reposição ou renovação da garantia sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

12.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 69 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 12.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 12.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.9** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.10** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 12.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 12.12** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.13** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.14** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.15 A contratada deverá iniciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da notificação, as providências necessárias à avaliação, contenção e programação da correção do vício, defeito ou incorreção. O prazo para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição definitiva será estabelecido pela fiscalização, de forma motivada, conforme a natureza, a complexidade, a urgência e o impacto da ocorrência, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias à segurança e à continuidade dos serviços.

12.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

12.17 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.18 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.19 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados, desde que compatíveis com a natureza do empreendimento e previamente autorizada pela Administração.

14.2 A subcontratação poderá abranger parcelas que demandem conhecimento técnico especializado, tais como sistemas de climatização hospitalar, gases medicinais, instalações elétricas especiais, automação predial, prevenção e combate a incêndio, tecnologia da informação, elevadores e outros sistemas técnicos integrantes da obra.

14.3 Permanecerá vedada a subcontratação total do objeto, devendo a Contratada manter a responsabilidade integral pela coordenação, compatibilização, qualidade, prazo, segurança, desempenho e entrega da solução contratada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.4 A subcontratação não afastará a responsabilidade técnica, administrativa, civil ou contratual da Contratada perante a Administração, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa subcontratada.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1 Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.1.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.1.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.1.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.1.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.2 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.3 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.4 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições.

16.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.7.3 Aplicar e observar as orientações, recomendações e determinações emanadas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e das demais autoridades competentes, quando relacionadas à execução e gestão do contrato.

16.7.4 Acompanhar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, saldo contratual, valores empenhados, prazos de vigência e de execução, adotando tempestivamente as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

16.7.5 Emitir, com ciência dos fiscais do contrato, quando cabível, Ordens de Fornecimento, Ordens de Execução de Serviço, ordens de paralisação e de reinício, bem como apreciar os pedidos relacionados à prorrogação dos prazos de execução contratual, observadas as competências da autoridade competente.

16.7.6 Indicar os fiscais do contrato e respectivos substitutos, bem como prestar-lhes as orientações necessárias, dirimindo dúvidas relacionadas ao acompanhamento e à correta execução contratual.

16.7.7 Analisar os relatórios, registros e demais documentos produzidos pela fiscalização, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, execução dos serviços, recebimento do objeto e execução do cronograma físico-financeiro, adotando as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades ou desconformidades.

16.7.8 Convocar e coordenar, quando necessário, reuniões com a Contratada, fiscais e demais envolvidos na execução contratual, registrando-as em ata, com a finalidade de alinhar procedimentos, sanar pendências e assegurar o adequado cumprimento do objeto contratado.

16.7.9 Controlar os prazos de vigência e execução do contrato e adotar, com antecedência necessária, as providências relacionadas à eventual prorrogação, alteração, renovação, suspensão ou realização de nova contratação, de acordo com as necessidades administrativas, o planejamento orçamentário e financeiro e a legislação vigente.

16.7.10 Solicitar, instruir, analisar ou subsidiar, conforme sua competência, os procedimentos relativos a termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuações, prorrogações, alterações contratuais e demais ocorrências que possam produzir efeitos sobre a execução do contrato.

16.7.11 Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual, irregularidade ou infração administrativa, subsidiando, quando cabível, a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, rescisão ou extinção contratual.

16.7.12 Zelar para que a execução do contrato permaneça compatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.

16.7.13 Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, garantindo a adequada instrução documental do processo administrativo e a rastreabilidade dos atos praticados durante toda a vigência do contrato.

16.7.14 Exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em demais normas estaduais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

16.7.15 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.16 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 73 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SFSIDC2026130565
HASH: 4770e102a18a868380476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.7.17 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais instrumentos da contratação.

16.7.19 Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, desconformidades e demais fatos relevantes, determinando, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias à sua regularização.

16.7.20 Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição, reparação ou adoção das providências necessárias, acompanhando o respectivo cumprimento.

16.7.21 Emitir informação, manifestação ou relatório circunstanciado acerca da execução contratual, contemplando os fatos relevantes ocorridos no período, o cumprimento das obrigações da Contratada e, quando cabível, elementos que possam subsidiar alterações, prorrogações, aplicação de sanções, glosas, rescisão ou extinção do contrato.

16.7.22 Avaliar, nos relatórios de fiscalização, a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados, identificando e quantificando eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas no período de faturamento, inclusive para fins de aplicação de glosas, descontos, multas ou outras medidas previstas contratualmente, quando cabíveis.

16.7.23 Documentar e comprovar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, anexando aos autos registros, notificações, fotografias, medições, ordens de serviço, documentos técnicos e demais evidências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

16.7.24 Realizar o recebimento provisório do objeto, quando de sua competência, mediante emissão de relatório ou termo correspondente, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.25 Verificar as medições, documentos comprobatórios da execução, notas fiscais, relatórios, planilhas e demais documentos apresentados pela Contratada, atestando-os somente após a comprovação da efetiva execução e da conformidade do objeto com as condições contratadas.

16.7.26 Recusar, total ou parcialmente, bens, materiais, serviços ou etapas executadas em desacordo com as especificações contratuais, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato e adotando as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

16.7.27 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, execução, correção de pendências e demais obrigações contratuais, registrando eventuais atrasos e suas respectivas justificativas.

16.7.28 Informar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, qualquer situação que demande decisão, providência ou atuação que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão, rescisão ou extinção contratual.

16.7.29 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato fatos que possam comprometer a execução do objeto, a continuidade dos serviços, a segurança, a qualidade, o cumprimento dos prazos ou o interesse da Administração.

16.7.30 Subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas e documentos necessários à tomada de decisão quanto à execução contratual, inclusive para instrução de procedimentos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências administrativas.

16.7.31 Exigir da Contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições e obrigações previstas no contrato que sejam diretamente relacionadas à adequada execução do objeto, comunicando ao Gestor eventual irregularidade constatada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 16.7.32** Acompanhar, quando pertinente, a atuação do preposto e dos profissionais indicados pela Contratada, verificando se a execução está sendo realizada por pessoal devidamente qualificado e em conformidade com as exigências contratuais.
- 16.7.33** Realizar vistorias, inspeções e diligências necessárias à aferição da efetiva execução do objeto contratado, inclusive in loco, sempre que a natureza da contratação assim exigir.
- 16.7.34** Manter os registros da fiscalização atualizados no processo administrativo e, quando aplicável, promover a operacionalização e o controle da execução contratual no Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos ou em outro sistema oficial disponibilizado pelo Estado de Mato Grosso.
- 16.7.35** Observar e aplicar as orientações, determinações e recomendações emanadas do Gestor do Contrato, dos Órgãos de Controle Interno e Externo, da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e das demais autoridades competentes, quando relacionadas à fiscalização contratual.
- 16.7.36** Exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em demais normas aplicáveis.
- 16.8** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 16.9** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 16.10** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.11** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 16.12** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.13** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 16.14** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.15** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 16.15.1** Além das atribuições previstas para o Gestor e para o Fiscal do Contrato, a fiscalização da contratação integrada observará as seguintes rotinas, com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo da execução, a adequada tomada de decisões e a prevenção de paralisações ou atrasos decorrentes de pendências administrativas:
- 16.15.2** A fiscalização deverá acompanhar a execução contratual de forma contínua, preventiva e sistemática, abrangendo, conforme aplicável, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, compatibilização das disciplinas, obtenção de licenças e aprovações, execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas incorporados, testes, comissionamento, pré-operação, capacitação, documentação “As Built”, modelo BIM definitivo e demais produtos previstos na contratação.
- 16.15.3** O acompanhamento e a análise realizados pela Administração terão como finalidade verificar a conformidade das soluções desenvolvidas pela Contratada com os requisitos, critérios de desempenho, parâmetros técnicos e condições estabelecidas no Anteprojeto, Termo de Referência, contrato e demais documentos da contratação, não implicando transferência ou compartilhamento da responsabilidade técnica atribuída à Contratada.
- 16.15.4** A Contratada permanecerá integralmente responsável pela adequação e compatibilização das soluções de projeto, quantitativos, métodos construtivos, especificações, interfaces entre disciplinas e demais elementos técnicos cuja elaboração esteja inserida no escopo da contratação integrada.

Endereço: Rua João Domingos de Campos, 311 (Rua da Liberdade, 12), Bloco 02, Centro Político
 Centro Político - Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



SFSIDC2026130565
 HASH: 4770e102a18a06380476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beeeedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.15.5 Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser submetidos à Administração conforme os marcos e prazos definidos no cronograma contratual, acompanhados dos elementos necessários à sua análise, evitando-se submissões incompletas ou sem as respectivas compatibilizações, admitida a submissão fracionada por pacote nas condições do item “Modelo de Execução do Objeto”.

16.15.6 A fiscalização deverá realizar a análise dos documentos submetidos pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, concentrando, sempre que possível, seus apontamentos em manifestação única e objetiva, de modo a evitar sucessivas devoluções decorrentes de questões que poderiam ter sido identificadas simultaneamente.

16.15.7 A existência de pendência restrita a determinada disciplina, setor, ambiente, sistema ou parcela do empreendimento não deverá, por si só, impedir o prosseguimento das demais atividades tecnicamente independentes e regularmente liberadas, desde que sua continuidade não comprometa a segurança, a qualidade, a funcionalidade, a compatibilização ou o resultado final do empreendimento.

16.15.8 Sempre que tecnicamente possível, a análise e a aprovação de projetos, documentos ou etapas deverão ocorrer de forma parcial ou por setores, disciplinas, blocos, sistemas ou frentes de serviço, permitindo a continuidade das parcelas independentes da execução e evitando paralisações desnecessárias do empreendimento, observadas as condições de liberação de frentes do item “Modelo de Execução do Objeto”.

16.15.9 A fiscalização não deverá determinar a paralisação integral da execução quando a ocorrência identificada puder ser solucionada mediante isolamento da frente afetada, adoção de medida corretiva localizada ou reprogramação de atividades, ressalvadas as situações que representem risco à segurança, comprometam a qualidade, caracterizem execução em desacordo com requisito essencial da contratação ou possam gerar dano à Administração.

16.15.10 Sempre que houver impedimento à continuidade de determinada frente de serviço, a fiscalização deverá registrar objetivamente a causa, a extensão da restrição e as condições necessárias à sua liberação, permitindo à Contratada, sempre que possível, promover a reprogramação das demais atividades sem prejuízo do prazo global da contratação.

16.15.11 As dúvidas técnicas, incompatibilidades, interferências ou situações não previstas identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e submetidas tempestivamente à apreciação da instância competente, evitando-se a manutenção prolongada de pendências capazes de comprometer o avanço do empreendimento.

16.15.12 As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser imediatamente submetidas ao Gestor do Contrato, acompanhadas de manifestação técnica e dos elementos necessários à decisão, cabendo ao Gestor adotar ou provocar, tempestivamente, a providência administrativa pertinente.

16.15.13 A fiscalização poderá solicitar à Contratada estudos, memoriais, detalhamentos, simulações, levantamentos, ensaios ou demais elementos necessários à avaliação de solução técnica proposta, desde que relacionados ao objeto e às obrigações assumidas contratualmente.

16.15.14 As soluções técnicas propostas pela Contratada que representem desenvolvimento, detalhamento ou otimização da solução constante do Anteprojeto poderão ser analisadas pela Administração, desde que preservados os requisitos mínimos, o desempenho, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade, a qualidade e os demais parâmetros estabelecidos na contratação.

16.15.15 A eventual aceitação, pela Administração, de solução técnica desenvolvida pela Contratada não afasta a responsabilidade desta pelos respectivos projetos, cálculos, dimensionamentos, compatibilizações, desempenho e execução.

16.15.16 Alterações que extrapolem o desenvolvimento natural dos projetos decorrente do regime de contratação integrada e que possam produzir reflexos sobre o objeto, prazo, preço, matriz de riscos ou obrigações contratuais deverão ser submetidas ao Gestor do Contrato para análise e adoção das providências cabíveis.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.15.17 A fiscalização deverá acompanhar continuamente o cronograma físico-financeiro, comparando o avanço previsto com o efetivamente realizado e identificando, tempestivamente, desvios capazes de comprometer marcos intermediários ou o prazo final do empreendimento.

16.15.18 Identificado atraso relevante ou desvio de cronograma imputável à Contratada, poderá ser exigida a apresentação de plano de recuperação contendo, no mínimo, as causas do atraso, medidas corretivas, reprogramação das atividades, mobilização adicional eventualmente necessária e demonstração de recuperação do prazo contratual.

16.15.19 As medições deverão observar os critérios objetivos, marcos, eventos, produtos ou entregáveis definidos no cronograma físico-financeiro e nos documentos da contratação, devendo corresponder à execução efetivamente comprovada.

16.15.20 Para fins de medição, a fiscalização deverá avaliar o cumprimento do marco ou entregável correspondente, evitando a adoção de critérios exclusivamente subjetivos ou a retenção de parcelas regularmente executadas em razão de pendências que não possuam relação direta com o evento medido.

16.15.21 A existência de pendência de pequena relevância, que não comprometa a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a utilização da parcela executada e não integre o critério de aceite do evento, poderá ser registrada para posterior correção, sem impedir a medição do evento concluído; o evento do Eventograma é indivisível e não será medido parcialmente.

16.15.22 Os eventos do Eventograma plenamente concluídos e aceitos deverão, sempre que juridicamente e tecnicamente possível, ser processados regularmente, sem prejuízo da apuração separada de eventual divergência, glosa ou responsabilidade relacionada a outro evento.

16.15.23 A fiscalização deverá registrar todas as não conformidades identificadas, indicando de maneira objetiva o requisito descumprido, a providência necessária para regularização e, quando pertinente, o prazo para correção.

16.15.24 A fiscalização deverá evitar determinações genéricas de refazimento, correção ou suspensão, devendo indicar, sempre que possível, a localização, o serviço, o documento, o requisito técnico ou a obrigação contratual objeto da ocorrência.

16.15.25 As reuniões técnicas e de acompanhamento deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, contendo as principais decisões, pendências, responsáveis e prazos acordados, de modo a assegurar rastreabilidade e evitar controvérsias durante a execução.

16.15.26 As orientações ou determinações da fiscalização que possam produzir impacto relevante no método executivo, prazo, custo ou solução técnica deverão ser formalizadas, não sendo admitida alteração substancial do objeto exclusivamente por orientação verbal.

16.15.27 A fiscalização deverá acompanhar a obtenção das licenças, alvarás, autorizações e aprovações previstas na matriz de responsabilidades, atuando, quando necessária manifestação da Administração, para que os documentos de sua competência sejam analisados ou fornecidos tempestivamente, evitando atrasos decorrentes de providências administrativas.

16.15.28 Os materiais, equipamentos e sistemas incorporados ao empreendimento poderão ser objeto de inspeção, ensaios, testes, análise de fichas técnicas, certificações ou outros mecanismos de verificação previstos nos documentos da contratação, devendo a fiscalização priorizar a análise prévia daqueles cuja reprovação posterior possa resultar em retrabalho relevante.

16.15.29 A fiscalização deverá acompanhar os testes e o comissionamento dos sistemas e instalações previstos na contratação, verificando o funcionamento integrado e o atendimento aos parâmetros de desempenho estabelecidos.

16.15.30 Sempre que possível, os testes e procedimentos de comissionamento deverão ocorrer progressivamente durante a execução, por sistemas, setores ou etapas, evitando sua concentração exclusivamente ao final do empreendimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.15.31 A Contratada deverá manter atualizados, ao longo da execução, os documentos que integrarão a entrega final, especialmente projetos “As Built”, modelos BIM, memoriais, manuais, registros de testes, garantias e demais documentos técnicos, evitando que sua elaboração integral seja postergada para o encerramento contratual.

16.15.32 Para o recebimento provisório, deverão ser realizadas vistoria e verificação do objeto executado, com emissão de termo ou relatório circunstanciado contendo, quando houver, as pendências remanescentes e os respectivos prazos para correção.

16.15.33 Pendências que não impeçam a utilização segura e adequada do empreendimento poderão, quando admitido pela legislação e pelo contrato, ser relacionadas em termo próprio para correção dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da retenção, glosa, garantia ou demais mecanismos necessários à preservação do interesse público.

16.15.34 O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento das condições previstas na contratação, especialmente à regularização das pendências relevantes, conclusão dos testes e comissionamentos, entrega da documentação técnica definitiva e comprovação da aptidão do empreendimento para a finalidade a que se destina.

16.15.35 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, desempenho e adequação das soluções de projeto e execução, nem as responsabilidades e garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.15.36 Todos os atos relevantes da fiscalização deverão integrar o processo administrativo da contratação, garantindo a rastreabilidade das análises, decisões, medições, liberações, notificações, alterações e recebimentos.

16.15.37 As rotinas previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com o regime de contratação integrada, preservando-se a responsabilidade da Contratada pelas soluções técnicas que lhe tenham sido atribuídas e evitando-se procedimentos administrativos que, sem justificativa técnica ou legal, provoquem atraso, interrupção ou comprometimento do regular desenvolvimento do empreendimento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Multa:

17.2.2.1 Moratória: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias corridos e ao montante máximo de 15% (quinze por cento) do valor da própria parcela inadimplida.

17.2.2.1.1 Para fins do item anterior, considera-se parcela inadimplida o valor da etapa, marco, serviço ou obrigação pecuniariamente mensurável cujo cumprimento esteja em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação.

17.2.2.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração, mediante avaliação do caso concreto e observados o contraditório e a ampla defesa, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

17.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

17.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícito.

17.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5 Caso o Contratado não tenha qualquer valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual sejam insuficientes, o Contratante concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da intimação, para pagamento da multa.

17.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7 Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 79 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SESPIC2026130565
HASH: 4770e102a18a06380476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beeef95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10 Após a apuração dos fatos e a responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso, inclusive no Cadastro de Fornecedores, e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2 No regime de contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 286 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a matriz de riscos e as demais condições do instrumento convocatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6 Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

18.7 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

19.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

19.5 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 81 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SFSIDC2026130565
 HASH: 4770e102a181063804710d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19.6 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.14 Indenizações e multas.

19.15 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.16 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

20.1 O prazo de garantia das obras e serviços executados será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos na legislação, em normas técnicas ou nas garantias dos fabricantes.

20.1.1 O prazo foi estabelecido em razão da natureza, do porte e da complexidade do empreendimento hospitalar, visando assegurar a solidez, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade da edificação, das instalações e dos sistemas incorporados.

20.2 Durante o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de vícios, defeitos, falhas de execução, instalação, montagem, integração ou funcionamento que sejam decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.

20.3 Para equipamentos, componentes e sistemas permanentes incorporados à edificação, deverão ser observados os respectivos prazos de garantia dos fabricantes, quando superiores, permanecendo a Contratada responsável pela correta instalação, integração, comissionamento e desempenho dos sistemas.

20.4 A garantia abrangerá, conforme aplicável, os elementos construtivos, estruturas, impermeabilizações, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, automação, elevadores e demais sistemas permanentes integrantes do objeto.

20.5 Identificado defeito ou não conformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a análise e a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a urgência e o impacto da ocorrência, especialmente quando envolver segurança ou sistemas essenciais.

20.6 A realização do recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e correção de vícios ou defeitos do objeto.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 82 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREPOSTO

21.1 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Palácio Paiaгуás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 83 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SFSIDC2026130565
HASH: 4770e102a18b06880476d5c975b2ec0eaf6dc07123781ade8ce0beeedf95f1c3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CL5U-8BXA-NT8K-E72W>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22.1 O regime de execução contratual será o de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, sendo os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, marcos contratuais, condições de conclusão, entrega, fiscalização, medição e recebimento do objeto, aqueles estabelecidos no Termo de Referência (item 10 do TR) e nos demais documentos integrantes da contratação, cujas disposições vinculam as partes para todos os fins.

22.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

23.1 Integram o presente Contrato, em sua integralidade e para todos os fins, como anexos deste instrumento:

- **Anexo B: Matriz de Alocação de Riscos (Mapa de Riscos); e**
- **Anexo C: Matriz de Responsabilidades.**

23.2 Mapa de Riscos e a Matriz de Responsabilidades constituem partes integrantes deste Contrato e estabelecem a identificação e a distribuição dos riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como as respectivas responsabilidades, medidas preventivas e ações de contingência relacionadas à execução do objeto.

23.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a alocação de riscos e de responsabilidades estabelecida no Mapa de Riscos e na Matriz de Responsabilidades, inclusive quanto aos eventos que possam ensejar alterações contratuais, prorrogação de prazos ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 O Mapa de Riscos e a Matriz de Responsabilidades, constantes, respectivamente, dos **Anexos B e C**, encontram-se também disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico:

Anexo B: Matriz de Alocação de Riscos (Mapa de Riscos)

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41216080-7377>

Anexo C: Matriz de Responsabilidades

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41215721-8398>

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Eficiência energética dos sistemas, equipamentos e envoltória da edificação;

24.2 Uso racional da água, redução de perdas e adoção de dispositivos de baixo consumo;

24.3 Controle, medição e automação dos consumos relevantes;

24.4 Durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e redução do custo do ciclo de vida;

24.5 Racionalização do uso de materiais, industrialização e redução de desperdícios quando tecnicamente vantajosas;

24.6 Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;

24.7 Prevenção de contaminação do solo e da água por combustíveis, óleos, produtos químicos e resíduos;

24.8 Controle de poeira, ruído, vibração, emissões e impactos do transporte durante a execução;

24.9 Conforto ambiental, acessibilidade, flexibilidade de uso e possibilidade de adaptação ou expansão futura;

24.10 Entrega de informações que apoiem a operação e a manutenção sustentável da edificação.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS REQUISITOS NORMATIVOS

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
 Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 84 de 117



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 01/10/2026 às 16:03:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 01/10/2026 às 16:04:04 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 01/10/2026 às 16:12:51.
 Documento Nº: 41262749-1354 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41262749-1354>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

25.1 A contratação e a execução deverão observar, conforme aplicável, os seguintes referenciais:

- 25.1.1** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 25.1.2** Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações posteriores;
- 25.1.3** Lei Estadual nº 12.148/2023, quanto ao enquadramento das contratações de grande vulto no Estado de Mato Grosso;
- 25.1.4** Lei Federal nº 8.080/1990 e normas de organização e regionalização do Sistema Único de Saúde;
- 25.1.5** normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive as aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde e à gestão da informação BIM;
- 25.1.6** ABNT NBR ISO 19650-1 e ABNT NBR ISO 19650-2, no que couber à gestão da informação da construção;
- 25.1.7** normas da ANVISA e do Ministério da Saúde aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 25.1.8** normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, segurança e saúde no trabalho e controle de infecção;
- 25.1.9** legislação ambiental, Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas relativas aos resíduos da construção civil;
- 25.1.10** normas dos conselhos profissionais, concessionárias de serviços públicos e legislação urbanística local; e
- 25.1.11** demais regulamentos técnicos relacionados às disciplinas, sistemas e equipamentos permanentes integrantes do empreendimento

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DIREITO DE PETIÇÃO

26.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – NULIDADE DO CONTRATO

28.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

29.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

30 CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

30.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

31 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

31.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da Comissão ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO B – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES - SUPO

1. OBJETO, NATUREZA JURÍDICA E FUNDAMENTO

- 1. Esta Mapa de riscos identifica, avalia, trata e aloca entre Contratante e Contratada os riscos previsíveis e presumíveis da execução e do cumprimento do objeto — elaboração dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras, fornecimento e instalação dos sistemas permanentes, comissionamento, pré-operação e entrega do Hospital Estadual do Sudoeste Mato-grossense — e integra o Edital e o Contrato como cláusula definidora de riscos e responsabilidades, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 6º, XXVII; art. 92, IX; art. 103 da Lei nº 14.133/2021).
- 2. Sua elaboração é obrigatória por dois fundamentos cumulativos: adoção do regime de contratação integrada e enquadramento como obra de grande vulto (art. 22, § 3º). No regime integrado, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto pela Contratada são de sua responsabilidade (art. 22, § 4º), e a alteração dos valores contratuais é vedada, salvo nas hipóteses do art. 133: (I) caso fortuito ou força maior; (II) alteração de projeto a pedido da Administração, não decorrente de erro da Contratada; e (IV) evento superveniente alocado nesta Matriz como de responsabilidade da Administração.
- 3. As propostas deverão ser formuladas considerando integralmente a alocação aqui estabelecida. Atendidas as condições do contrato e desta Matriz, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento relacionados aos riscos que assumiram, ressalvadas as alterações unilaterais da Administração e a variação de tributos por lei posterior (art. 103, § 5º).

2. MÉTODO E BALIZAMENTO

- 4. Os riscos foram extraídos dos documentos da instrução processual (DFD, ETP, Termo de Referência REV00, Caderno de Premissas e Diretrizes do Anteprojeto, os documentos técnicos vinculantes (Caderno Técnico de Diretrizes do Programa Físico, Catálogo Técnico de Ambientes, Requisitos de Desempenho e Aceitação, Matriz de Verificação de Requisitos, Requisitos de Troca de Informação (EIR), Instrumentos de Controle Técnico, Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento, Governança e Matriz de Responsabilidades, Matriz de Entregáveis por Marco, Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, Licenciamento, Aprovações e Autorizações e Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces (CMEII)), Eventograma, Marcos Contratuais e Mapa de Riscos da fase preparatória). Cada risco é concreto e vinculado ao objeto; os tratamentos referenciam exclusivamente instrumentos existentes nos autos — MVR, gates de aceitação técnica M-01 a M-09, eventograma, ICTs, SIT/RMA, MMLAA, CMEII, EIR/BEP, RACI da Governança e Matriz de Responsabilidades, Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, Licenciamento, Aprovações e Autorizações, garantia contratual e reajuste pelo INCC-M.

3. ESCALAS DE AVALIAÇÃO

- 5. Probabilidade (P): 1 Rara (evento excepcional) · 2 Baixa · 3 Média (pode ocorrer no ciclo do contrato) · 4 Alta (provável no ciclo) · 5 Quase certa.
- 6. Impacto (I): 1 Desprezível · 2 Menor · 3 Moderado (afeta prazo/custo de forma administrável) · 4 Grave (compromete marco, parcela relevante do valor ou a legalidade de ato) · 5 Crítico (compromete a conclusão da obra ou a finalidade pública).
- 7. Nível = P × I. Classificação (com a cor usada na coluna 'Nível' da matriz): Baixo 1–4 (aceitar/monitorar) · Moderado 5–9 (mitigar no curso normal) · Alto 10–16 (plano de ação com dono e prazo) · Extremo 17–25 (decisão da autoridade). As mesmas escalas do Mapa de Riscos da fase preparatória foram mantidas para rastreabilidade.

BAIXO 1–4	MODERADO 5–9	ALTO 10–16	EXTREMO 17–25
--------------	-----------------	---------------	------------------

Palácio Paiaaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





4. REGRAS GERAIS DE ALOCAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

8. CONTRATADA — risco transferido pelo regime da contratação integrada, integralmente precificado na proposta; sua materialização não enseja reequilíbrio, prorrogação ou indenização, ainda que supere as estimativas da proponente. CONTRATANTE (SES-MT) — risco retido pela Administração; sua materialização enseja recomposição do equilíbrio e/ou prorrogação na exata medida do impacto direto demonstrado, por termo aditivo. COMPARTILHADO — repartido conforme os critérios objetivos da coluna 'Alocação e efeito contratual'; no silêncio, cada parte suporta os próprios custos indiretos e apenas impactos diretos, comprovados e quantificados são recompostos.
9. Riscos com cobertura oferecida por seguradoras são preferencialmente alocados à Contratada, integrado o custo ao preço ofertado (art. 22, § 2º, III; art. 103, § 2º): seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, vigentes até o recebimento definitivo, além da garantia de execução contratual.
10. A materialização de qualquer evento deve ser comunicada formalmente pela parte que dele tomar conhecimento, pelos instrumentos de controle técnico do contrato (CDE, diário de obra, SIT/RMA), em até 10 (dez) dias úteis, com as evidências disponíveis; a comunicação intempestiva afasta a recomposição dos efeitos por ela agravados. Pleitos de reequilíbrio serão instruídos com enquadramento nesta Matriz, nexos causal, quantificação analítica referida aos eventos do eventograma e macroserviços afetados e comprovação das medidas de mitigação adotadas.
11. Riscos não previstos expressamente observam a regra supletiva: são álea ordinária da Contratada os riscos inerentes à elaboração de projetos e à execução de obras sob o regime integrado; são hipóteses de reequilíbrio, na forma dos arts. 124, II, 'd', 133 e 134, os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da Administração. A aprovação de projetos, documentos, materiais ou serviços pela fiscalização não transfere à Administração os riscos alocados à Contratada nem sua responsabilidade técnica.
12. REGRAS RESIDUAIS. Regra Residual 1 — riscos não previstos expressamente nesta Matriz seguem a regra supletiva do parágrafo anterior: são álea ordinária da Contratada os riscos inerentes à elaboração dos projetos e à execução das obras sob o regime de contratação integrada; configuram hipótese de reequilíbrio os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a força maior, o caso fortuito, o fato do príncipe e o fato da Administração (arts. 124, II, 'd', 133 e 134).
13. Regra Residual 2 — os atos personalíssimos de titularidade do Estado (consultas de viabilidade, Licença de Operação, licença sanitária, averbação e equivalentes) são firmados pela SES-MT em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da instrução completa pela Contratada; o atraso superior a esse prazo, em caminho crítico, configura fato da Administração.
14. Regra Residual 3 — a data-base normativa única fixada no edital é a referência para distinguir a norma ordinária da superveniente: as normas vigentes na data-base integram o preço; as alterações normativas não obrigatórias e as exigências ordinárias dos órgãos licenciadores correm por conta da Contratada; na dúvida quanto à data-base, prevalece a data mais antiga.

5. MAPA DE RISCOS

ID	Fase	Evento de risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Tratamento / mitigação	Alocação e efeito contratual
A. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO (GATES M-01 A M-07)									
R-01	Projetos	Erros, omissões ou insuficiências dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada	Falhas de concepção, dimensionamento, especificação ou compatibilização nos projetos desenvolvidos pela Contratada a partir do Anteprojeto, do Caderno de Premissas e dos demais documentos técnicos vinculantes do Edital.	Retrabalho de projeto e de obra; reprovação nos gates; pleitos de aditivo vedados pelo regime.	4	4	16 Alto	Contratada: equipe técnica das disciplinas com ART/RRT; verificação contra a MVR (5.944 requisitos) antes de cada submissão. SES-MT: análise nos gates M-02 a M-06 pelo CGM; a aprovação não transfere responsabilidade técnica (regra do TR/EIR).	CONTRATADA Vedado termo aditivo por erro ou omissão de projeto de autoria da Contratada (art. 22, § 4º, e art. 133 da Lei nº 14.133/2021). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-02	Projetos	Limitações ou desatualização do Anteprojeto e dos documentos de	Anteprojeto arquitetônico, Caderno de Premissas e anexos técnicos suficientes para a licitação, mas com dados que podem divergir das condições	Necessidade de adequação das soluções de referência; pleito da Contratada por 'erro do anteprojeto'.	3	4	12 Alto	Contratada: análise crítica das informações de entrada no M-01 (entregáveis M01-005/006/007) e comunicação formal das pendências; vistoria facultativa prevista no TR. SES-MT: responder às pendências de informação de entrada pelo	CONTRATADA Ajustes decorrentes da solução de projeto escolhida pela Contratada = Contratada (art. 22, § 4º). Somente

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		referência da SES-MT	reais de campo ou exigir ajustes no desenvolvimento dos projetos.				canal de SIT; pendência crítica impede o avanço ao M-02 até tratamento ou aceitação formal com ressalva não impeditiva (Matriz de Entregáveis por Marco, item 4.1).	alteração de premissa vinculante determinada pela SES-MT (alteração unilateral) gera reequilíbrio.	
R-03	Projetos	Alteração do Anteprojeto, do Programa Físico ou de premissa vinculante por iniciativa da SES-MT	Modificação unilateral de requisitos assistenciais, ambientes, capacidades ou soluções de referência pela Administração após a assinatura (art. 124, I).	Retrabalho de projeto/obra; custo e prazo adicionais.	3	4	12 Alto	SES-MT: rito formal — SIT, RMA e termo aditivo prévio; vedada alteração informal. Contratada: quantificar o impacto por evento do eventograma afetado.	CONTRATANTE (SES-MT) Reequilíbrio de custo e/ou prorrogação de prazo por termo aditivo (art. 133, II, e art. 124, I), nos limites do art. 125.
R-04	Projetos	Reprovação em cadeia dos projetos nos gates M-02 a M-06	Projetos devem atender simultaneamente à MVR, às 44 tabelas do Caderno de Premissas, aos 359 ambientes e aos critérios de clash por gate; escassez de equipes de projeto hospitalar e modelo de verificação novo para o mercado regional.	Ciclos de 'revisar e reapresentar'; como ~70% dos gates antecedem a obra, cada ciclo adia o início da execução.	4	4	16 Alto	Contratada: coordenação dedicada; uso do canal de SIT antes das submissões. SES-MT: análise contra a MVR retendo apenas requisitos verificáveis; decisão de gate pelo CGM.	CONTRATADA Ciclos de revisão decorrentes de deficiência da submissão correm por conta e risco da Contratada, inclusive efeitos no cronograma; a SES-MT analisa reapresentações em até 15 dias corridos (TR). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-05	Projetos	Atraso da SES/SUPO na análise das submissões além de 30 dias corridos	Manifestação além do prazo da Matriz de Responsabilidades (item 37), sem aprovação tácita; volume simultâneo (9 disciplinas × IFC + memoriais + MVR) pode exceder a capacidade da SUPO, que acumula outras obras.	Atraso imputável à Administração no caminho crítico; ou aprovações superficiais que devolvem risco técnico ao órgão.	4	4	16 Alto	SES-MT: designar e dimensionar a equipe antes da ordem de início (portaria + capacitação do ETP); triagem por IDS/model checker (EIR); apoio técnico especializado (Matriz de Responsabilidades, item 41). Contratada: escalonar submissões por pacote/disciplina no BEP.	CONTRATANTE (SES-MT) Prorrogação de prazo equivalente ao atraso imputável e, se demonstrado impacto direto (equipes e canteiro mantidos), reequilíbrio na medida do dano (art. 133, IV).
R-06	Projetos	Não atendimento dos requisitos BIM contratuais (LOIN ND/NI, IFC 2x3 CV 2.0, auditoria/NC)	Perda de dados na exportação nativo→IFC; imaturidade na escala ND/NI e na nomenclatura de 9 campos; indicadores da Tabela 3 do EIR (aderência ao LOIN ≥ 95%; desvio de quantitativos ≤ 5% por GUID; conformidade ≥ 80% em 1ª análise) que sinalizam o risco, sem constituir critério de aceitação.	Modelos reprovados em auditoria (RAB); quantitativos sem rastreabilidade invalidam medições BIM; retrabalho.	3	3	9 Moderado	Contratada: BEP definitivo em 10 dias (aprovação da SUPO em 5 dias) com testes de intercâmbio; Coordenador BIM (CB) e Gestor da Informação dedicados. SES-MT: auditoria RAB abrindo o próprio IFC desde o M-02.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-07	Projetos	Disputa sobre áreas e quantidades dos 359 ambientes na aprovação do Projeto Básico	O quadro de áreas é delegado à Contratada, mas o Programa Físico é dado obrigatório de entrada que não pode reduzir ambientes; a Contratada tem incentivo a minimizar áreas.	Reprovações no M-04 por 'área insuficiente' sem parâmetro publicado; alegação de exigência não escrita.	4	3	12 Alto	SES-MT: publicar com o edital o quadro de áreas de referência do Anteprojeto por ambiente/módulo e transportar para a MVR os quantitativos fixados no estudo assistencial. Contratada: memória de dimensionamento por ambiente (Requisitos de Desempenho e Aceitação, itens 14.19 e 14.20).	COMPARTILHADO Ambientes e quantidades do Programa Físico e da MVR = exigência vinculante (Contratada); exigência de área não constante dos documentos publicados = alteração da SES-MT (alteração unilateral).

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-08	Projetos	Compatibilização deficiente detectada apenas em obra	Clash detection tratado como formalidade; disciplinas subcontratadas (gases, PSCIP) modelando isoladamente.	Interferências gases × HVAC × elétrica × estrutura; demolições, RNCs e atraso.	3	4	12 Alto	Contratada: gate de compatibilização em M-05, M-06 e M-07 (zero interferências Críticas conhecidas não tratadas, com tolerâncias por regra definidas na matriz de clash do BEP), federação quinzenal, issues tratadas por prioridade (Crítica 5 dias úteis; Alta 10; Média 15; Baixa até o ciclo seguinte) e RCM como condição de gate. SES-MT: não liberar frente (M-07/LMD) com pendência impeditiva.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-09	Projetos	Recálculo, via SIT, que subdimensione sistemas essenciais	Premissas do Anteprojeto (geração 4+1, 48 h de reservação, referência de climatização) recalculadas pela Contratada; se a SES-MT aceitar via SIT, a responsabilidade migra na prática para quem aprovou.	Sistema no limite; falhas de continuidade na operação (energia, água) com disputa de responsabilidade.	2	5	10 Alto	Contratada: memoriais dos Requisitos de Desempenho e Aceitação (itens 14.27 a 14.36) com cenários e pior condição de operação. SES-MT: aceitar somente via SIT, registrando no RVT que a aprovação não transfere a responsabilidade técnica.	COMPARTILHADO Insuficiência de sistema redimensionado por proposta da Contratada = Contratada, mesmo após aprovação. Insuficiência de premissa mantida por determinação expressa da SES-MT contra parecer técnico da Contratada = Contratante.
R-10	Projetos	Perda da equipe técnica chave da Contratada	19 disciplinas com profissionais de engenharia hospitalar escassos; 36 meses de contrato; concorrência de outras obras hospitalares.	Queda de qualidade das submissões; reprovações; atraso.	3	3	9 Moderado	Contratada: equipe mínima com substituição apenas por profissional equivalente aprovado pela fiscalização (padrão do TR); RTs vinculados às ARTs/RRTs.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-11	Projetos	Pressão por liberação de frentes com Projeto Básico aprovado apenas parcialmente	Interesse em antecipar terraplenagem/fundações antes da aprovação integral do PB no M-04; o TCU considera irregular o início de obra sem PB integral aprovado (Manual TCU, 4.4.1.3).	Soluções impróprias aceitas por etapas; 'jogo de cronograma'; apontamento de controle externo.	3	4	12 Alto	SES-MT: gate M-04 como aprovação integral do PB; liberação parcial por frente/pacote somente no M-07 (LMD) após PE consolidado, conforme a Matriz de Entregáveis por Marco. Contratada: sequenciar o desenvolvimento para não depender de liberações parciais.	CONTRATADA Atraso decorrente da não aprovação integral do PB corre por conta da Contratada. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-12	Projetos	Pleito de quantitativos com base no orçamento sintético-paramétrico de referência	Orçamento por 48 macroserviços é referência de PREÇO, não de quantidades; divergências internas entre documentos podem ser invocadas para pedir aditivo (os quantitativos de referência citados no TR, como os 14.889,08 m³ de concreto da superestrutura, estão uniformizados com o orçamento).	Pleitos de reequilíbrio por 'quantitativo a menor'; litígio.	3	4	12 Alto	SES-MT: declarar no edital o caráter exclusivamente referencial do orçamento sintético-paramétrico (tese 18). Contratada: quantitativos executivos próprios, vinculados a GUID (5D), como instrumento de controle e não de formação de preço (EIR 1.4).	CONTRATADA Vedado aditivo por variação entre quantitativos de referência e executivos (art. 22, § 4º; art. 133). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-13	Projetos	Subcontratação de disciplinas de projeto sem anuência ou sem vinculação de autoria	Gases medicinais, PSCIP, estrutura e climatização frequentemente subcontratados; autoria e ART/RRT devem ser individualizadas por disciplina, inclusive coordenação BIM.	Diluição da responsabilidade técnica; dificuldade de acionamento na garantia; reprovação de submissão.	3	3	9 Moderado	Contratada: subcontratação nos limites do TR, com anuência prévia e ART/RRT quitada por disciplina como condição de aprovação (Matriz de Responsabilidades, item 34); matriz nominal de responsabilidades (M01-003).	CONTRATADA Responsabilidade integral da Contratada pelos atos das subcontratadas (art. 122, caput). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-14	Projetos	Projeto legal aprovado divergente do executado e do As Built	Alterações de projeto após aprovação na prefeitura, VISA (RDC 50/2002) e CBMMT sem reapresentação; perda da 'cópia exata do protocolado'.	Habite-se, AVCB e licença sanitária negados ou condicionados; retrabalho na fase de recebimento.	3	4	12 Alto	Contratada: coerência projeto aprovado → executado → As Built (Licenciamento, Aprovações e Autorizações); reapresentação aos órgãos a cada alteração relevante (RMA); MCE consolidada sem divergência Projeto→Programação→Teste→As Built.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação; risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-15	Projetos	Dependência de licença de software ou credencial pessoal da Contratada para acessar os produtos entregues	Modelos nativos (TQS, Revit, QiBuilder) e bases estruturadas entregues em formato que exija licença da Contratada; credenciais pessoais no CDE.	SES-MT sem acesso pleno ao As Built/AIM após o encerramento; perda do valor pago.	3	3	9 Moderado	Contratada: IFC 2x3 CV 2.0 em todos os gates, exportação integral ao encerramento sem dependência de licença (EIR 3.1.5 — CDE e exportação final ao Autodesk Forma e ao SIGADOC-MT), cessão de direitos patrimoniais e arquivos editáveis (art. 93). SES-MT: verificar na auditoria final Matriz Mestra↔LMD↔MVR↔CDE↔arquivos.	CONTRATADA Condição do recebimento provisório; retenção das parcelas finais até a entrega conforme. Sem reequilíbrio nem prorrogação; risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-16	Projetos	Tratamento de dados pessoais e segurança da informação no CDE e nos sistemas prediais	Sistemas de controle de acesso e CFTV com dados biométricos/pessoais; dados de projeto de unidade de saúde no CDE; exigência de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (LGPD).	Incidente de segurança; questionamento pela ANPD; retrabalho em sistemas de acesso.	2	3	6 Moderado	SES-MT: definir o requisito de controle de acesso por desempenho e produzir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) no saneamento pré-edital. Contratada: configurar os sistemas conforme requisito aprovado; credenciais e backups transferidos por meio seguro no encerramento (Comissionamento, Testes e Entrega Operacional).	COMPARTILHADO Requisito definido pela SES-MT no edital = Contratada implementar sem reequilíbrio; alteração posterior do requisito pela SES-MT = alteração unilateral (art. 133, II).
B. TERRENO E CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS									
R-17	Projetos / Obra	Condições geotécnicas dentro da linha de base publicada	Variações de solo, nível d'água e capacidade de suporte compatíveis com o planialtimétrico e as sondagens SPT integrantes do edital e com as investigações complementares da Contratada; 10.777,66 m³ de fundações e contenções.	Ajuste da solução de fundações; variação de quantitativos.	3	4	12 Alto	Contratada: investigações geotécnicas complementares na fase de projeto; provas de carga NBR 6122 como verificação. SES-MT: publicar a linha de base com o edital.	CONTRATADA Variação de quantitativos da solução própria = Contratada (art. 22, § 4º; regra do memorial orçamentário). Sem reequilíbrio nem prorrogação; risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-18	Obra	Condição geológico-geotécnica materialmente imprevisível	Matacões, cavidades, solos colapsíveis ou nível d'água anômalo não indicados na linha de base do edital nem detectáveis por investigação diligente.	Mudança de solução em obra; custo e prazo adicionais.	2	4	8 Moderado	Contratada: comunicação imediata com paralisação preventiva da frente; caracterização técnica contra a linha de base; registro em diário e RMA. SES-MT: verificação conjunta e decisão em prazo compatível com a frente parada.	COMPARTILHADO Reequilíbrio e/ou prorrogação limitados ao impacto direto sobre a solução afetada (art. 124, II, 'd'; art. 133, I). Custos indiretos de cada parte não são recompostos.
R-19	Obra	Passivos ambientais, interferências ocultas e achados arqueológicos no terreno de 60.002,59 m²	Contaminação, redes/estruturas enterradas não cadastradas ou sítios arqueológicos no imóvel disponibilizado pela SES-MT (Lote 18, Loteamento Bosque dos Ipês).	Paralisação da frente; remediação; condicionantes adicionais.	2	4	8 Moderado	SES-MT: documentação dominial e Licença Prévia requerida (Protocolo SEMA nº 9630/2026), a ser obtida antes da assinatura do contrato; os efeitos das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia constituem risco do contratante; resposta às condicionantes. Contratada: comunicação imediata e preservação do local.	CONTRATANTE (SES-MT) Reequilíbrio e/ou prorrogação na medida do impacto demonstrado — condição do imóvel e condicionantes da Licença Prévia sob responsabilidade da Administração.
R-20	Obra	Interferência da obra com o entorno urbano	Tráfego pesado em vias do loteamento, drenagem provisória no sistema	Reclamações, embargos municipais, danos a vias e redes públicas.	3	2	6 Moderado	Contratada: plano de canteiro e logística aprovado no M-01 (M01-001); recomposição de	CONTRATADA Reparação integral dos danos pela Contratada. Sem

Palácio Paiaçu, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			municipal, poeira e ruído junto à vizinhança residencial.					danos; condicionantes da LI; seguro de responsabilidade civil.	reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-21	Preparatória / Obra	Divergência de área, confrontações ou disponibilidade jurídica do imóvel	Terreno com 60.002,59 m² (matrícula nº 37.900; Lei Municipal nº 2.868/2026, que autoriza a doação ao Estado); titularidade e liberação física/jurídica são providência prévia do ETP (providência 3).	Impossibilidade de aprovação municipal ou de averbação; atraso na ordem de início.	2	4	8 Moderado	SES-MT: comprovar a disponibilidade jurídica e física da área antes da celebração, com a formalização da doação; liberação operacional da área, acessos e ligações provisórias com responsável e prazo antes da ordem de início (ETP).	CONTRATANTE (SES-MT) Indisponibilidade da área ou divergência dominial = risco expressamente da SES-MT: prorrogação e reequilíbrio dos custos diretos demonstrados.
R-22	Obra	Supressão vegetal, compensação ambiental e áreas de empréstimo/bota-fora	Autorização de supressão, compensações, licenciamento de áreas de apoio e destinação de resíduos (PGRCC, CTR) atribuídos à Contratada (aba Licenças, itens 4, 18 e 19).	Embargo ambiental; custo de compensação; paralisação da terraplenagem.	3	3	9 Moderado	Contratada: autorizações antes da intervenção; PGRCC implementado antes das obras; manifestos e certificados de destinação; áreas de apoio licenciadas.	CONTRATADA Custos de compensação exigidos por norma vigente na data-base integram o preço. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-23	Obra	Danos a imóveis vizinhos e a redes públicas por escavações, vibração e rebaixamento de lençol	Escavações profundas e fundações junto a lotes residenciais do Bosque dos Ipês; drenagem provisória no sistema municipal.	Indenizações; embargo; ações judiciais de vizinhos.	2	3	6 Moderado	Contratada: vistoria cautelar dos imóveis lindeiros antes das escavações, com registro fotográfico no CDE; monitoramento de vibração e recalque; seguro de RC.	CONTRATADA Reparação integral pela Contratada. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
C. LICENCIAMENTO, APROVAÇÕES E CONCESSIONÁRIAS									
R-24	Projetos	Atraso ou exigências de órgãos por deficiência da documentação da Contratada	PSCIP (CBMMT), licenciamento ambiental (PCA→LI), aprovações municipais e cadastros reprovados por projetos incompletos ou inconsistentes.	Retrabalho e dupla tramitação; atraso no M-07 — mobilização vedada sem licenças (Caderno de Premissas).	4	3	12 Alto	Contratada: operar a MMLAA desde o M-01 (L1/L2/L3, PR1/PR2/PR3); protocolar PSCIP e PCA nos primeiros gates; reuniões prévias com CBMMT/SEMA/prefeitura em ata.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-25	Projetos / Obra	Atraso do órgão externo ou exigência superveniente com documentação regular e tempestiva	Órgão licenciador, corpo de bombeiros, prefeitura ou concessionária excede seus prazos ou formula exigência nova, estando a documentação completa e protocolada.	Atraso de marco; alteração de soluções já aprovadas pela SES-MT.	3	3	9 Moderado	Contratada: diligência comprovada e comunicação imediata com plano de mitigação (Licenciamento, Aprovações e Autorizações). SES-MT: articulação institucional junto ao órgão; replanejamento de frentes não dependentes.	COMPARTILHADO Prorrogação de prazo pelo período do atraso alheio às partes. Reequilíbrio de custo somente se o atraso decorrer de ato/omissão da Administração ou configurar o art. 124, II, 'd'.
R-26	Projetos	Instalações internas e padrões de entrada de utilidades	Redes internas, subestações (arranjo de referência), reservação, ETE e entradas de energia, água, esgoto e dados projetadas pela própria Contratada.	Redimensionamento; reprovação em comissionamento.	3	3	9 Moderado	Contratada: consultas formais às concessionárias na fase de projeto; comissionamento conforme o Comissionamento, Testes e Entrega Operacional.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-27	Projetos / Obra	Capacidade insuficiente das redes externas e prazos das concessionárias	Demanda da ordem de 6 MVA (Energisa-MT), abastecimento para 48 h de autonomia e lançamento de efluente (Águas Pontes e Lacerda) dependem de	Hospital pronto sem energia definitiva ou ponto de lançamento; solução refeita; atraso no comissionamento.	3	4	12 Alto	SES-MT: manifestações de água e esgoto já juntadas (DPA nº 01/2026 e DPE nº 01/2026); requerer à distribuidora de energia a análise de viabilidade com a declaração de carga do Projeto Básico aprovado no gate M-04; gerir os reforços externos. Contratada: solicitações técnicas	CONTRATANTE (SES-MT) Reforços externos e seus prazos = SES-MT: prorrogação e, se determinada solução provisória, reequilíbrio do custo direto.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			reforços externos com prazos alheios ao contrato.				tempestivas e declaração de carga no Projeto Básico.	Instalações internas = Contratada.	
R-28	Projetos	Reprovação ou exigências da Vigilância Sanitária no projeto físico do EAS	Aprovação do projeto arquitetônico pela VISA/SES-MT (RDC 50/2002 e 51/2011) como ato L1 antes da execução; alterações de ambiente, fluxo ou área pós-aprovação exigem reapresentação.	Retrabalho no PB/PE; atraso no M-04/M-07; incompatibilidade na licença sanitária final.	3	4	12 Alto	Contratada: submissão à VISA integrada ao ciclo M-02/M-04, com cópia exata do protocolado preservada; reapresentação a cada alteração (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, cap. 5).	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-29	Comissionamento	Inspecções regulatórias de sistemas críticos reprovadas (elevadores, NR-13, gases, geradores, blindagens)	Elevadores (NBR 16858), vasos de pressão e autoclaves (NR-13), tanques e gases criogênicos, levantamento radiométrico das blindagens — atos L1 a cargo da Contratada (aba Licenças, itens 23 a 26).	Sistema não liberado ao uso; pré-operação e recebimento bloqueados (PR1).	3	4	12 Alto	Contratada: projeto, memorial, RT, certificados e relatórios de instalação/partida/teste por sistema (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 9.6); ensaios de carga e freio com ART; levantamento radiométrico incorporado ao DTF.	CONTRATADA Pendência regulatória de sistema = pendência técnica da Contratada, não dependência administrativa. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-30	Entrega	Habite-se e AVCB não obtidos na conclusão	Vistorias finais da prefeitura e do CBMMT (PR1) como condição do recebimento provisório (eventograma etapa 49); divergência projeto aprovado × executado.	Recebimento provisório inviável; parcelas finais (2 × 2,5%) retidas; vigência esgotada.	3	4	12 Alto	Contratada: MMLAA com predecessoras no cronograma; vistorias solicitadas com documentação completa; correção das exigências dos órgãos, por criticidade (classes de exigência do Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 11.2), no prazo.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-31	Todo o ciclo	Atraso da SES-MT na assinatura de requerimentos personalíssimos	Atos de titularidade do Estado (consultas de viabilidade, LO, licença sanitária, averbação) devem ser firmados pela SES-MT em até 10 dias úteis da instrução completa (Regra Residual 2).	Atraso em caminho crítico imputável à Administração.	3	3	9 Moderado	SES-MT: fluxo interno para assinatura em 10 dias úteis; designação de signatário e substituto. Contratada: instrução completa e tempestiva.	CONTRATANTE (SES-MT) Atraso superior ao prazo, em caminho crítico, suspende os prazos afetados (fato da Administração).
R-32	Pós-entrega	Licença de Operação ambiental, licença sanitária, alvará de funcionamento e CNES	Atos da operação assistencial de titularidade da SES-MT (aba Licenças, itens 3, 27 a 30), que dependem de equipamentos, RH e RT da operação.	Hospital pronto sem autorização de funcionamento.	3	4	12 Alto	SES-MT: requerimentos com instrução técnica do DTF entregue pela Contratada (obrigação de meio); vistoria sanitária solicitada somente após conclusão das áreas e testes.	CONTRATANTE (SES-MT) Risco retido pela SES-MT; pendência técnica da Contratada que impeça a vistoria = Contratada.
R-33	Todo o ciclo	Taxas, emolumentos e custas de licenciamento acima do previsto	Taxas dos atos atribuídos à Contratada consideradas pelos valores vigentes na data-base; majoração posterior por norma.	Custo adicional; pleito.	2	2	4 Baixo	Contratada: taxas da data-base integram o preço (tese 8). SES-MT: taxas de atos de sua titularidade por sua conta.	COMPARTILHADO Valores da data-base = Contratada; criação/majoração superveniente por norma = álea extraordinária (norma superveniente).
D. EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INTERFACES (CADASTRO MESTRE DE EQUIPAMENTOS E INTERFACES — CMEII)									
R-34	Projetos / Obra	Interfaces executadas em desacordo com os dados disponíveis do CMEII	Bases, blindagens, redes e esperas executadas em divergência com o equipamento de referência ou definitivo constante do CMEII na data da execução.	Retrabalho em blindagens, bases, elétrica e HVAC; levantamento radiométrico reprovado.	3	4	12 Alto	Contratada: observar a matriz de maturidade do CMEII; vedação de execução irreversível de interface E1 sem informação suficiente; verificação referência × definitivo antes das frentes.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-35	Projetos / Obra	Definição tardia ou troca de equipamento	RM, TC, autoclaves e CTAH adquiridos pela SES-MT fora	Retrabalho em interfaces já projetadas/executadas;	4	4	16 Alto	SES-MT: sincronizar a aquisição dos E1 com as janelas do CMEII; registrar no CDE a	CONTRATANTE (SES-MT)

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		E1 pela SES-MT após a janela do CMEII	do objeto, bem como os sistemas robóticos das salas cirúrgicas CC-002 (Robótica 01 e Robótica 02), cuja aquisição, instalação e comissionamento não integram o objeto; substituição após as janelas de congelamento (M-05/M-06).	disputa sobre custo; atraso da operação.				comparação formal referência × definitivo. Contratada: manter interfaces flexíveis até a janela, conforme CMEII.	Divergência causada por troca/definição tardia pela SES-MT = reequilíbrio e/ou prorrogação por termo aditivo (art. 133, II e IV).
R-36	Obra	Recebimento, guarda e instalação de equipamentos adquiridos pela SES-MT durante a obra	EMH entregues no canteiro antes da conclusão, ou instalação de equipamentos da SES-MT por terceiros com acesso simultâneo ao canteiro.	Danos, furtos, interferência com frentes, disputa sobre responsabilidade.	3	3	9 Moderado	SES-MT: instalação, calibração e certificação dos EMH fora do objeto (Matriz de Responsabilidades, item 53); acesso de terceiros coordenado com a Contratada por escrito. Contratada: guarda apenas do que receber formalmente, em área designada.	CONTRATANTE (SES-MT) Bens da SES-MT no canteiro: risco da SES-MT, salvo dano por culpa comprovada da Contratada.
R-37	Comissionamento	Incompatibilidade de infraestrutura com o equipamento definitivo demonstrada no comissionamento	Cargas, aterramento, climatização, gases, hidráulica e TIC devem ser demonstrados conforme CMEII; comunicação de incompatibilidades deve ser feita ANTES da conclusão da etapa.	Adequações tardias; disputa sobre origem da divergência.	3	4	12 Alto	Contratada: comparação formal referência × definitivo e comunicação prévia de incompatibilidades (Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces (CMEII); Licenciamento, Aprovações e Autorizações, cap. 10). SES-MT: fornecer dados do equipamento definitivo nas janelas.	COMPARTILHADO Divergência do dado disponível na data da execução = Contratada; divergência por dado tardio/alterado da SES-MT = Contratante.
R-38	Comissionamento	Interface com o fornecedor de gases medicinais e criogênicos da operação	Central de gases, tanque criogênico e alarmes executados pela Contratada; fornecimento de gases e comodato do tanque são da operação (SES-MT).	Testes de gases sem gás/sem tanque definitivo; estanqueidade e identificação (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 9.5) não concluídas.	3	3	9 Moderado	SES-MT: definir o fornecedor/comodato antes da fase de testes. Contratada: infraestrutura completa e testada com gás de teste; cruzamento em 100% dos pontos.	COMPARTILHADO Ausência de fornecedor definido pela SES-MT na fase de testes = prorrogação da etapa afetada; falhas da rede = Contratada.
E. EXECUÇÃO DA OBRA									
R-39	Obra	Chuvvas e clima dentro da normal climatológica	Estação chuvosa concentrada sobre terraplenagem e de superestrutura;	Atraso nas frentes iniciais propagado pelo eventograma; drenagem provisória e retrabalho de aterros.	4	3	12 Alto	Contratada: planejamento 4D com janelas climáticas (UB-13); drenagem provisória; sequenciamento de frentes.	CONTRATADA Álea ordinária. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-40	Obra	Evento climático ou da natureza extraordinário	Precipitações, ventos ou enchentes que excedam de forma relevante e comprovada as séries históricas da região.	Danos ao executado; paralisação de frentes.	2	4	8 Moderado	Contratada: registro imediato com dados meteorológicos oficiais; proteção do empreendimento; seguro de riscos de engenharia. SES-MT: verificação e decisão sobre prorrogação.	COMPARTILHADO Prorrogação de prazo; reequilíbrio restrito a danos diretos não cobertos por seguro obrigatório (art. 22, § 2º, III; art. 133, I). Danos seguráveis = Contratada.
R-41	Obra	Logística de suprimentos e itens de longa entrega para o interior de MT	Chillers, geradores, transformadores, elevadores e portas herméticas com longa fabricação/importação, entregues a ~450 km de Cuiabá.	Frete de instalação atrasadas; equipamento parado sem medição (eventograma paga instalado, testado e aceito).	4	3	12 Alto	Contratada: plano de suprimentos amarrado ao 4D; antecipação de pedidos após M-06/M-07; gestão de íçamentos e armazenamento.	CONTRATADA Vedada medição por entrega em canteiro. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-42	Obra	Escassez de mão de obra qualificada na região	33.635 m² com sistemas hospitalares em município de ~56 mil habitantes; soldadores	Produtividade abaixo do previsto;	4	4	16 Alto	Contratada: mobilização regional, alojamento e retenção; subcontratação especializada nos	CONTRATADA

Palácio Paiaçu, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			de cobre medicinal, montadores de dutos, eletricitas de MT e instaladores certificados inexistentes localmente.	mobilização/alojamento acima do orçado; RNCs.				limites do TR (vedada a total), mantida a responsabilidade integral.	Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-43	Obra	Reprovação em ensaios de controle tecnológico e de sistemas	Ensaio aprovado são condição de medição: concreto (NBR 12655), estanqueidades (NBR 8160/5626), cruzamento de gases em 100% dos pontos, piso condutivo, pressões diferenciais (NBR 7256), certificação de 100% dos enlases.	Glosa integral das parcelas; forros travados; cascata no fluxo de caixa.	3	4	12 Alto	Contratada: CQ próprio antes da liberação (RACI do comissionamento); ensaios progressivos por trecho; laboratório permanente no canteiro. SES-MT: registro em RMT/C/RNC.	CONTRATADA Glosa e custos de correção e reensaio por conta da Contratada. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-44	Obra	Acidente grave, embargo trabalhista, ações de terceiros e de subcontratados	Trabalho em altura, içamentos pesados (chillers, geradores, tanque criogênico), escavações profundas; fiscalização do MTE (NR-18/NR-35); passivos trabalhistas e danos causados por subcontratadas.	Embargo de frentes; paralisação; indenizações; dano reputacional.	3	4	12 Alto	Contratada: PGR/PCMAT, treinamentos e permissões de trabalho; gestão e fiscalização das subcontratadas; seguros. SES-MT: registro em diário/RNC; suspensão de atividade em risco grave e iminente.	CONTRATADA Risco não compartilhável; multas, indenizações e efeitos de embargo não repassáveis. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-45	Obra	Furto, vandalismo e sinistros no canteiro e no executado antes do recebimento	Perdas e danos a materiais, equipamentos e serviços executados, inclusive incêndio, até o recebimento pela Administração.	Reposição e reexecução; atraso.	3	3	9 Moderado	Contratada: vigilância e controle de acesso; seguro de riscos de engenharia vigente até o recebimento definitivo.	CONTRATADA Risco segurável alocado à Contratada (art. 22, § 2º, III; art. 103, § 2º). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-46	Obra	Substituição de materiais e componentes por 'similares' sem comprovação de desempenho	Pressão de custo após deságio; material equivalente exige comprovação de desempenho igual ou superior e apresentação prévia de catálogos, fichas e amostras (Caderno, item 163; M08-003).	Degradação de especificação; não medição; multa; falhas na garantia.	4	3	12 Alto	Contratada: aprovação prévia de materiais com evidência de desempenho; shop drawings sob controle. SES-MT: uso de material não aprovado → não medição e sanção.	CONTRATADA Remoção e substituição às expensas da Contratada. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-47	Obra	Fechamento de serviços ocultos sem liberação e sem As Built progressivo	Forros, shafts e aterros fechados antes dos ensaios de liberação (sprinklers, dutos, gases, chamada) e dos redlines do As Built progressivo (CDAB).	Abertura para inspeção; As Built reconstruído sem rastreabilidade; glosa.	3	3	9 Moderado	Contratada: termo de liberação de forro condicionado aos 4 ensaios (Matriz de Responsabilidades, item 39); 8 As Built parciais por etapa; nuvem de pontos não substitui o As Built.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-48	Obra	Danos a serviços já executados por frentes subsequentes ou subcontratadas	Múltiplas subcontratadas em sistemas sobrepostos (elétrica, gases, HVAC, forros); coordenação de canteiro.	Retrabalho; disputa entre subcontratadas; atraso.	3	2	6 Moderado	Contratada: coordenação única de canteiro; proteção de serviços concluídos; responsabilidade integral pelas subcontratadas.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-49	Obra	Ligações provisórias de água, energia e dados para o canteiro	Consumo e infraestrutura provisória de obra; liberação de pontos provisórios pela SES-MT antes da ordem de início (ETP; item 13 da Matriz de Responsabilidades).	Atraso de mobilização; custo de geração/abastecimento provisório.	2	2	4 Baixo	SES-MT: garantir liberação da área e dos pontos provisórios antes da ordem de início. Contratada: custos de consumo e instalações provisórias (parametrizações 3 e 4 do orçamento).	CONTRATADA Custos de consumo e instalações provisórias = Contratada; indisponibilidade de ponto provisório imputável à SES-MT = prorrogação.

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-50	Obra	Gestão ambiental da execução (poeira, ruído, efluentes, combustíveis) e condicionantes da LI	Canteiro junto a área residencial; condicionantes classificadas (prévias/durante/prévias à operação/periódicas) com monitoramentos na MMLAA.	Autos de infração; embargo; condicionante descumprida bloqueia a LO.	3	3	9 Moderado	Contratada: cumprimento e registro das condicionantes sob sua responsabilidade (ETP, quadro ambiental); monitoramentos com frequência, método e evidência (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 7.6).	CONTRATADA Multas ambientais por culpa da Contratada não repassáveis. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-51	Obra	Restrições municipais de horário, tráfego e transporte de cargas especiais	Transporte de chillers, geradores, transformadores e tanque criogênico por vias urbanas; eventuais restrições da prefeitura.	Janelas de içamento perdidas; escolta e autorizações especiais.	2	2	4 Baixo	Contratada: plano logístico com autorizações de transporte e içamento; comunicação prévia à prefeitura.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-52	Obra	Desmobilização, limpeza final e recuperação de áreas de apoio	Canteiro, áreas de empréstimo e bota-fora devem ser recompostos (condição g do TR; parametrização 48).	Recebimento provisório condicionado; passivo ambiental.	2	2	4 Baixo	Contratada: desmobilização nos meses 35–36 com recomposição; evidências no DTF.	CONTRATADA Condição do recebimento provisório. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
F. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS									
R-53	Todo o ciclo	Variação ordinária de custos de insumos, equipamentos e serviços	Flutuações de preços entre a data-base (06/2026) e os reajustes anuais, ao longo de execução até 2030.	Compressão de margem; pressão por 'equivalente' de menor qualidade.	3	3	9 Moderado	Reajuste anual pelo INCC-M (FGV) após 1 ano da data-base (TR). Barreira à degradação: material equivalente exige desempenho igual ou superior (Caderno, item 163).	CONTRATADA Recomposição inflacionária exclusivamente pelo reajuste contratual. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-54	Todo o ciclo	Choque extraordinário e imprevisível de preços de insumos relevantes (cobre, aço, equipamentos importados) e câmbio	Elevação abrupta, imprevisível e de efeitos incalculáveis, não capturada pelo INCC-M — âlea econômica extraordinária.	Desequilíbrio relevante do evento afetado; risco de degradação de especificação.	3	4	12 Alto	Contratada: demonstração analítica (notas fiscais, séries oficiais, participação do insumo no evento). SES-MT: verificação do comportamento do INCC-M no período.	COMPARTILHADO Reequilíbrio limitado à parcela que exceder comprovadamente a âlea ordinária e o efeito do reajuste (art. 124, II, d; art. 133, I). Variação cambial ordinária = Contratada.
R-55	Todo o ciclo	Criação, alteração ou extinção de tributos e encargos com repercussão comprovada	Lei posterior, ou alteração de alíquotas, regras de creditamento e regulamentação da transição da reforma tributária do consumo (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025) posterior à proposta, que altere tributos diretamente pagos em decorrência do contrato (art. 134; art. 103, § 5º, II).	Oneração ou desonerção da execução.	2	3	6 Moderado	Demonstração da repercussão efetiva nos preços, para mais ou para menos; na transição da CBS e do IBS, revisão anual pela recomposição do BDI com a carga tributária efetiva, conforme o item Reequilíbrio do TR.	CONTRATANTE (SES-MT) Revisão dos preços para mais ou para menos, excluídos tributos sobre lucro/renda.
R-56	Todo o ciclo	Atraso de pagamento ou interrupção do fluxo orçamentário do Estado	R\$ 302,4 mi na UO 21601/PAOE 3745 ao longo de 3 exercícios; contingenciamentos ou mudança de prioridades no ciclo eleitoral; atraso de	Paralisação por inadimplemento; retomada cara no interior; custos de desmobilização.	2	5	10 Alto	SES-MT: previsão PPA/LOA compatível com o eventograma; priorização formal; pagamento no prazo contratual da NF atestada; monitoramento do desembolso.	CONTRATANTE (SES-MT) Atualização monetária e encargos moratórios; nas hipóteses legais, suspensão da execução (art. 137, § 3º, II) e

Palácio Paiaçu, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			liquidação de medições regulares.					reequilíbrio dos custos diretos de paralisação/remobilização.	
R-57	Obra	Insolvência ou abandono da obra pela Contratada	Deságio agressivo no maior desconto + capital de giro exigido pelo eventograma (evento 100% concluído, sem medição mensal) + porte de R\$ 302,4 mi frente ao mercado regional.	Obra paralisada; deterioração; nova licitação do remanescente; anos de atraso assistencial.	3	5	15 Alto	SES-MT: garantia de execução de 10% do valor inicial do contrato (TR, arts. 96 e 98); qualificação econômico-financeira do TR; monitoramento de sinais precoces com comunicação tempestiva ao garantidor; medições e ICTs em dia como prova do sinistro. Contratada: manter garantia e seguros vigentes.	COMPARTILHADO Inadimplemento = Contratada (execução da garantia, sanções, art. 137). A execução da garantia depende de providências tempestivas da SES-MT (comunicação ao garantidor).
R-58	Obra	Fluxo de caixa da Contratada incompatível com o regime de medição por evento concluído	Sem medição mensal por avanço; primeira medição de cada evento só com 100% concluído; administração local diluída (3,49%) sofre glosa por arrasto.	Estrangulamento de caixa; atraso de fornecedores e salários; sinal precoce de insolvência.	4	4	16 Alto	Contratada: plano de caixa e capital de giro compatíveis com o eventograma (demonstração de exequibilidade do desconto — item 73 da Matriz de Responsabilidades). SES-MT: manter a regra do eventograma sem exceções e monitorar sinais precoces.	CONTRATADA Regime de medição conhecido na licitação. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-59	Todo o ciclo	Reajustes salariais por convenção coletiva e encargos trabalhistas	Dissídios anuais da construção civil em MT; encargos e benefícios de alojamento para mão de obra deslocada.	Aumento de custo de mão de obra além do previsto.	4	2	8 Moderado	Contratada: previsão na proposta; reajuste anual pelo INCC-M captura a variação setorial.	CONTRATADA Álea ordinária. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-60	Todo o ciclo	Tributos municipais e retenções (ISS em Pontes e Lacerda, INSS sobre a obra, CNO)	ISS devido no município da obra; retenções previdenciárias; inscrição no CNO e CND da obra como condição do recebimento definitivo (IN RFB 2.061/2021).	Autuações; CND negada; recebimento definitivo travado.	3	3	9 Moderado	Contratada: inscrição no CNO antes do início; recolhimentos e regularidade a cada pagamento; CND da obra no RD (tese 12).	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-61	Todo o ciclo	Dissolução, saída de consorciada ou alteração de controle da Contratada	Consórcio de até 3 empresas admitido no TR; desistência de consorciada ou reorganização societária durante 36 meses.	Perda de capacidade técnica/financeira; descontinuidade.	2	4	8 Moderado	Contratada: responsabilidade solidária das consorciadas; alteração de composição somente com anuência da SES-MT, mantidos os requisitos de habilitação (art. 15).	CONTRATADA Alteração sem anuência = inadimplemento (art. 137). Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-62	Todo o ciclo	Multas e sanções administrativas	Descumprimento de prazos, requisitos técnicos, BIM, SST ou obrigações acessórias, conforme regime sancionatório do TR/contrato.	Dedução de pagamentos; execução da garantia; impedimento de licitar.	3	3	9 Moderado	SES-MT: aplicação com contraditório e fundamento objetivo (glosa ≠ sanção). Contratada: gestão preventiva via ICTs.	CONTRATADA Não compensável com pleitos de reequilíbrio.
G. RISCOS NORMATIVOS, FORÇA MAIOR E ORDEM PÚBLICA									
R-63	Todo o ciclo	Conformidade com normas vigentes na data-base normativa do edital	Atendimento integral do arcabouço legal e normativo vigente na data-base fixada no Caderno de Premissas (inclusive RDC ANVISA nº 50/2002), a ser unificada nos documentos.	Reprovação por não conformidade normativa.	3	3	9 Moderado	Contratada: verificação via MVR e ICTs; responsabilidade técnica por disciplina. SES-MT: data-base normativa única declarada no edital.	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-64	Todo o ciclo	Alteração normativa superveniente de cumprimento obrigatório	Lei, regulamento ou norma técnica compulsória editada após a data-base que altere requisitos ou soluções (fato do	Alteração de soluções aprovadas; custo e prazo adicionais.	4	4	16 Alto	Contratada: identificação formal via SIT e quantificação do delta entre o requisito da data-base e o novo. SES-MT: enquadramento e termo aditivo.	CONTRATANTE (SES-MT) Reequilíbrio e/ou prorrogação limitados ao delta demonstrado (art. 124, II, 'd';

Palácio Paiaçu, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			príncipe); a regra do 'requisito mais restritivo' do Caderno fica limitada a normas obrigatórias.					art. 133, IV). Alterações não obrigatórias = Contratada.	
R-65	Todo o ciclo	Caso fortuito ou força maior não segurável	Calamidades, epidemias, conflitos ou atos de autoridade imprevisíveis e inevitáveis, com impacto direto e sem cobertura de seguro obrigatório.	Paralisação; danos; impossibilidade temporária.	2	4	8 Moderado	Ambas: comunicação imediata com nexo causal documentado; medidas de contenção; registro no CDE e diário.	COMPARTILHADO Prorrogação pelo impedimento comprovado; reequilíbrio dos custos diretos (art. 124, II, 'd'; art. 133, I); cada parte suporta os próprios prejuízos indiretos. Eventos seguráveis = Contratada (risco segurável).
R-66	Obra	Eventos de ordem pública que impeçam o acesso ao canteiro (manifestações, bloqueios, greves gerais)	Bloqueio de vias ou conflitos sociais alheios à conduta da Contratada; greve restrita à força de trabalho da Contratada/subcontratadas é distinta.	Interrupção de acesso de pessoal e insumos.	2	3	6 Moderado	SES-MT: articulação com órgãos públicos. Contratada: monitoramento, comunicação formal e comprovação de custos.	COMPARTILHADO Impedimento comprovado superior a 15 dias consecutivos: prorrogação de prazo. Greve da própria mão de obra = Contratada, sem reequilíbrio.
R-67	Preparatória	Data-base normativa (26/08/2026) como referência para distinguir norma ordinária de superveniente	Data unificada em 26/08/2026 no Caderno de Premissas (conferência normativa) e na Matriz de Critérios de Desempenho; referência da Regra Residual 3.	Litígio sobre enquadramento de norma como superveniente.	3	3	9 Moderado	SES-MT: manter a data-base normativa de 26/08/2026 no edital (item 69 da Matriz de Responsabilidades — executado).	CONTRATANTE (SES-MT) Na dúvida, prevalece a data mais antiga como data-base para fins de álea extraordinária.
R-68	Todo o ciclo	Epidemia ou emergência sanitária com restrição de atividades	Decretos restritivos, afastamentos em massa, quarentenas — precedente de 2020–2021 em obras hospitalares.	Redução de efetivo; paralisação parcial; custos de protocolos sanitários.	2	4	8 Moderado	Ambas: protocolos sanitários; replanejamento de frentes; comunicação formal com evidências.	COMPARTILHADO Prorrogação pelo período de restrição comprovada; custos diretos de protocolos impostos por ato de autoridade = reequilíbrio (art. 124, II, 'd'); perda de produtividade ordinária = Contratada.
R-69	Todo o ciclo	Anulação do contrato por vício do certame ou decisão de controle externo	Impugnações e apontamentos identificados no saneamento pré-edital (áreas de referência, especificações restritivas, garantia, regime de medição) não saneados antes do edital.	Suspensão pelo TCE-MT; anulação com obra iniciada; indenização do executado.	2	5	10 Alto	SES-MT: executar o saneamento pré-edital (itens 69 a 73 da Matriz de Responsabilidades v4). Contratada: manter registros para eventual indenização (art. 149).	CONTRATANTE (SES-MT) Anulação por vício não imputável à Contratada = indenização do que houver executado até a data (art. 149).
H. GESTÃO CONTRATUAL, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO									
R-70	Obra	Fiscalização e gestão contratual subdimensionadas para o modelo	Operação simultânea de 13 ICTs, MVR, CDE, gates com auditoria cruzada, dupla aprovação (fiscal + SUPO) e eventograma de 190 parcelas; primeiro contrato integrado da SES-MT.	Gates aprovados sem verificação real ou represamento de aprovações; glosas mal fundamentadas.	4	4	16 Alto	SES-MT: portaria com papéis do RACI da Governança e Matriz de Responsabilidades antes da ordem de início; capacitação do ETP; verificação independente para sistemas críticos; relatórios mensais sobre os ICTs.	CONTRATANTE (SES-MT) Atrasos de aprovação imputáveis = fato da Administração (atraso de análise). Glosa sem fundamento objetivo é vedada (Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento).

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-71	Obra	Litigiosidade de medição e glosa	Pagamento por evento 100% concluído × 190 parcelas × ensaios como condição de medição; classificações R1/R2/R3 dependem de juízo técnico.	Medições travadas; estrangulamento de caixa; espiral pleito-glosa-atraso.	3	4	12 Alto	Ambas: regras objetivas existentes — glosa com fundamento, vedada retenção genérica, pesos = participação econômica; evidências RMT/CGM; reunião de medição por evento submetido, com ata no CDE, e acompanhamento mensal ou por gate com a SUPO (EIR).	COMPARTILHADO Glosa fundamentada = Contratada. Retenção sem fundamento objetivo ou pagamento em atraso = Contratante (atraso de pagamento).
R-72	Obra	Gestão de alterações (SIT/RMA) capturada pela dinâmica da obra	Pressão de prazo induz aceitar alteração de premissa vinculante 'para não travar a obra'; alterações de escopo e preço só por termo formal.	Escopo derivante; As Built divergente das premissas; passivo de aditivos irregulares.	3	4	12 Alto	SES-MT: alteração de premissa vinculante somente por SIT com aprovação formal prévia; RMA vinculado ao CDAB; vedada alteração informal de critérios de medição.	COMPARTILHADO Governança da alteração (SIT/RMA) e efeitos de alteração determinada pela SES-MT = SES-MT; alteração executada sem SIT/termo formal = risco da Contratada, sem direito a pagamento ou reequilíbrio.
R-73	Entrega	Encerramento travado pela aritmética vigência (39) × execução (36) × recebimento	Cerca de 3 meses entre a conclusão e o fim da vigência: RP em até 30 dias da comunicação de conclusão e RD em até 60 dias corridos do RP (TR), dentro da vigência de 39 meses.	Contrato expira antes do RD; insegurança sobre garantias e parcelas finais (2 × 2,5%).	3	3	9 Moderado	SES-MT: cumprir os prazos de RP (30 dias) e RD (60 dias) uniformizados no TR; comissionamento progressivo (Comissionamento, Testes e Entrega Operacional); prorrogação automática da vigência sem aditivo (TR).	CONTRATANTE (SES-MT) Prorrogação de vigência sem ônus; pendências da Contratada continuam sujeitas a sanção.
R-74	Todo o ciclo	Indisponibilidade do CDE (Autodesk Forma) e das plataformas institucionais	Falha, indisponibilidade prolongada ou ausência de licenciamento do CDE e do SIGADOC-MT que impeçam submissões e aprovações.	Fluxo de aprovação travado — atraso imputável à Administração.	3	3	9 Moderado	SES-MT: licenciamento vigente por todo o ciclo; interoperabilidade IFC 2x3; contingência de registro provisório.	CONTRATANTE (SES-MT) Indisponibilidade comprovada no caminho crítico: prorrogação equivalente; reequilíbrio só com impacto direto relevante demonstrado.
R-75	Obra	Documentação técnica e bases de controle entregues apenas em PDF	ICTs, MVR, LMD, CMEA e eventograma devem ser bases vivas em formato estruturado (vedado só PDF — Instrumentos de Controle Técnico).	Perda de rastreabilidade; auditoria inviável; gate reprovado.	3	2	6 Moderado	Contratada: bases estruturadas com snapshot por gate. SES-MT: auditoria cruzada pré-gate (CDAB).	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-76	Obra	Substituição de preposto e de responsáveis técnicos das parcelas de maior relevância	Rotatividade; recusa justificada do preposto pela SES-MT (TR).	Descontinuidade de gestão; decisões sem interlocutor.	3	2	6 Moderado	Contratada: substituição por profissional equivalente com aprovação prévia (TR; Matriz de Responsabilidades, item 14).	CONTRATADA Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-77	Obra	Verificação independente e ensaios de contraprova exigidos pela fiscalização	Sistemas críticos podem exigir verificação independente (Matriz de Responsabilidades, item 41); resultados divergentes entre CQ da Contratada e contraprova.	Disputa técnica; medição suspensa.	2	3	6 Moderado	SES-MT: custeia a contraprova que solicitar; prevalece o resultado da contraprova. Contratada: se a contraprova confirmar não conformidade, arca com correção e novo ensaio.	COMPARTILHADO Contraprova conforme = custo da SES-MT; contraprova não conforme = custo da Contratada.
R-78	Obra	Extinção contratual e contratação do remanescente	Rescisão por inadimplemento (art. 137) ou por interesse público (art. 138); remanescente	Obra parada até nova contratação; sobrecurso do remanescente.	2	5	10 Alto	SES-MT: registros (ICTs, medições) atualizados para permitir apuração do executado e do remanescente; convocação dos licitantes	COMPARTILHADO Rescisão por culpa = Contratada responde por sobrecustos (art. 139); por

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			de obra hospitalar no interior é de difícil contratação.				remanescentes (art. 90, § 7º). Contratada: desmobilização ordenada e entrega do CDE.	interesse público = indenização do art. 138, § 2º.	
R-79	Entrega	Recebimento provisório sem verificação real das condições	Pressão institucional para 'entregar' o hospital; lista de condições do TR (obras concluídas, sistemas comissionados, As Built, licenças, limpeza, NCS impeditivas corrigidas).	Aceitação de obra com pendências; perda de retenções e de poder de exigir correção.	3	4	12 Alto	SES-MT: vistoria e relatório da fiscalização contra a lista do TR; ocupação, inauguração ou uso parcial não caracterizam aceitação (gate M-09 do EIR; Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, itens 13.1 e 15.7).	CONTRATANTE (SES-MT) Recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios posteriormente identificados.
I. COMISSONAMENTO, PÓS-ENTREGA E OPERAÇÃO									
R-80	Comissionamento	Comissionamento e pré-operação sem contraparte operacional da SES-MT	Treinamento (100% das equipes) e operação assistida pressupõem equipes de O&M, engenharia clínica e TI ainda não constituídas.	Treinamento sem absorção; BMS, CAG, ETE e gases operados incorretamente; falhas precoces disputadas com a garantia.	3	4	12 Alto	SES-MT: constituir equipes receptoras até o M-09; reter o gate de treinamento sem receptor formal. Contratada: operação assistida com metas por sistema (Plano de Comissionamento).	CONTRATANTE (SES-MT) Prorrogação das etapas afetadas sem ônus para a Contratada; falhas por operação incorreta pós-entrega não são cobertas pela garantia.
R-81	Pós-entrega	Hospital concluído sem condições de operar	EMH, mobiliário, RH, contratos de operação, habilitações ministeriais e CNES fora do objeto (tese 10 da Matriz de Responsabilidades); sem demonstração de custeio nos autos.	Prédio comissionado e ocioso; garantia de 60 meses correndo sem uso; dano à finalidade pública.	3	5	15 Alto	SES-MT: plano de operacionalização com marcos amarrados ao contrato (E1 nas janelas do CMEII; modelo de gestão até M-08; CNES na pré-operação).	CONTRATANTE (SES-MT) Risco retido integralmente pela Contratante, sem repercussão sobre o valor contratado.
R-82	Pós-entrega	Vícios construtivos e defeitos no período de garantia de 60 meses	Defeitos de projeto, execução, instalação ou integração em estruturas, impermeabilizações, coberturas e sistemas, manifestados após o recebimento definitivo.	Correções; interrupção de serviços assistenciais.	3	3	9 Moderado	Contratada: assistência técnica e correção sem ônus no prazo fixado pela fiscalização; garantias de fabricante superiores prevalecem. SES-MT: gestor do ativo com AIM/DTF; manutenção conforme NBR 5674; acionamentos vinculados ao CMEA.	CONTRATADA Correção às expensas da Contratada; responsabilidade por solidez e segurança remanesce (TR; Código Civil). Defeitos por manutenção em desacordo com os manuais = Contratante.
R-83	Comissionamento	Testes integrados (blackout, gerador/UPS, incêndio, HVAC crítico, BMS) reprovados	Cenários de falha e recomposição exigidos (Comissionamento, Testes e Entrega Operacional); 10 gates com pendências P1 bloqueantes; TAB e qualificação de ambientes críticos.	Pré-operação bloqueada; reensaio; atraso do M-09.	3	4	12 Alto	Contratada: Plano de Comissionamento com abort criteria; RMTC e reensaio; RFC com declaração de prontidão. SES-MT: dupla aprovação (fiscal + SUPO) antes da operação.	CONTRATADA Não atendimento de desempenho = Contratada. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-84	Comissionamento	Uso da operação assistida para operar sistema incompleto ou irregular	Pressão para iniciar atendimento antes do encerramento das pendências P1; o Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 13.5, veda.	Riscos à segurança de pacientes; responsabilidade da Administração; garantia comprometida.	2	5	10 Alto	SES-MT: transferência operacional somente com P1 encerradas; falha recorrente reabre testes (Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, caps. 8 e 9).	CONTRATANTE (SES-MT) Operação antecipada por decisão da SES-MT transfere a ela os riscos da operação e afasta a garantia sobre os sistemas afetados.
R-85	Pós-entrega	Deterioração da edificação entre o recebimento	Prédio concluído e ocioso sem manutenção; sistemas (CAG, ETE, gases, geradores) parados.	Falhas precoces; garantia disputada; custos de recomissionamento.	3	4	12 Alto	SES-MT: gestor do ativo e plano de manutenção NBR 5674 desde o recebimento; operação periódica dos sistemas conforme manuais.	CONTRATANTE (SES-MT) Defeitos por ausência de manutenção pós-recebimento

Palácio Paiaçu, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		definitivo e o início da operação						Contratada: entrega dos planos de manutenção por família no DTF.	= Contratante; a garantia cobre vícios de projeto, materiais, execução, instalação e integração.
R-86	Pós-entrega	Assistência técnica e peças de reposição no interior de MT durante a garantia	Fabricantes de chillers, elevadores, geradores e automação com assistência distante de Pontes e Lacerda; prazos de atendimento fixados pela fiscalização conforme criticidade (TR).	Sistemas essenciais parados por dias; risco assistencial.	3	3	9 Moderado	Contratada: relação de assistências e peças no DTF; contratos de garantia de fabricante com prazo de atendimento compatível; correção no prazo fixado pela fiscalização.	CONTRATADA Custos de deslocamento e atendimento na garantia integram o preço. Sem reequilíbrio nem prorrogação: risco precificado na proposta (art. 103, § 5º).
R-87	Pós-entrega	Renovações de licenças e condicionantes que ultrapassam o contrato	AVCB, condicionantes periódicas da LI/LO e inspeções regulatórias com renovação além da vigência — transferidas formalmente à operação.	Licença vencida na operação; embargo sanitário.	3	3	9 Moderado	Contratada: MMLAA com status final por processo (ENCERRADO / TRANSFERIDO À OPERAÇÃO) e dossiê de renovações no DTF. SES-MT: gestor de licenças da operação.	CONTRATANTE (SES-MT) Transferência formal encerra a obrigação da Contratada; renovações posteriores = SES-MT.

6. RESUMO QUANTITATIVO

Alocação	Quantidade
Riscos alocados à Contratada	46
Riscos retidos pela Contratante (SES-MT)	24
Riscos compartilhados	17
Nível (P × I)	Quantidade
Extremo (17–25)	0
Alto (10–16)	43
Moderado (5–9)	40
Baixo (1–4)	4
Total de riscos	87

7. RISCOS QUE MERECEM A ATENÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1º — Insolvência ou abandono da obra e a decisão pendente sobre o regime de garantia — R-57 + R-56 (I = 5)

É o cenário de maior dano ao interesse público: obra de R\$ 302,4 milhões paralisada no interior do Estado, deterioração do executado, nova licitação do remanescente e anos de atraso assistencial. O desenho econômico do contrato pressiona exatamente esse ponto — maior desconto (que convida ao lance agressivo) somado ao eventograma que paga apenas eventos 100% concluídos. A proteção central é a garantia de execução, fixada em 10% do valor inicial do contrato (TR, arts. 96 e 98). O risco de liquidez é alocado integralmente à Contratada — mas a alocação só protege a Administração se o instrumento de garantia existir. A decisão é da autoridade, deve preceder o edital e ser uniformizada em todas as peças.

2º — Capacidade da SES-MT de operar o modelo de gestão que ela própria criou — R-05 + R-70 (P4 × I4 = 16)

Primeiro contrato integrado da SES-MT, com modelo sofisticado: 5.944 requisitos na MVR, 13 ICTs, 9 gates com auditoria cruzada, eventograma de 190 parcelas e ciclo de análise de 30 dias corridos sem aprovação tácita. Se a equipe não estiver designada, capacitada e dimensionada antes da ordem de início, o risco se materializa de duas formas, ambas contra a Administração: atraso imputável (art. 133, IV — reequilíbrio em favor da Contratada) ou aprovações superficiais que devolvem ao órgão o risco técnico que o regime transferiu ao particular. A mitigação não exige criar nada: basta executar a capacitação prevista no ETP e formalizar o RACI da Governança e Matriz de Responsabilidades — mas exige prioridade da autoridade, porque disputa pessoal com o restante da rede estadual.

3º — Hospital concluído sem condições de operar — R-81 + R-80 (P3 × I5 = 15)

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O contrato entrega a edificação comissionada; equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, RH, habilitações, CNES e custeio estão fora do objeto e sob responsabilidade exclusiva da SES-MT (tese 10 da Matriz de Responsabilidades), sem demonstração de custeio nos autos. É o único risco desta Matriz que nenhuma cláusula contratual mitiga: depende de decisões orçamentárias e administrativas paralelas — aquisição dos equipamentos E1 nas janelas do CMEII (M-05/M-06), modelo de gestão antes do M-09 e equipes receptoras constituídas. O fracasso aqui converte todos os demais controles em um prédio pronto e ocioso, com garantia de 60 meses correndo sem uso — o desfecho mais custoso possível numa macrorregião cujo vazio assistencial foi a justificativa da contratação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Esta Matriz consolida, para fins contratuais, o Mapa de Riscos da fase preparatória (art. 18, X, e art. 22, § 3º) e é operacionalizada pela Matriz de Responsabilidades vinculada, que atribui as obrigações de tratamento a responsável principal único, com momento e gate de cumprimento.
16. Os valores, prazos e referências citados reportam-se aos documentos técnicos vinculantes do Edital, que prevalecem quanto ao conteúdo técnico; em matéria de alocação de riscos e efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro, prevalece esta Matriz. A sistemática de medição por eventos, as regras de glosa e os procedimentos de recebimento permanecem regidos pelos respectivos anexos.
17. O contrato refletirá esta alocação, especialmente quanto às hipóteses de alteração para restabelecimento da equação econômico-financeira, à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução e aos seguros obrigatórios (art. 22, § 2º, I a III).

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO C – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES – SUPO**

1. FINALIDADE E VINCULAÇÃO

- Esta Matriz de Responsabilidades operacionaliza a MAPA DE RISCOS da Execução e do Cumprimento do Objeto: para cada um dos 87 riscos (R-01 a R-87), atribui as obrigações e atividades de tratamento a um responsável principal único, com momento/gate de cumprimento. A coluna 'Riscos vinculados' e o índice do item 6 garantem a rastreabilidade integral risco → responsabilidade: nenhum risco fica sem tratamento com dono e prazo.
- A MAPA DE RISCOS é a cláusula contratual que define o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 6º, XXVII; art. 103); esta Matriz é o instrumento de gestão (RACI) que a executa. Em caso de divergência quanto à alocação de riscos ou aos efeitos econômicos, prevalece a MAPA DE RISCOS; quanto ao conteúdo técnico das obrigações, prevalecem o Termo de Referência e os anexos técnicos vinculantes. Este documento complementa — e não substitui — o documento Governança e Matriz de Responsabilidades e a Matriz de Responsabilidades geral da contratação (planilha v4, com o rol completo de atividades e a aba de Licenças e Aprovações).
- As obrigações referenciam exclusivamente instrumentos existentes nos autos: MVR, gates de aceitação técnica M-01 a M-09, eventograma, 13 ICTs, SIT/RMA, MMLAA, CMEII, EIR/BEP, RACI da Governança e Matriz de Responsabilidades, Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, Licenciamento, Aprovações e Autorizações, Regras Residuais 1 a 3, garantia contratual e reajuste pelo INCC-M.

2. LEGENDA (RACI ADAPTADO)

- R — Responsável pela execução (executa); A — Responsável final (responde pelo resultado); C — Consultado/Apoia; I — Informado; — sem participação ordinária. A legenda é a do documento Governança e Matriz de Responsabilidades, com o mesmo significado das letras. A aprovação ou autorização formal não é letra do RACI: consta da coluna própria 'APROVAÇÃO FORMAL', que identifica quem detém a decisão formal — e a aprovação não transfere responsabilidade técnica. '—' nessa coluna indica atividade sem ato de aprovação formal da outra parte. Cada atividade tem um único responsável principal; nas COMPARTILHADAS, a repartição interna consta do detalhamento e os efeitos econômicos seguem a MAPA DE RISCOS.

Cores das células RACI:

R	A	C	I
Responsável pela execução	Responsável final	Consultado / Apoia	Informado

Cores do responsável principal (e da alocação no índice do item 6):

CONTRATADA	SES-MT (CONTRATANTE)	COMPARTILHADO
------------	----------------------	---------------

3. RESUMO DA ALOCAÇÃO

- Atividades sob responsabilidade principal da CONTRATADA: 28. Da SES-MT: 17. COMPARTILHADAS: 8. Total: 53 obrigações, cobrindo os 87 riscos da MAPA DE RISCOS.

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITEM	FASE	OBRIGAÇÃO / ATIVIDADE	DETALHAMENTO	CONTRA-TADA	SES-MT	APROVAÇÃO FORMAL	RESP. PRINCIPAL	MOMENTO / GATE	RISCOS VINCULADOS (v3)
BLOCO I — CONDIÇÕES PRÉVIAS E DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO (RISCOS RETIDOS PELA SES-MT)									
1	Preparatória / pré-ordem de início	Uniformização do regime de garantia de execução (decidido: 10%)	Garantia de execução de 10% do valor inicial do contrato (TR, arts. 96 e 98), conforme decisão da SES-MT; registrar a decisão e a justificativa nos autos e uniformizar ETP, TR, edital e minuta.	I	R/A	—	SES-MT	Antes da publicação do edital	R-57; R-78
2	Preparatória / pré-ordem de início	Saneamento editorial e documental pré-edital	Executar os itens 69 a 73 da Matriz de Responsabilidades v4: publicar quadro de áreas de referência por ambiente; declarar o caráter referencial do orçamento sintético-paramétrico; sanear especificações restritivas e produzir o RIPD (E-10/E-11/E-13); fixar critério de exequibilidade; uniformizar vigência, prazo de recebimento definitivo e número do processo. Itens já executados: Mapa de Riscos consolidado e anexado; data-base normativa unificada em 26/08/2026; exigência de atestado de estrutura metálica retirada do TR, por não atingir 4% do valor estimado (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e substituída pela de estrutura de concreto armado, com quantitativo de referência uniformizado com o orçamento.	I	R/A	—	SES-MT	Antes da publicação do edital	R-07; R-12; R-16; R-67; R-69; R-73
3	Preparatória / pré-ordem de início	Designação e capacitação da equipe de gestão e fiscalização	Portaria de designação do gestor e equipe multidisciplinar com substitutos, formalizando o RACI da Governança e Matriz de Responsabilidades (um único 'A' por atividade); capacitação prevista no ETP (contratação integrada, BIM, medição por macroserviços, MAPA DE RISCOS, comissionamento e recebimento); avaliar apoio técnico especializado/verificação independente (item 41 da Matriz v4).	I	R/A	—	SES-MT	Antes da ordem de início	R-05; R-70
4	Preparatória / pré-ordem de início	Disponibilidade jurídica e física da área e linha de base do terreno	Comprovar titularidade e disponibilidade do imóvel (Lote 18, Bosque dos Ipês), com a área de 60.002,59 m² (matrícula nº 37.900; Lei Municipal nº 2.868/2026); publicar com o edital o levantamento planialtimétrico e as sondagens SPT como linha de base; Licença Prévia requerida (Protocolo SEMA nº 9630/2026), como condição para a assinatura do contrato; liberação operacional da área, acessos e pontos provisórios com responsável e prazo antes da ordem de início (ETP, providência 3).	C	R/A	—	SES-MT	Antes do edital / antes da ordem de início	R-17; R-18; R-19; R-21; R-49
5	Preparatória / pré-ordem de início	Consultas de viabilidade e manifestações	Manifestações da concessionária de água e esgoto já juntadas (DPA nº 01/2026 e DPE nº 01/2026); requerer à Energisa-MT a análise de	C	R/A	—	SES-MT	Água e esgoto: antes do edital (atendido); energia:	R-27

Palácio Paiaгуás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		formais das concessionárias	viabilidade (ponto de ligação, ~6 MVA, prazo) com a declaração de carga do Projeto Básico aprovado no gate M-04 — aba Licenças, itens 13 e 15; gerir os reforços de rede externos durante o contrato.					após o M-04; gestão contínua	
6	Preparatória / pré-ordem de início	Disponibilidade orçamentário-financeira plurianual	Previsão no PPA/LOA (UO 21601 / PAOE 3745) compatível com o fluxo do eventograma, que concentra desembolsos na execução; priorização formal; monitoramento do desembolso ao longo dos 3 exercícios; pagamento no prazo contratual da NF atestada.	I	R/A	—	SES-MT	Contínuo — 3 exercícios	R-56
7	Preparatória / pré-ordem de início	Disponibilidade do CDE institucional e plataformas	Licenciamento vigente do Autodesk Forma e do protocolo SIGADOC-MT por todo o ciclo (custo da SES-MT); regras de interoperabilidade (IFC 2x3 CV 2.0 obrigatório em todos os gates; exportação integral ao encerramento sem dependência de licença da Contratada); contingência de registro provisório. A Contratada opera CDE próprio para WIP e coordenação, assegurando à SES-MT acesso permanente e sem custo; o Compartilhado, o Publicado e o Arquivado transitam no Autodesk Forma (EIR 3.1.5).	C	R/A	—	SES-MT	Antes da ordem de início; contínuo	R-74
8	Preparatória → Pós-entrega	Plano de operacionalização assistencial com marcos de prontidão	Instituir formalmente o plano paralelo com responsável e data por marco: aquisição dos equipamentos E1 sincronizada às janelas do CMEII (definitivo até M-05/M-06); modelo de gestão e RH até o M-08; equipes receptoras antes do M-09; fornecedor/comodato de gases medicinais antes dos testes; habilitações ministeriais e CNES na pré-operação; custeio da operação.	C	R/A	—	SES-MT	Do edital ao início da operação	R-35; R-38; R-80; R-81
BLOCO II — MOBILIZAÇÃO, GARANTIAS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE (FASE 1 — GATE M-01)									
9	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Mobilização, equipe técnica mínima e matriz nominal de responsabilidades	Mobilizar equipe das 19 disciplinas e papéis BIM institucionais (EIR Tabela 9); matriz nominal (M01-003) associando funções a profissionais/empresas, RTs e registros (M01-004); substituição de profissionais das parcelas de maior relevância e do preposto somente por equivalente aprovado previamente pela SES-MT.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Gate M-01; contínuo	R-10; R-76
10	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Análise crítica das informações de entrada	Analisar o Anteprojeto, o Programa de Necessidades e os documentos técnicos vinculantes (Caderno Técnico de Diretrizes do Programa Físico, Catálogo Técnico de Ambientes, Requisitos de Desempenho e Aceitação, Matriz de Verificação de Requisitos, Requisitos de Troca de Informação (EIR), Instrumentos de Controle Técnico, Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento, Governança e Matriz de Responsabilidades, Matriz de	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Gate M-01 / M-02	R-02; R-04

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			Entregáveis por Marco, Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, Licenciamento, Aprovações e Autorizações e Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces (CMEII)); matriz de informações de entrada e pendências iniciais (M01-005/006/007); comunicar formalmente pendências pelo canal de SIT — pendência crítica de informação de entrada impede o avanço ao M-02 até seu tratamento ou aceitação formal com ressalva não impeditiva (Matriz de Entregáveis por Marco, item 4.1).						
11	Fase 1 — Mobilização (M-01)	BEP definitivo e prontidão BIM	BEP em até 10 dias corridos da assinatura (aprovação da SUPO em até 5 dias; EIR, item 1.3.2.3), com testes de intercâmbio nativo→IFC 2x3 CV 2.0 antes da produção; Coordenador BIM (CB), Gestor do CDE e Gestor da Informação dedicados (papéis da Contratada na Governança e Matriz de Responsabilidades); escala ND/NI, nomenclatura de 9 campos e reporte, a cada gate, dos indicadores da Tabela 3 do EIR (aderência ao LOIN ≥ 95%; desvio de quantitativos ≤ 5%; conformidade ≥ 80% — indicadores de acompanhamento, não critério de aceitação nem base de glosa); escalonamento de submissões por pacote/disciplina.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	10 dias da assinatura (aprovação da SUPO em 5 dias); gate M-01	R-06
12	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Configuração do CDE, segurança da informação e bases estruturadas	Configurar, organizar e alimentar o CDE (estados WIP→Compartilhado→Publicado→Arquivado; issues BCF 2.1+); nenhuma troca relevante fora do CDE; ICTs, MVR, LMD, CMEA e eventograma como bases vivas em formato estruturado (vedado só PDF — Instrumentos de Controle Técnico) com snapshot por gate; credenciais e backups transferidos por meio seguro no encerramento.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	M-01 → M-09	R-15; R-16; R-75
13	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Auditoria da carga da MVR e implantação dos 13 ICTs	Auditar no M-01 a carga inicial da MVR (5.944 requisitos) e mantê-la (ATENDIDO só com evidência); implantar LMD, RMA, RNC, RITB, RVT, RCM, RAB, CMEA, RMTc, CDAB, CGM, MRP, CME, com auditoria cruzada antes de cada gate.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	M-01 → M-09	R-04; R-63
14	Fase 1 — Mobilização (M-01)	MMLAA — implantação e gestão dos licenciamentos	Matriz Mestre de Licenças com criticidade L1/L2/L3 e prontidão PR1/PR2/PR3; processos L1/PR1 no caminho crítico; protocolar PSCIP (CBMMT), PCA→LI e projeto físico na VISA (RDC 50/51) nos primeiros gates; reuniões prévias com órgãos em ata; diligência comprovada e comunicação imediata de fato superveniente com plano de mitigação (Licenciamento, Aprovações e Autorizações).	R/A	C	—	CONTRATADA	M-01 → encerramento	R-24; R-25; R-28

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Garantia de execução, seguro de riscos de engenharia e RC	Contratar e manter a garantia de execução no regime definido (item 1), com recomposição no prazo contratual; seguro de riscos de engenharia compatível com o valor atualizado e seguro de RC, vigentes até o recebimento definitivo; vistoria cautelar dos imóveis lindeiros antes das escavações, com registro no CDE.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Condição para assinatura; até o RD	R-20; R-23; R-40; R-44; R-45; R-65
16	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Plano de canteiro, logística, SST e gestão ambiental	Plano de Mobilização (M01-001) com canteiro, tráfego, drenagem provisória, poeira e ruído junto à vizinhança; PGR/PCMAT, permissões de trabalho (NR-18/NR-35); PGRCC, manifestos/CTR e áreas de apoio licenciadas; autorizações de transporte e içamento de cargas especiais; ligações provisórias e consumos por conta da Contratada.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Antes do início das obras; contínuo	R-20; R-22; R-44; R-49; R-50; R-51
17	Fase 1 — Mobilização (M-01)	Obrigações fiscais, previdenciárias e societárias	Inscrição da obra no CNO antes do início; recolhimento de ISS (Pontes e Lacerda) e retenções previdenciárias; regularidade a cada pagamento; CND da obra no recebimento definitivo; consórcio com responsabilidade solidária — alteração de composição ou controle somente com anuência da SES-MT, mantidos os requisitos de habilitação.	R/A	I	—	CONTRATADA	Antes do início; a cada pagamento	R-60; R-61
BLOCO III — DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E APROVAÇÕES (FASE 2 — GATES M-02 A M-07)									
18	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Projeto Básico e Executivo — todas as disciplinas, com autoria vinculada	Desenvolver, compatibilizar e submeter PB (M-04, ND2/NI2) e PE (M-06, ND3/NI3) de todas as disciplinas; ART/RRT individualizada por disciplina e coordenação BIM, quitada, como condição de aprovação; subcontratação de projeto somente com anuência prévia, mantida a responsabilidade integral; memória de dimensionamento por ambiente (Requisitos de Desempenho e Aceitação, itens 14.19 e 14.20) respeitando ambientes e quantidades do Programa Físico e da MVR.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Gates M-04 e M-06	R-01; R-07; R-13; R-63
19	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Quantitativos executivos e planilha 5D como instrumento de controle	Orçamento executivo com memórias vinculadas a GUID, critérios de medição e CFF compatível com os modelos; instrumento de CONTROLE, não de formação de preço (EIR 1.4) — a elaboração dos projetos e da planilha não altera o valor contratual (TR).	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	M-06/M-07	R-12; R-17
20	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Investigações geotécnicas complementares e caracterização de condição imprevisível	Sondagens e investigações executivas complementares à linha de base; provas de carga NBR 6122; ao identificar condição materialmente imprevisível ou passivo/interferência oculta: comunicação imediata, paralisação preventiva da frente, caracterização técnica contra a linha de base, registro em diário e RMA.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Fase 2 — até o gate M-04 (Projeto Básico), antes do início das fundações (M-08); e na ocorrência em obra	R-17; R-18; R-19

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

21	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Análise e aprovação das submissões em até 30 dias corridos	Manifestação formal por submissão em até 30 dias corridos (Matriz v4, item 37), sem aprovação tácita; triagem por IDS/model checker (EIR); auditoria RAB abrindo o próprio IFC desde o M-02; decisão de gate pelo CGM; aprovação integral do PB no M-04 — liberação parcial por frente somente no M-07 (LMD).	C	R/A	—	SES-MT	Até 30 dias corridos por submissão — M-02 a M-07	R-05; R-06; R-11
22	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Compatibilização multidisciplinar e liberação de frentes	Atender ao gate de compatibilização (M-05, M-06 e M-07): zero interferências Críticas conhecidas não tratadas, com tolerâncias por regra da matriz de clash do BEP; federação e coordenação quinzenais; issues em BCF 2.1+ tratadas por prioridade (Crítica 5 dias úteis; Alta 10; Média 15; Baixa até o ciclo seguinte); RCM como condição de gate — inclusive para disciplinas subcontratadas. Indicadores de acompanhamento: M-04 críticas ≤ 5 com plano; M-06 zero críticas e médias ≤ 10 justificadas. SES-MT não libera frente (M-07/LMD) com pendência impeditiva de compatibilização ou de licenciamento.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Gates M-05 a M-07; contínuo em obra	R-08; R-11
23	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Rito de SIT para recálculo de premissas quantitativas	Qualquer redução de premissa (4+1, 48 h, referência de climatização) instruída com os memoriais dos Requisitos de Desempenho e Aceitação (itens 14.27 a 14.36), cenários e pior condição de operação; aceitação somente via SIT com registro no RVT de que a aprovação não transfere responsabilidade técnica.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Por SIT, na fase de projeto	R-09
24	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Projetos legais e coerência aprovado → executado → As Built	Elaborar, protocolar e obter as aprovações atribuídas à Contratada (prefeitura, VISA, CBMMT, concessionárias, SEMA — aba Licenças); preservar cópia exata do protocolado; rerepresentar a cada alteração relevante (RMA); MCE consolidada sem divergência Projeto→Programação→Teste→As Built; taxas pelos valores da data-base integram o preço.	R/A	C	—	CONTRATADA	Fase 2 — licenças como condição para obra	R-14; R-24; R-28; R-33
25	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Instalações internas e entradas definitivas de utilidades	Projetar e executar redes internas, subestações, reservação, ETE e padrões de entrada; projeto de entrada, aprovação e energização definitiva na Energisa; ligações definitivas de água/esgoto; anuências de telecomunicações (aba Licenças, itens 14, 16, 17).	R/A	I	—	CONTRATADA	Fases 2 a 4	R-26
26	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Assinatura de requerimentos personalíssimos da SES-MT	Requerimentos de titularidade do Estado (consultas de viabilidade, LO, licença sanitária, averbação) firmados em até 10 dias úteis da instrução completa entregue pela Contratada (Regra Residual 2); signatário e substituto designados.	C	R/A	—	SES-MT	10 dias úteis da instrução completa	R-31

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

27	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Gestão das interfaces de equipamentos E1 (CMEII)	SES-MT: adquirir os E1 nas janelas do CMEII e registrar no CDE a comparação referência × definitivo. Contratada: executar interfaces conforme o dado disponível na data; vedada execução irreversível de interface E1 sem informação suficiente; comunicar incompatibilidades ANTES da conclusão da etapa (Cadastro Mestre de Equipamentos e Interfaces (CMEII); Licenciamento, Aprovações e Autorizações, cap. 10).	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Janelas do CMEII — M-05/M-06; comissionamento	R-34; R-35; R-37
28	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Gestão de alterações — SIT/RMA e alteração unilateral	Alteração de premissa vinculante somente por SIT com justificativa técnica e aprovação formal prévia; alteração de escopo/preço por termo aditivo prévio (art. 133, II); RMA vinculado ao CDAB; vedada alteração informal de critérios de medição; obra usa somente documentação vigente (LMD). Alteração executada sem rito não gera pagamento.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Por ocorrência — todo o ciclo	R-03; R-72
29	Fase 2 — Projetos (M-02 a M-07)	Enquadramento de norma superveniente e exigências ordinárias	Normas vigentes na data-base normativa única integram o preço; norma de cumprimento obrigatório editada após a data-base: identificação via SIT, quantificação restrita ao delta e termo aditivo (art. 133, IV); alterações não obrigatórias e exigências ordinárias de órgãos = Contratada (Regras Residuais 1 e 3).	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Na ocorrência — todo o ciclo	R-25; R-33; R-63; R-64; R-67
BLOCO IV — EXECUÇÃO DA OBRA (FASE 3 — M-08)									
30	Fase 3 — Obra (M-08)	Planejamento 4D, janelas climáticas e eventos extraordinários	Terraplenagem e estrutura planejadas com janelas climáticas (usos BIM UB-13 e UB-19 do EIR — obrigatórios; modelo 4D/5D entregue no M-07 e atualizado a cada evento medido); drenagem provisória; chuvas dentro da normal = área ordinária. Evento climático extraordinário: registro imediato com dados meteorológicos oficiais, proteção do empreendimento e comunicação formal.	R/A	I	—	CONTRATADA	Fase 3 — estação chuvosa (out-abr)	R-39; R-40
31	Fase 3 — Obra (M-08)	Plano de suprimentos e logística de cargas especiais	Marcos de pedido amarrados ao 4D; antecipação dos itens de longa entrega (chillers, geradores, transformadores, elevadores, portas herméticas) após M-06/M-07; autorizações de transporte/içamento; armazenamento — vedada medição por entrega em canteiro.	R/A	I	—	CONTRATADA	Após M-06/M-07; contínuo	R-41; R-51
32	Fase 3 — Obra (M-08)	Mobilização e retenção de mão de obra especializada	Mobilização regional, alojamento e retenção de oficiais especializados (cobre medicinal com purga de N ₂ , dutos, média tensão, instaladores certificados); convenções coletivas e encargos previstos na proposta; subcontratação especializada nos limites do TR (vedada a total).	R/A	I	—	CONTRATADA	Fase 3 — contínuo	R-42; R-59
33	Fase 3 — Obra (M-08)	Aprovação prévia de materiais e controle de equivalência	Catálogos, fichas técnicas, certificações e amostras apresentados ANTES da aplicação (M08-003); material equivalente exige	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Antes da aplicação — contínuo	R-46; R-53

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			desempenho igual ou superior (Caderno, item 163); shop drawings sob controle. Uso de material não aprovado → não medição, remoção e sanção.						
34	Fase 3 — Obra (M-08)	Controle tecnológico, ensaios e liberação de serviços ocultos	CQ próprio antes da liberação à fiscalização; ensaios progressivos por trecho (concreto, estanqueidades, gases 100% dos pontos, piso condutivo, NBR 7256, enlases); laboratório permanente; termo de liberação de forro condicionado aos 4 ensaios; As Built progressivo (8 parciais; CDAB) antes do fechamento de serviços ocultos.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Contínuo — evidência de medição	R-43; R-47
35	Fase 3 — Obra (M-08)	Coordenação de canteiro, subcontratadas e proteção do executado	Coordenação única; proteção de serviços concluídos contra frentes subsequentes; responsabilidade integral pelas subcontratadas, inclusive passivos trabalhistas e danos a terceiros; guarda apenas dos bens da SES-MT formalmente recebidos, em área designada, com acesso de terceiros coordenado por escrito.	R/A	I	—	CONTRATADA	Contínuo	R-36; R-44; R-48
36	Fase 3 — Obra (M-08)	Gestão ambiental da execução e condicionantes	Controle de poeira, ruído, vibração, efluentes, combustíveis; cumprimento e registro das condicionantes da LI (prévias/durante/prévias à operação/periódicas) com monitoramentos na MMLAA (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 7.6); supressão vegetal e compensações autorizadas antes da intervenção.	R/A	I	—	CONTRATADA	Contínuo — M-08	R-22; R-50
37	Fase 3 — Obra (M-08)	Fiscalização da execução e registro de ocorrências	Acompanhamento permanente, vistorias, diário de obra e RNC; suspensão de atividade em risco grave e iminente; testemunha testes sem executar nem assumir autoria (Comissionamento, Testes e Entrega Operacional, item 11.6); contraprova custeada pela SES-MT quando solicitada, prevalecendo seu resultado (correção por conta da Contratada se não conforme).	C	R/A	—	SES-MT	Contínuo	R-44; R-70; R-77
38	Fase 3 — Obra (M-08)	Medição por eventos e análise com fundamento objetivo	Contratada: solicitação por parcela de evento plenamente concluído (190 parcelas), com memória, fotos, ensaios, ARTs e relatórios BIM; plano de caixa compatível com o eventograma. SES-MT: aceite/glosa com fundamento objetivo (critérios de aceitação e evidências do eventograma e classificações R1/R2/R3 da Medição, Aceitação, Glosas e Recebimento), vedada retenção genérica; reunião de medição a cada evento submetido, com ata no CDE, e acompanhamento mensal ou por gate com a SUPO (EIR 2.2); pagamento no prazo; glosa ≠ sanção.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Conforme eventograma	R-58; R-62; R-71
39	Fase 3 — Obra (M-08)	Monitoramento de solvência e interface com a seguradora	Sinais precoces (atraso de salários/fornecedores, desmobilização, atraso reiterado de eventos) registrados em diário/RNC e comunicados	I	R/A	—	SES-MT	Contínuo — Fase 3	R-57; R-78

Palácio Paiaгуás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			tempestivamente ao garantidor, conforme o instrumento de garantia; medições e ICTs em dia como prova do sinistro; convocação de remanescentes (art. 90, § 7º) em caso de extinção.						
40	Fase 3 — Obra (M-08)	Pleitos de reequilíbrio — instrução e análise	Comunicação em até 10 dias úteis do evento; enquadramento na MAPA DE RISCOS, nexos causal, quantificação analítica por evento do eventograma, medidas de mitigação; SES-MT decide em processo próprio (arts. 124, 133 e 134); álea ordinária capturada pelo INCC-M não gera reequilíbrio; tributos por lei posterior revistos para mais ou para menos.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Na ocorrência	R-53; R-54; R-55; R-65; R-66; R-68
41	Fase 3 — Obra (M-08)	Suspensão da execução por fato da Administração	Em caso de atraso de pagamento, contingenciamento ou ordem de paralisação: comunicação formal, planejamento conjunto da suspensão, registro dos custos diretos de desmobilização/manutenção de canteiro/remobilização; readequação do cronograma (TR).	C	R/A	—	SES-MT	Na ocorrência	R-56; R-69
BLOCO V — SISTEMAS, COMISSIONAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO (FASE 4 — M-09)									
42	Fase 4 — Comissionamento (M-09)	Comissionamento: plano, testes funcionais e integrados	Plano de Comissionamento, Matriz Mestra, MCE, procedimentos com abort criteria; Pré-Cx → FPT → IST → Desempenho/TAB; cenários de falha (blackout, gerador/UPS, incêndio integrado, HVAC crítico, BMS, gases); 10 gates com P1 bloqueantes; RMTC e reensaio; RFC com declaração de prontidão.	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Fase 4 — condição para pré-operação	R-43; R-83
43	Fase 4 — Comissionamento (M-09)	Inspeções regulatórias e atos de liberação dos sistemas	Elevadores (NBR 16858, ensaios de carga e freio com ART), NR-13 (vasos, autoclaves), geradores/tanques/gases criogênicos (estanqueidade, identificação, alarmes), levantamento radiométrico das blindagens incorporado ao DTF — projeto, memorial, RT, certificados e relatórios por sistema (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 9.6).	R/A	I	—	CONTRATADA	Fase 4 — antes da liberação ao uso	R-29
44	Fase 4 — Comissionamento (M-09)	Compatibilidade com equipamentos e fornecedores da operação	Demonstrar no comissionamento cargas, aterramento, climatização, gases, hidráulica e TIC conforme CMEII; comparação formal referência × definitivo; infraestrutura de gases testada com gás de teste e cruzamento em 100% dos pontos. SES-MT: dados do equipamento definitivo nas janelas e fornecedor/comodato de gases definido antes dos testes.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Fase 4	R-37; R-38
45	Fase 4 — Comissionamento (M-09)	Dupla aprovação do comissionamento e transferência operacional	Aceitação técnica formal em duas instâncias (fiscal + SUPO) antes da operação (gate M-09 do EIR); transferência somente com P1 encerradas; falha recorrente reabre testes; vedado usar a operação assistida para operar sistema	C	R/A	—	SES-MT	Gate M-09	R-79; R-84

Palácio Paiaгуás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			incompleto (Licenciamento, Aprovações e Autorizações, item 13.5); ocupação ou uso parcial não caracterizam aceitação.						
46	Fase 4 — Comissionamento (M-09)	Equipes receptoras, treinamento e operação assistida	SES-MT: constituir equipes de O&M, engenharia clínica e TI até o início do M-09; reter o gate de treinamento sem receptor formal. Contratada: treinar 100% das equipes antes da operação, com materiais e registros; operação assistida com metas de transferência por sistema; credenciais e backups por meio seguro.	R/A	C	SES-MT	COMPARTILHADO	Fase 4/5 — antes da operação	R-80
BLOCO VI — ENTREGA, RECEBIMENTO E PÓS-ENTREGA (FASE 5 E OPERAÇÃO)									
47	Fase 5 — Entrega	As Built final, modelo BIM definitivo, DTF e cessão de direitos	As Built de todas as disciplinas; modelos BIM ND4/N14 (nativo = IFC = PDF); base FM-ready; RAB final; manuais O&M, garantias, planos de manutenção por família, relação de assistências e peças, CMEA final; DTF em 12 pastas; cessão dos direitos patrimoniais e arquivos editáveis sem dependência de licença ou credencial da Contratada (art. 93).	R/A	C	SES-MT	CONTRATADA	Condição do recebimento provisório — M-09	R-15; R-86
48	Fase 5 — Entrega	Habite-se, AVCB e entrega consolidada das licenças	Obter Habite-se e AVCB (PR1) com projeto aprovado coerente com o executado; cópia de todas as licenças obtidas; MMLAA com status final por processo (ENCERRADO / TRANSFERIDO À OPERAÇÃO); renovações que ultrapassem o contrato transferidas formalmente à operação; CND da obra (CNO).	R/A	I	—	CONTRATADA	Condição do recebimento provisório	R-14; R-30; R-60; R-87
49	Fase 5 — Entrega	Limpeza final, desmobilização e recuperação de áreas	Desmobilização do canteiro nos meses 35–36; recomposição das áreas de canteiro, empréstimo e bota-fora; evidências no DTF (condição g do TR; parametrização 48).	R/A	I	—	CONTRATADA	Fase 5	R-52
50	Fase 5 — Entrega	Recebimento provisório e definitivo com verificação real	Vistoria e relatório da fiscalização contra a lista de condições do TR (obras concluídas, sistemas comissionados, pré-operação e treinamento, As Built/BIM/manuais, licenças, limpeza, NCs impeditivas corrigidas); período de observação com repetição de ensaios se necessário; termo circunstanciado; parcelas finais (2 × 2,5%) indivisíveis; vigência prorrogada automaticamente se necessário.	C	R/A	—	SES-MT	Etapas 49 e 50 do eventograma	R-73; R-79
51	Pós-entrega / operação	Garantia de 60 meses, assistência técnica e correção de vícios	Garantia mínima de 60 meses do recebimento definitivo sobre estruturas, impermeabilizações, coberturas, instalações e sistemas; prazos de fabricante superiores prevalecem; correção sem ônus no prazo fixado pela fiscalização conforme criticidade; assistência técnica e peças com prazo de atendimento compatível com a distância de Pontes e Lacerda.	R/A	I	—	CONTRATADA	60 meses do recebimento definitivo	R-82; R-86
52	Pós-entrega / operação	Gestão do ativo, manutenção e	Gestor do ativo/manutenção designado com acesso ao AIM e ao DTF desde o recebimento; plano de manutenção NBR 5674 baseado nos	C	R/A	—	SES-MT	Do recebimento ao fim da garantia	R-82; R-85

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		acionamento da garantia	planos por família; operação periódica dos sistemas enquanto o hospital não opera; registro de acionamentos vinculado ao CMEA — defeitos por ausência de manutenção não são cobertos pela garantia.						
53	Pós-entrega / operação	Licenças da operação e prontidão assistencial	LO ambiental, licença sanitária de funcionamento, alvará de funcionamento, CNES e licenciamento dos serviços radiológicos (atos de titularidade da SES-MT — aba Licenças, itens 3 e 27 a 30), instruídos com o DTF; equipamentos, mobiliário, RH e custeio conforme plano de operacionalização (item 8); gestor de licenças da operação para as renovações.	C	R/A	—	SES-MT	Pré-operação assistencial	R-32; R-81; R-87

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

6. O descumprimento de obrigação alocada à Contratada sujeita-a às consequências contratuais (glosa, RNC, penalidades, execução da garantia) sem direito a reequilíbrio; o descumprimento de obrigação alocada à SES-MT que afete o caminho crítico configura fato da Administração, com os efeitos previstos na MAPA DE RISCOS (prorrogação e/ou reequilíbrio na medida do impacto direto demonstrado).
7. As obrigações do Bloco I são condições de eficácia do modelo de gestão: os itens 1 a 5 devem estar cumpridos antes da publicação do edital ou da ordem de início, conforme a coluna 'Momento/Gate'. Nenhuma atividade essencial pode permanecer sem responsável e sem prazo designados.

6. ÍNDICE DE RASTREABILIDADE — RISCO → ITENS DESTA MATRIZ

Para cada risco da MAPA DE RISCOS v3, os itens desta Matriz que contém o respectivo tratamento com responsável e prazo.

Risco	Categoria	Evento de risco (MAPA DE RISCOS v3)	Alocação	Itens desta matriz
R-01	A.	Erros, omissões ou insuficiências dos Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada	Contratada	18
R-02	A.	Limitações ou desatualização do Anteprojeto e dos documentos de referência da SES-MT	Contratada	10
R-03	A.	Alteração do Anteprojeto, do Programa Físico ou de premissa vinculante por iniciativa da SES-MT	Contratante (SES-MT)	28
R-04	A.	Reprovação em cadeia dos projetos nos gates M-02 a M-06	Contratada	10, 13
R-05	A.	Atraso da SES/SUPO na análise das submissões além de 30 dias corridos	Contratante (SES-MT)	3, 21
R-06	A.	Não atendimento dos requisitos BIM contratuais (LOIN ND/NI, IFC 2x3 CV 2.0, auditoria/NC)	Contratada	11, 21
R-07	A.	Disputa sobre áreas e quantidades dos 359 ambientes na aprovação do Projeto Básico	Compartilhado	2, 18
R-08	A.	Compatibilização deficiente detectada apenas em obra	Contratada	22
R-09	A.	Recálculo, via SIT, que subdimensiona sistemas essenciais	Compartilhado	23
R-10	A.	Perda da equipe técnica chave da Contratada	Contratada	9

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-11	A.	Pressão por liberação de frentes com Projeto Básico aprovado apenas parcialmente	Contratada	21, 22
R-12	A.	Pleito de quantitativos com base no orçamento sintético-paramétrico de referência	Contratada	2, 19
R-13	A.	Subcontratação de disciplinas de projeto sem anuência ou sem vinculação de autoria	Contratada	18
R-14	A.	Projeto legal aprovado divergente do executado e do As Built	Contratada	24, 48
R-15	A.	Dependência de licença de software ou credencial pessoal da Contratada para acessar os produtos entregues	Contratada	12, 47
R-16	A.	Tratamento de dados pessoais e segurança da informação no CDE e nos sistemas prediais	Compartilhado	2, 12
R-17	B.	Condições geotécnicas dentro da linha de base publicada	Contratada	4, 19, 20
R-18	B.	Condição geológico-geotécnica materialmente imprevisível	Compartilhado	4, 20
R-19	B.	Passivos ambientais, interferências ocultas e achados arqueológicos no terreno de 60.002,59 m²	Contratante (SES-MT)	4, 20
R-20	B.	Interferência da obra com o entorno urbano	Contratada	15, 16
R-21	B.	Divergência de área, confrontações ou disponibilidade jurídica do imóvel	Contratante (SES-MT)	4
R-22	B.	Supressão vegetal, compensação ambiental e áreas de empréstimo/bota-fora	Contratada	16, 36
R-23	B.	Danos a imóveis vizinhos e a redes públicas por escavações, vibração e rebaixamento de lençol	Contratada	15
R-24	C.	Atraso ou exigências de órgãos por deficiência da documentação da Contratada	Contratada	14, 24
R-25	C.	Atraso do órgão externo ou exigência superveniente com documentação regular e tempestiva	Compartilhado	14, 29
R-26	C.	Instalações internas e padrões de entrada de utilidades	Contratada	25
R-27	C.	Capacidade insuficiente das redes externas e prazos das concessionárias	Contratante (SES-MT)	5
R-28	C.	Reprovação ou exigências da Vigilância Sanitária no projeto físico do EAS	Contratada	14, 24
R-29	C.	Inspecões regulatórias de sistemas críticos reprovadas (elevadores, NR-13, gases, geradores, blindagens)	Contratada	43
R-30	C.	Habite-se e AVCB não obtidos na conclusão	Contratada	48
R-31	C.	Atraso da SES-MT na assinatura de requerimentos personalíssimos	Contratante (SES-MT)	26
R-32	C.	Licença de Operação ambiental, licença sanitária, alvará de funcionamento e CNES	Contratante (SES-MT)	53
R-33	C.	Taxas, emolumentos e custas de licenciamento acima do previsto	Compartilhado	24, 29
R-34	D.	Interfaces executadas em desacordo com os dados disponíveis do CMEII	Contratada	27
R-35	D.	Definição tardia ou troca de equipamento E1 pela SES-MT após a janela do CMEII	Contratante (SES-MT)	8, 27
R-36	D.	Recebimento, guarda e instalação de equipamentos adquiridos pela SES-MT durante a obra	Contratante (SES-MT)	35

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-37	D.	Incompatibilidade de infraestrutura com o equipamento definitivo demonstrada no comissionamento	Compartilhado	27, 44
R-38	D.	Interface com o fornecedor de gases medicinais e criogênicos da operação	Compartilhado	8, 44
R-39	E.	Chuvas e clima dentro da normal climatológica	Contratada	30
R-40	E.	Evento climático ou da natureza extraordinário	Compartilhado	15, 30
R-41	E.	Logística de suprimentos e itens de longa entrega para o interior de MT	Contratada	31
R-42	E.	Escassez de mão de obra qualificada na região	Contratada	32
R-43	E.	Reprovação em ensaios de controle tecnológico e de sistemas	Contratada	34, 42
R-44	E.	Acidente grave, embargo trabalhista, ações de terceiros e de subcontratados	Contratada	15, 16, 35, 37
R-45	E.	Furto, vandalismo e sinistros no canteiro e no executado antes do recebimento	Contratada	15
R-46	E.	Substituição de materiais e componentes por 'similares' sem comprovação de desempenho	Contratada	33
R-47	E.	Fechamento de serviços ocultos sem liberação e sem As Built progressivo	Contratada	34
R-48	E.	Danos a serviços já executados por frentes subsequentes ou subcontratadas	Contratada	35
R-49	E.	Ligações provisórias de água, energia e dados para o canteiro	Contratada	4, 16
R-50	E.	Gestão ambiental da execução (poeira, ruído, efluentes, combustíveis) e condicionantes da LI	Contratada	16, 36
R-51	E.	Restrições municipais de horário, tráfego e transporte de cargas especiais	Contratada	16, 31
R-52	E.	Desmobilização, limpeza final e recuperação de áreas de apoio	Contratada	49
R-53	F.	Variação ordinária de custos de insumos, equipamentos e serviços	Contratada	33, 40
R-54	F.	Choque extraordinário e imprevisível de preços de insumos relevantes (cobre, aço, equipamentos importados) e câmbio	Compartilhado	40
R-55	F.	Criação, alteração ou extinção de tributos e encargos com repercussão comprovada	Contratante (SES-MT)	40
R-56	F.	Atraso de pagamento ou interrupção do fluxo orçamentário do Estado	Contratante (SES-MT)	6, 41
R-57	F.	Insolvência ou abandono da obra pela Contratada	Compartilhado	1, 39
R-58	F.	Fluxo de caixa da Contratada incompatível com o regime de medição por evento concluído	Contratada	38
R-59	F.	Reajustes salariais por convenção coletiva e encargos trabalhistas	Contratada	32
R-60	F.	Tributos municipais e retenções (ISS em Pontes e Lacerda, INSS sobre a obra, CNO)	Contratada	17, 48
R-61	F.	Dissolução, saída de consorciada ou alteração de controle da Contratada	Contratada	17
R-62	F.	Multas e sanções administrativas	Contratada	38
R-63	G.	Conformidade com normas vigentes na data-base normativa do edital	Contratada	13, 18, 29

Palácio Paiaçuás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

R-64	G.	Alteração normativa superveniente de cumprimento obrigatório	Contratante (SES-MT)	29
R-65	G.	Caso fortuito ou força maior não segurável	Compartilhado	15, 40
R-66	G.	Eventos de ordem pública que impeçam o acesso ao canteiro (manifestações, bloqueios, greves gerais)	Compartilhado	40
R-67	G.	Data-base normativa divergente entre documentos (24/08 × 26/08/2026)	Contratante (SES-MT)	2, 29
R-68	G.	Epidemia ou emergência sanitária com restrição de atividades	Compartilhado	40
R-69	G.	Anulação do contrato por vício do certame ou decisão de controle externo	Contratante (SES-MT)	2, 41
R-70	H.	Fiscalização e gestão contratual subdimensionadas para o modelo	Contratante (SES-MT)	3, 37
R-71	H.	Litigiosidade de medição e glosa	Compartilhado	38
R-72	H.	Gestão de alterações (SIT/RMA) capturada pela dinâmica da obra	Contratante (SES-MT)	28
R-73	H.	Encerramento travado pela aritmética vigência (39) × execução (36) × recebimento	Contratante (SES-MT)	2, 50
R-74	H.	Indisponibilidade do CDE (Autodesk Forma) e das plataformas institucionais	Contratante (SES-MT)	7
R-75	H.	Documentação técnica e bases de controle entregues apenas em PDF	Contratada	12
R-76	H.	Substituição de preposto e de responsáveis técnicos das parcelas de maior relevância	Contratada	9
R-77	H.	Verificação independente e ensaios de contraprova exigidos pela fiscalização	Compartilhado	37
R-78	H.	Extinção contratual e contratação do remanescente	Compartilhado	1, 39
R-79	H.	Recebimento provisório sem verificação real das condições	Contratante (SES-MT)	45, 50
R-80	I.	Comissionamento e pré-operação sem contraparte operacional da SES-MT	Contratante (SES-MT)	8, 46
R-81	I.	Hospital concluído sem condições de operar	Contratante (SES-MT)	8, 53
R-82	I.	Vícios construtivos e defeitos no período de garantia de 60 meses	Contratada	51, 52
R-83	I.	Testes integrados (blackout, gerador/UPS, incêndio, HVAC crítico, BMS) reprovados	Contratada	42
R-84	I.	Uso da operação assistida para operar sistema incompleto ou irregular	Contratante (SES-MT)	45
R-85	I.	Deterioração da edificação entre o recebimento definitivo e o início da operação	Contratante (SES-MT)	52
R-86	I.	Assistência técnica e peças de reposição no interior de MT durante a garantia	Contratada	47, 51
R-87	I.	Renovações de licenças e condicionantes que ultrapassam o contrato	Contratante (SES-MT)	48, 53

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

